



8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**THIAGO TORRES DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 10 de Maio de 2022  
COSTA E OLIVEIRA Assinado de forma digital por COSTA  
HIPERMERCADO VAREJISTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA  
EIRELI34731357000161 EIRELI34731357000161  
Data: 2022.05.10 15:47:25 -03'00'

**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO**  
**VAREJISTA EIRELI**  
CNPJ nº. 34.731.357/0001-61  
**REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA**  
**COSTA**  
CPF: 073.923.104-96

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDocumento> Código do documento: 0587/2022-878-425-878-6938440270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022/FME, publicada no AMUPE de 08/04/2022, processo licitatório nº 011/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR ME**, CNPJ sob o nº 20.332.945/0001-18, estabelecida na AV. Antônio Rosa da Silva, Nº 48, Bairro Eucalipto, Pesqueira-PE, neste ato representado por **ALBERTO DIOGENES FERREIRA JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF 059.333.554-61 e RG nº 7.745.554-5 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Nova Dist. Industrial, Nº 19, Central, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	-------------	-------------



2	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERAMICA BELO JARDIM	MIL	60	R\$ 549,90	R\$ 32.994,00
3	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	GERDAU	M	1500	R\$ 38,50	R\$ 57.750,00
	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	GERDAU	M	1125	R\$ 39,89	R\$ 44.876,25
6	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	ETERFLEX	UN	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
9	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	ETERFLEX	UN	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
11	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	CELITE	UN	83	R\$ 340,00	R\$ 28.220,00
13	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	50000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00





14	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	MADELAR	UN	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
16	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	IQUINE	L	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
17	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	MADELAR	UN	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
18	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA BELO JARDIM	UN	40000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00





19	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	ETERFLEX	UN	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
20	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	shinaider	UN	2148	R\$ 8,00	R\$ 17.184,00
22	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	15	R\$ 1.030,00	R\$ 15.450,00
23	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	KRONA	UN	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
24	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	VEDACITE	KG	95	R\$ 120,00	R\$ 11.400,00
26	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	BRITAS GALVAZ	m <sup>2</sup>	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
27	RUFO PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA (SEM AMIANTO)	PROPRIA	M	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
28	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
29	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU	KRONA	M	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00



	EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
30	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VOTOMASS A	m <sup>3</sup>	150	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
32	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	CELITE	UN	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
33	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	PROPRIA	M	230	R\$ 58,50	R\$ 13.455,00
34	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	ECOFLEX	M	75	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
37	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	KRONA	M	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	CELITE	UN	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
40	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	CELITE	UN	115	R\$ 33,00	R\$ 3.795,00





41	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	KRONA	UN	37	R\$ 305,00	R\$ 11.285,00
42	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	MEGAO	KG	75	R\$ 143,00	R\$ 10.725,00
43	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	95	R\$ 110,00	R\$ 10.450,00
44	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KRONA	KG	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
47	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	95	R\$ 102,00	R\$ 9.690,00
48	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	TASCHIBR A	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
49	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	KRONA	M	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
50	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	shinaider	UN	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
51	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	GERDAU	UN	1125	R\$ 7,90	R\$ 8.887,50

*Assinatura*

*Assinatura*



52	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	KRONA	UN	5	R\$ 1.770,00	R\$ 8.850,00
53	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	LORENZET TI	UN	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
56	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	LORENZET TI	UN	190	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00
57	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	GERDAU	UN	13	R\$ 620,00	R\$ 8.060,00
62	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	TASCHIBR A	UN	13	R\$ 590,00	R\$ 7.670,00
64	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	KRONA	M	2653	R\$ 2,20	R\$ 5.836,60





69	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	shinaider	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
72	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	GERDAU	m <sup>2</sup>	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
73	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 14,8 HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2 1/2" X 2", DIAMETRO DO ROTOR 195 MM, HM/Q: 62 M / 55,5 M3/H A 80 M / 31,50 M3/H	MEGAO	L	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
74	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	TASCHIBR A	UN	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
76	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	TASCHIBR A	UN	225	R\$ 26,50	R\$ 5.962,50
77	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	KRONA	M	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
90	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	shinaider	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00



91	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
97	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
104	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
107	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	BRITAS GALVAZ	m <sup>3</sup>	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
109	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	krona	M	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
116	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	BRITAS GALVAZ	UN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
121	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	shinaider		400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
122	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	krona	UN	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
129	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	shinaider		500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00





141	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	GERDAU	KG	95	R\$ 26,00	R\$ 2.470,00
144	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	shinaider		85	R\$ 29,50	R\$ 2.507,50
145	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	KRONA	UN	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
152	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	shinaider		200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
154	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TASCHIBRA	UN	125	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00
155	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	shinaider		10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
158	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	shinaider		95	R\$ 21,50	R\$ 2.042,50
169	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	LORENZETTI	UN	750	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
174	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	LORENZETTI	UN	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00



176	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	KRONA	UN	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
177	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PRÓPRIA	M	95	R\$ 17,50	R\$ 1.662,50
187	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	TASCHIBR A	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
190	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	KRONA	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
194	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	KRONA	UN	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
199	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	LORENZET TI	UN	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
239	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	KRONA	UN	27	R\$ 17,00	R\$ 459,00
252	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	LORENZET TI	UN	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00





259	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	TASCHIBRA	UN	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
265	SISAL EM FIBRA	LORENZETTI	UN	16	R\$ 9,50	R\$ 152,00
278	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	GERDAU	UN	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
						R\$ 786.919,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 08 de abril de 2021



**THIAGO TORRES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37  
**CONTRATANTE**

THIAGO TORRES DE LIMA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA / PE  
PORTARIA Nº 004/2021



**ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR**  
**ME**  
CNPJ 20.332.945/0001-18  
**ALBERTO DIOGENES FERREIRA JÚNIOR**  
CPF 059.333.554-61  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELLO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 0587c67c67855942b58768b938440270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022/FME

## CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 e o Fundo Municipal de Educação de Pesqueira/PE, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 002/2022/FME, referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2022/FME as empresas: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, CNPJ sob o nº **13.606.594/0001-20** estabelecida na Av. Maria de Brito, S/N, Bairro Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, neste ato representado por **ROBERTO MORCOURT DE RÊGO BARROS**, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 665.120.344-49 e RG sob o Nº 2.992.885-5 SSP/PE, residente na Av. Ézio Araújo, Nº 385, Centro, Pesqueira-PE – CEP 55.200-200.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUN	30000	PRÓPRIA	LITRO	R\$ 6,54	R\$ 196.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 196.200,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Pesqueira, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703  
[Prefeturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeturapesqueira2021@gmail.com)







1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados no prazo de 30 dias;
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2022/FME e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)







Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de Educação, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Pesqueira-PE, 10 de Fevereiro de 2021



**THIAGO TORRES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37  
Responsável legal da CONTRATANTE

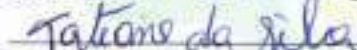


**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**  
CNPJ sob o nº 13.606.594/0001-20  
**ROBERTO MORCOURT DO RÊGO BARROS**  
CPF sob o nº 665.120.344-49  
Responsável legal da CONTRATADA

### Testemunhas :



CPF: 026.397.634-31



CPF: 316.126.638-26



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpl/validadoc.seam> Código do documento: 0587db7-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 001/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 001/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 001/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2022, publicada no dia 31/05/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.213.360/0001-10, sediado na Rua Rua Rio Oceanico, 422 SL01, – Imbiribeira- Recife – PE, CEP 51-200-050 neste ato representado pela Sra. Marcela Elizabete Ferreira de Almeida, brasileira, solteira empresária, CPF/MF sob o nº 082.673.464-22.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos leves - tipo passeio e van tipo teto alto para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
------	-----------	-----	------	----------	--------------------	-------------------





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
04/2014



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR (MAIS NOVO),	UNID	5	R\$ 2.095,83	R\$ 10.479,15	R\$ 125.749,80
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	--------------	---------------	----------------

	EQUIPADO COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTERAS (NO MÍNIMO) - SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.VW / GOL					
Valor Total da Proposta: R\$ 125.749,80 (Cento e Vinte Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta Centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador/Doc\\_Seam\\_Codigo\\_documento/0587cb7-8c59-42b5-8788-b9384a0270ba](https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador/Doc_Seam_Codigo_documento/0587cb7-8c59-42b5-8788-b9384a0270ba)

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para as adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.shtm> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0581767-8c59-4205-8768-b9384af0270a

- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 a pedido do fornecedor.





## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/etce/validador> Doc: seam:Codigo do documento: 0587db7-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 10 de junho de 2022.

*Samuel de Carvalho Soares*

Secretaria de Assistência Social  
Samuel de Carvalho Soares

Secretário de Assistência Social  
contratante

MARCELA  
ELIZABETH F DE  
ALMEIDA  
EIRELI:0721336000110  
0110

Assinado de forma digital  
por MARCELA ELIZABETH  
F DE ALMEIDA  
EIRELI:0721336000110.  
Dados: 2022.10.27  
12:03:04 -03'00'

Marcela Elizabeth F. De Almeida

Proprietária-Administradora

CPF. 082.673.464-22  
RG. 835333-2 SDS-PE

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
NOME/CPF 076.650.354.26

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - RMP  
Folhas N°



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO EHEBE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eice.fce.pe.gov.br/ppv/validador.seam> Código do documento: 05817807-8659-4285-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 001/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 001/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
N° 001/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2022, publicada no dia 31/05/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **Ts. Locações e Serviços LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o N° **09.463.607/0001-12** sediado na Rua Cap. Acacio Pereira, 04 SL02, - Jardim Iguaçu / Foz do Iguaçu - PR-, CEP: 85.883-350 neste ato representado pelo **Sr. Luis Felipe Holler Benitez dos Santos**, brasileiro, Casado, empresário CPF/MF sob o nº 054.897.719-41, Carteira de identidade nº 8.796.411-6/ SSP - PR, residente na Avenida General Meira, N° 97, Apto.304 - Centro- Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.851-033, indicada e qualificada nesta Ata de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos leves - tipo passeio e van tipo teto alto para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico N° 001/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.fcc.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0587db7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL 12 MESES
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO: TIPO VAN TETO ALTO MARCA(S)/MODELO(S) DE  REFERÊNCIA: RENAULT/MASTER; FIAT/DUCATO;  MERCED ES BENZ/SPRINTER, OU SIMILARES. CARACTERÍSTICA(S): ano de fabricação 2017 ou superior (mais novo), motor a diesel; potência mínima de 115 cv; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas nas portas; ar condicionado para passageiros e cabine; porta lateral automática deslizando e porta traseira dupla; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, além do motorista; banco do motorista com regulagem de altura; demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 9.985,83	R\$ 19.991,66	R\$ 239.899,99

Valor Total R\$ 239.899,99 ( Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=05817007-8659-4205-8768-693844107270a>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, quando couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal e a utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI EONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/opp/validador.seam> Código do documento: 0587db7-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpl/validaDocumento.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, comporá o anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 10 de junho de 2022

*Samuel de Carvalho Soares*

Secretaria de Assistência Social  
Samuel de Carvalho Soares  
Secretário de Assistência Social  
contratante

Assinado digitalmente por LUIS FELIPE HOLLER BENITEZ DOS SANTOS:  
05489771941

TS Locação e Serviços LTDA  
CNPJ: 09.463.607/0001-82  
Luis Felipe Holler Benitez dos Santos  
CPF: 054.897.719-41

### TESTEMUNHAS:

CLAUDIO MARCELO GOMEZ DE OLIVEIRA  
04143203952

NOME/CPF

NOME/CPF





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LS Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento=05817c67-8c99-4265-8768-b9384af0270a>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 002/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022/FMA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N° 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.414 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA MATERIAL DE LIMPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 20.081.283/0001-50, sediada na Rua Dom Agostinho Ikas, N° 1279 – Centro – Chã de Alegria – PE, neste ato representado pelo Sr. **MOISE RODRIGUES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 039.737.828-90, Carteira de Identidade N° 135738179 SSP - SP, residente na Rua Dom Agostinho, N° 1279, Centro, CHÃ DE ALEGRIA - PE CEP 55835000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022/FMA- modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022/FMA, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, parcelada em materiais de limpeza em atendimento para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2022/FMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17 (36)	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 INPM limpador de uso geral álcool etílico 76,9º gl produto notificação na anvisa, contendo lote e validade fraco plástico de 1 lt.	und	2000	RS 8,28	RS 16.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 16.560,00</b>

*Assinado*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA 20081283000150  
Assinado de forma digital por MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA 20081283000150  
Data: 2022.09.19 15:00:26 -03'00'



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=05817cb7-8c59-42b5-8768-69384af0270a>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudos pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições não estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

MAX BLO COMERCIO  
AFACADISTA DE  
MATERIAL DE  
LWPE2:2008138300150

Assinado digitalmente por:  
MAX BLO COMERCIO  
AFACADISTA DE MATERIAL DE  
LWPE2:2008138300150  
Data de emissão: 18/04/2018  
12:00





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MATERIAL DE  
LIMPEZ:2008128300015  
0

Assinado de forma digital  
por MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL  
DE LIMPEZ:20081283000151  
Data: 2023.06.16 15:08:51  
03:07

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etec/pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-4205-8768-b9384af0270a



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Subsídios



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/cplp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587-07-8-059-4205-8768-09384a10270a

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MATERIAL DE  
LIMPEZA:2008128300011  
50  
Assinado de Forma Digital por:  
MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL  
DE LIMPEZA:20081283000110  
Data: 2022.05.18 15:10:54  
037W





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LS

Fis.:  
Rubrica:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 08 de Julho de 2022

MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MATERIAL DE  
LIMPEZ-20081283000150

Assinado de forma digital por  
MAX BIG COMERCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL  
DE LIMPEZ:20081283000150  
Dados: 2022.09.19 15:10:43  
-0300'

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA  
MATERIAL DE LIMPEZA EIRELLI  
CNPJ: 20.081.283/0001-50  
MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO  
CPF: 039.737.828-90  
CONTRATADA

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
NOME/CPF 076.650.354-26

*Rosely Barbosa*  
NOME/CPF 023.066.394.27

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <http://certificacao.pe.gov.br/epv/validacaoDoc/seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 002/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 002/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 002/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N° 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10. RG nº 5.801.444-5 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, sediado na Rua Ary Barroso, Nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 - Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206 - Santo Antônio - Garanhuns-PE - CEP 55.293-460, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022/FMA- modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022/FMA, que se regerá pelas seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, parcelada de material de limpeza em atendimento para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.	litro	4200	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades na cor branca de polipropileno não tóxico, temperatura mínima de 100° c.	pacote	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, poliestireno não tóxico, - uso 100°c embalados em plástico transparente c/100. Fornecimento em pacote com 100 unidades.	pacote	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Subscrição



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	PRATO DESCARTÁVEL - tipo fundo - formato redondo- nº 21 - material de poliestireno não tóxico. Temperadora mínima 100°C. - Fornecimento em pacotes com 10 unidades cada	pacote	1500	RS	1,70	RS	2.550,00
5	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversas. Frasco de 2 litros a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	unid.	9000	RS	1,60	RS	14.400,00
6	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	unid.	90	RS	5,00	RS	450,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - Fornecimento em unidades de 500 ml	unid.	10000	RS	0,80	RS	8.000,00
8	ESPONJA DE AÇO - tipo lâ de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades por pacotes.	unid.	3500	RS	1,10	RS	3.850,00
9	ESPONJA DE LOUÇA dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unid.	3000	RS	0,40	RS	1.200,00
10	FLANELA para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	unid.	1550	RS	1,50	RS	2.325,00
11	INSETICIDA, tipo veneno para insetos, aerosol embalagem de 300ml, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número no ministério da saúde.	unid.	150	RS	3,00	RS	450,00



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Fis:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	LIXEIRA EM PLÁSTICO aberta em material polietileno, formato cilíndrico telada.	unid.	1000	RS	4,00	RS	4.000,00
13	LUVA DE LÁTEX para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho diversos. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Fornecimento em caixa contendo 100 unidades embalada por pares.	caixa	60	RS	20,00	RS	1.200,00
14	PASTILHA DESODORIZADOR para sanitário, aspecto físico: tablete sólido de 35g, aplicação: para vaso sanitário a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	unid.	1250	RS	0,99	RS	1.237,50
15	PÁ PARA lixo em material plástico, com cabo em madeira.	unid.	310	RS	2,30	RS	713,00
16	PANO DE CHÃO - pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca	unid.	3000	RS	2,48	RS	7.440,00
19	RODO GRANDE, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borrachas.	unid.	750	RS	3,14	RS	2.355,00
20	SABÃO EM BARRA de glicerina 200g na cor azul embalado em saco plástico eb 56/54 da abnt contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Fornecimento em caixa contendo 10 pacotes com 05 unidades de 200 gramas cada.	caixa	250	RS	45,00	RS	11.250,00
21	SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 500 gramas cada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fragrancia, de jasmim, coco, lavanda e etc. fornecimento em fardos contendo 24 unidades de 500g cada	fardo	200	RS	30,00	RS	6.000,00
22	SACO PARA LIXO na cor preto, capacidade de 50 litros, de polietileno, material resistente, medindo aproximadamente (75x105), com espessura de 0,08 cm. fornecimento em pacotes com 100 unidades	pacote	900	RS	7,00	RS	6.300,00
23	SACO PARA LIXO na cor preto, 100 litros, capacidade para 100 litros, de	pacote	1400	RS	10,00	RS	14.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0587/b7-8e59-42b5-8768-b9384af0270a





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
L3

Fis.  
Quilmea



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	polietileno, material resistente, medindo aproximadamente (63x80), com espessura de 25cm. Fornecimento em pacotes com 100 unidades.						
24	VASSOURA PIAÇAVA - tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm.	unid.	600	RS	4,84	RS	2.904,00
25	VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	unid.	750	RS	3,15	RS	2.362,50
26	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo roseca para cabo.	unid.	600	RS	3,30	RS	1.980,00
27	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte.	unid.	100	RS	2,82	RS	282,00
28	BALDE, material plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	unid.	500	RS	10,68	RS	5.340,00
29	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23- material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades.	pacote	850	RS	1,00	RS	850,00
30	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 - material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C fornecimento em pacote com 10 unidades	pacote	1900	RS	1,15	RS	2.185,00
31	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL cor: branca pct c/50 und. Material de poliestireno produto atóxico - fornecimento em pacotes com 50 unidades.	pacote	250	RS	1,80	RS	450,00
32	COLHER DE REFEIÇÃO descartável cor: branca pct c/50 und. Material de poliestireno produto atóxico. - Fornecimento em pacotes com 50 unidades	pacote	900	RS	2,00	RS	1.800,00

*Carimbo*



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL. DESCARTÁVEL cor: branca pet c/50 und. Material de poliestireno produto atóxico. - Fornecimento em pacotes com 50 unidades	pacote	500	R\$	1,80	R\$	900,00
34	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL cor: branca pet c/50 und. Material de poliestireno produto atóxico-fornecimento em pacotes com 50 unidades	pacote	500	R\$	2,00	R\$	1.000,00
35	ÁLCOOL EM GEL, 70% composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característica de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade no mínimo 6 meses.	unid.	3000	R\$	5,00	R\$	15.000,00
37	BOTA DE BORRACHA PVC branca nº37 cano médio, impermeável, solado antiderrapante	par	80	R\$	38,37	R\$	3.069,60
39	ÁCIDO MURIÁTICO - líquido de coloração amarelada ou incolor em embalagem plástica de 1lt.	litro	65	R\$	4,51	R\$	293,15
41	FÓSFOROS - maço com 10 caixas de 40 palitos fósforo de segurança com selo do inmetro. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas.	pacote	900	R\$	2,35	R\$	2.115,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL material 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	pacote	1500	R\$	1,45	R\$	2.175,00
43	LIXEIRA COM PEDAL 30LT - ABERTURA DE TAMPA BASCULANTE, com pedal em tudo confeccionado em plástico resistente com selo do inmetro.	unid.	120	R\$	79,00	R\$	9.480,00
44	LIXEIRA DE 50LT COM TAMPA BASCULANTE, confeccionado em plástico resistente. Com selo do inmetro.	unid.	120	R\$	170,00	R\$	20.400,00
45	LUSTRA MÓVIES embalagem de 500ml, composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservantes, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água com notificação na anvisa, contendo lote data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem.	unid.	270	R\$	9,00	R\$	2.430,00

BRASIL 2025  
CPL  
CPL





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	PAPEL TOALHA - material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plástico-transparente.	pacote	600	RS	10,41	RS	6.246,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS</b>	<b>184.455,75</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/validador> Código do documento: 0587db7-8c5944205-8768-b9384a02700





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eicpe.pe.gov.br/ppp/validadoc.secan> Código do documento: 0587db7-8c59-4205-8768-b9384a10270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*Cancelado*



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a>

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 08 de Julho de 2014

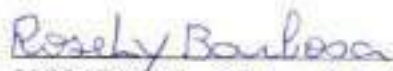
  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA 17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
JOSELITO DE BARROS SOUTO  
CPF: 527.220.904-49  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME/CPF - 076.650.354.26

  
NOME/CPF - 023.066.594.27





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 002/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N.º 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.414 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, – São José – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr. **CESLSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, Carteira de identidade nº 145368 SSP - PE, residente na Rua Barreto Coelho, Nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP 55.294-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, parcelada e em materiais de limpeza em atendimento para atender demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PANO DE COPA - tipo de pano de prato para cozinha, resistente com máximo 95% algodão em cores claras medindo 40x66cm.	und	2250	R\$ 3,28	R\$ 7.380,00
18	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	pacote	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	<b>COLORO PURO</b> - líquido limpo, líquido de coloração amarelada clara, característica.	litro	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
40	<b>SODA CAUSTICA - DESINCRUSTANTE</b> alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g.	und	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
47	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> - estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na anvisa, contendo lote, dat de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem	unid.	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.415,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://efcfece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817c07-8c59-4205-8766-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Submã



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://atce.ace.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c99-42b5-8768-f9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 08 de Julho de 2022.

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI EIRELLI  
CNPJ: 06.536.960/0001-57  
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
CPF: 143.310.124-68  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
NOME/CPF. 076.650.354.26

*Rosely Barbosa*  
NOME/CPF 023.066.594.27



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO HEITZ DA SILVA NETO, MICHELLE RODRIGUES DE AMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c5922b5-8768-0938440270a



### ATA DE DE PREÇOS REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/SASC  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022/SASC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022/SASC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/SASC

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. SAMUEL DE CARVALHO SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário - Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 003/2022, publicada no dia 29/06/2022, Processo Licitatório nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA** estabelecida no endereço na AV Maria de Brito, nº S/N, Centro, Pesqueira-PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.13.606.594/0001-20, CEP: 55.200.000 neste ato representada pelos(as) Sr(as). Otavio Bezerra do Rêgo Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Rua Pio XII Nº 46, Centro, Pesqueira-PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 527.673.614-68 e RG nº 2.377.728 SDS/PE E por Roberto Morcourt do Rêgo Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Av Esio Araújo, Nº 385, Centro, Pesqueira-PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 665.120.334-49 e RG nº 2.992.816 SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de parcelada de peças destinada a manutenção de máquinas pesadas – tratores e Praça Manoel Caetano de Brito, S/N – Centro – Pesqueira/PE CNPJ Nº 12.200.692/0001-09





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo\\_documento:05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a](https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a)

máquinas – para atender demanda de manutenções dos equipamentos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	3 0.000	LITR O	6,09	R\$ 182.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS182.700,00</b>

2.1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:

Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO HELENA DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.shtm> Código do documento: 03817cb7-8c59-42b5-8768-b9384ad0270a

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MOACIL FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUEL RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0587cb278c59-42b5-8768-b9384af0270a

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 100 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Praça Manoel Caetano de Brito, S/N – Centro – Pesqueira/PE CNPJ N° 12.200.692/0001-09



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACIL FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUEL TORRES RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validador.oc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384ad02700

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Praça Manoel Caetano de Brito, S/N – Centro – Pesqueira/PE CNPJ Nº 12.200.692/0001-09





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seem> Código do documento: 0387cd78c5942b58768b9384af0270a

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem licitar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata o Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 30 de agosto de 2012

  
**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**  
**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

  
**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**  
**CNPJ sob o nº.13.606.594/0001-20**  
**ROBERTO MORCOURT DO RÊGO BARRAS**  
**CPF nº 665.120.344-49**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/FMA

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 004/2022/FMA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 004/2022/FMA
------------------------------------------------	-------------------------------------------------

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N.º 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no dia 30/06/2022, processo licitatório nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.987.355/0001-28, sediado na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, CEP.: 55.385-000, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Leandro de Melo Cavalcante**, brasileiro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 304381131336 Detran-PE e CPF nº 078.211.294-37, residente e domiciliado a Rua Vereador Jucari Cassiano, S/N, Planalto, Lajedo/PE, CEP: 55385-000. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
24	CALDO EM TABLETE, Sabor: Galinha - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades com 19g cada tablete.	733	UND	TAMBAÚ	RS 0,80	RS 586,40
25	CALDO DE CARNE OU GALINHA tipo knorr - ex	504	UND	TAMBAÚ	RS 19,16	RS 9.656,64

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

*Assinado*





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-69384a40270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	c/24 unid.de 19 gr					
31	COCO RALADO DESIDRATADO Embalagem de 100 g.- sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso	100	PCT	PINDORAMA	RS 3,10	RS 310,00
42	FARINHA LÁCTEA - Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem: Sachê de no mínimo 230 gramas.	13	UND	MARATÁ	RS 5,45	RS 70,85
45	FEDJÃO PRETO - TIPO 1, classe preto, em Paquetes de 1 kg, data de embalagem não superior a 30 dias. Grãos inteiros e saudios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	133	KG	TÁ GOSTOSO	RS 8,39	RS 1.115,87
46	FERMENTO QUÍMICO - Embalagem plástica de 100g	23	UND	APTI	RS 3,58	RS 82,34
54	KETCHUP - Embalagem plástica com 400g. Constar data de fabricação	33	UND	TAMBAU	RS 6,16	RS 203,28
56	LEITE CONDENSADO - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem: 395 gramas.	117	UND	MOCOCA	RS 5,95	RS 696,15
58	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - Embalagem de 300g. Não contém glúten. Produto de referência: Supra Soy sem lactose, Soy+ ou similar.	17	LATA	SUPRA SOY	RS 31,09	RS 528,53
60	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SACHÊS COM 400G.- 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado	33	PCT	CAMPONESA	RS 16,12	RS 531,96
62	MACARRÃO TIPO PARAFUSO -Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	333	PCT	BRANDINI	RS 5,24	RS 1.744,92
71	MILHO DE PIPOCA - de 1ª qualidade, sem impurezas, embalagem de 500 gramas.	15	PCT	FLOMIL	RS 3,34	RS 43,42
102	FRANGO CONGELADO - 1ª qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	1533	KG	MAURICEIA	RS 12,38	RS 18.978,54
107	MORTADELA - Constituída da	77	KG	MAURICEIA	RS 8,94	RS 688,38

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703  
[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c59-4265-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade					
113	LINGUIÇA CALABRESA: Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curada, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimentão calabresa	83	KG	PERDIGÃO	R\$ 27,30	R\$ 2.265,90
VALOR GLOBAL R\$ 37.503,18 (Trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 22 de julho de 2022.

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
CAVALCANTE E MELO LTDA - ME  
CNPJ: 08.987.355/0001-28,  
Anderson Leandro de Melo Cavalcante  
CPF: 078.211.294-37  
CONTRATADA

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384df0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

NOME/CPF 076.690.354.26

NOME/CPF 023.060.594.27





# CPL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 004/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 004/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário - Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2022, publicada no dia 30/06/2022, Processo Licitação nº 004/2022, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **W MELO DE ASSIS** inscrita no CNPJ: 16.850.194/0001-54, com sede na Rua Barão de Vila Bela, Centro, nº 232 - Pesqueira - PE, CEP 55.200-000, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 050.964.634-43 RG sob o nº 5.782.688 SSP-PE, residente domiciliado na Rua Alípio José de Oliveira, Vila Anápolis, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e hortifrutis, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇAFRÃO - Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g, indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	PCT	sabor no pomelo	130	0,6	RS 78,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg	KG	Asa Branca	317	2,69	RS852,73

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-4265-8768-b9384af0270a



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://cfe.ce.pc.gov.br/cpl/validador/validador.asp?codigo\\_documento=05817607-8c59-4205-8768-b9384a02700a](https://cfe.ce.pc.gov.br/cpl/validador/validador.asp?codigo_documento=05817607-8c59-4205-8768-b9384a02700a)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	ADOÇANTE LÍQUIDO – Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem: frasco com 100 ml	UND	Marata	83	2,58	RS 214,11
4	AMACIANTE PARA CARNE – T, embalagem com 120g, onde cada gota contém no máximo 0,007Kcal, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	UND	Maggi	20	4,48	RS 89,60
5	ACHOCOLATADO EM PÓ – Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de 400g.	UND	Italac	17	4,39	RS 74,63
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, acondicionados em embalagens metálicas com tampas plásticas de 200g.	UND	Italac	17	2,49	RS 42,33
7	ARROZ PARBOLIZADO pacote de 1kg	KG	Cacamol e	1500	3,48	RS 5.220,00
8	ARROZ, COMUM (BRANCO) - TIPO I, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, Com data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	Rampene Ili	283	4,23	RS 1.197,09
9	ARROZ INTEGRAL - Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1Kg.	KG	Rampene Ili	133	4,98	RS 662,34
10	AVEIA - EM FLOCOS FINOS de 1ª qualidade, em caixa de papel cartão de no mínimo 450g.	UND	Verdas	333	9,98	RS 3.323,34
11	AZEITE DE OLIVA, Tipo Virgem, 100% azeite de oliva, embalagem de 500ml, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento.	UND	Alcazar	83	23,26	RS 1.930,58
12	AZEITONA VERDE - selecionada, em conserva, Livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e	UNID	Tambauí	133	4,48	RS 595,84

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.

Fone: (87)3635-8703

[Prefeitura@pesqueira.021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira.021@gmail.com)





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	firmes. Embalagem: sachê contendo 300g líquido/180g					
13	BISCOITO SALGADO pacotes de 400g- tipo cream cracker	UND	Mauricea Soft	100	4,50	RS 450,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL – Sem gorduras Trans, Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	UND	Vitamassa	87	4,57	RS 397,59
15	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido 400g	PCT	Mauricea	1333	3,98	RS 5.305,14
16	BISCOITO TIPO RECHEADO (GRANDE)	UND	Mauricea	300	2,35	RS 705,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL pacotes de 400g- tipo cream cracker integral.	PCT	Mauricea	67	4,42	RS 296,11
18	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Zanza	70	4,45	RS 311,50
22	CAFÉ SOLÚVEL – PÓ para preparo de bebida à base de café, feito a partir de grãos selecionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem com 50g.	UND	ouro verde	10	4,17	RS 41,70
23	CALDO EM TABLETE, Sabor; Carne - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada tablete.	UND	Maggi	733	0,78	RS 571,74
27	CANJICA DE MILHO AMARELO (Mungunzá) - emb. 500g - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros.	PCT	Graão Verde	87	2,06	RS 179,22
28	CANJICA DE MILHO BRANCO (Mungunzá) emb. 500g.	PCT	Graão Verde	87	3,40	RS 295,80
30	CHÁ embalado em caixas de 20 gramas, contendo 10 sachês.(Camomila,	CAIXA	Maratá	7	3,35	RS 23,45
33	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica selada com no mínimo 25g.	PCT	Ki delicia	20	2,25	RS 45,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeitura.pesqueira2021@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.ce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 05817c67-8c59-4265-8768-b9354af0270a



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354ad0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	CREME DE LEITE UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, Estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, Embalagem tetra brik de 200 gramas.	UND	Leite Croux	133	3,36	RS 446,88
35	DOCE DE GOIABA acondicionado em potes de 600g- tipo "goiabada" em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte	UND	Pracera	127	4,64	RS 589,28
36	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g	UND	Nalto	167	3,06	RS 511,02
39	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (CUSCUZ) - pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação,	PCT	Flanul	367	2,05	RS 752,35
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	KG	Fenis	117	6,11	RS 714,87
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	Fenis	60	5,54	RS 332,40
43	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material	KG	Parari	600	7,21	RS 4.326,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[Profisuta@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Profisuta@pesqueira2021@gmail.com)

*Assinado*





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. / Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-4265-8768-b9384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg					
44	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	KG	Super Grau	200	6,65	RS 1.330,00
47	FERMENTO BIOLÓGICO - Embalagem plástica de 10g	UND	Dr Otter	23	1,6	RS 36,80
48	GELATINA EM PÓ DIET - Sem adição de açúcar, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	UND	Royal	87	2,80	RS 243,60
49	GELATINA EM PÓ - diversos sabores. Embalagem: de 35g.	UND	Royal	250	1,44	RS 360,00
50	GELATINA EM PÓ INCOLOR e sem sabor, Embalagem de no mínimo 24g	UND	Dr Otter	9	4,90	RS 44,10
51	IOGURTE FARDO COM 06 UNIDADES COM 90 GRAMAS	BDJ	Natural da vaca	560	5,00	RS 2.800,00
52	IOGURTE DESNATADO - Com polpa de fruta (ameixa), em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, tipo garrafa, contendo 850 a 1L.	UND	ISIS	100	12,38	RS 1.238,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão reforçado, Embalagem: Sachês com 200g.	UND	Vaquejada	1667	6,10	RS 10.168,70
57	LEITE DE COCO - em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	UND	Show	100	3,20	RS 320,00
59	LEITE EM PÓ DESNATADO SACHÊS COM	PCT	Campone sa	450	6,53	RS 2.938,50

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[Cplpesqueira2021@gmail.com](mailto:Cplpesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	200G. - 100% de origem animal. Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão					
61	MACARRÃO ESPAGUETE - FINO, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g	PCT	Mauricea	1100	3,24	RS 3.564,00
63	MOLHO MADEIRA pronto. Sachê com no mínimo 200g	UND	Marata	17	2,40	RS 40,80
64	MOSTARDA - Embalagem plástica com 1kg.	UND	Cepera	17	11,21	RS 190,57
65	MAIONESE - com teor reduzido de gorduras, embalagem: Embalagem com 1kg	UND	Soya	217	8,00	RS 1.736,00
67	MARGARINA VEGETAL - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UND	Deline	1267	3,15	RS 3.991,65
68	MASSA P/ LASANHA - Embalagem com 500 gramas.	PCT	Vitarella	50	7,20	RS 360,00
69	MISTURA A BASE DE AMIDO de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	UND	Vitamilh o	69	2,75	RS 189,75
72	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g	UND	Fugin	150	3,55	RS 532,50
73	MISTURA PARA BOLO - sabores: laranja, chocolate, baunilha e milho,	PCT	Vitamassa	200	4,83	RS 966,00





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cite.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.semi> Código do documento: 03817c67-8c59-4265-8768-b9384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embalagem plástica tipo almofada c/ 400 g .					
74	MOLHO INGLÊS – Embalagem com 150 ml.	UND	Praeira	13	4,50	RS 58,50
75	ÓLEO DE SOJA VEGETAL garrafas plásticas transparente de 900 ml– Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição, Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos	UND	Concordia	267	11,90	RS 3.177,30
76	ORÉGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	PCT	Ki delicia	133	1,08	RS 143,64
82	POLPA DE FRUTA	KG	Canaã	500	8,00	RS 4.000,00
83	PÓ PARA PREPARO DE CANJICA DE MILHO (curau) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	UND	Vitamill	93	3,75	RS 348,75
84	PIPOCAS FARDO COM 20 UNIDADES DE 10GR.	PCT	Krook's	700	5,43	RS 3.801,00
85	PIRULITOS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Samito	1400	12,85	RS 17.990,00
86	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Tipo carne vermelha. Embalagem com 400 gramas.	UND	Supresoy	67	4,50	RS 301,50
87	QUEIJO PARMESÃO RALADO - O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 50g do produto	UND	Natural da Vaca	133	3,20	RS 425,60
88	REQUEIJÃO LIGHT contendo 200 gramas: Emulsão homogênea de	UND	Bom Leite	37	7,09	RS 262,33

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a

	consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo					
89	REQUEIJÃO CREMOSO - Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	UND	Bom Leite	73	6,75	RS 492,75
90	SALGADINHOS FARDO COM 10 UNIDADES DE 30 GR.	PCT	Krook's	420	5,10	RS 2.142,00
91	SAL REFINADO emb. 1kg- Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos; com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio	KG	RN	147	0,63	RS 92,61
92	SARDINHA - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas	LAT A	88	150	4,45	RS 667,50
93	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON CX C/12 UNID.DE 60 GR	UND	Marata	627	3,97	RS 2.489,19
94	VINAGRE DE ALCOOL - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml.	UND	Figueira	183	1,35	RS 247,05
95	XEREM - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	Flomil	100	2,00	RS 200,00
96	CARNE BOVINA SALGADA (charque) - 1ª qualidade.	KG	Masterbo 1	83	37,20	RS 3.087,60
97	CARNE BOVINA SALGADA (charque) - 2ª qualidade	KG	Masterbo 1	83	36,30	RS 3.012,90
98	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg	KG	Natto	867	22,53	RS 19.533,51
99	PRESUNTO - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico	KG	Saudali	28	24,96	RS 698,88

Praça Comendador José Didier, 5/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[Presquis@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Presquis@pesqueira2021@gmail.com)







# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls:  
Sublita



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:0587cb7-8c59-42b5-8766-699384a0270a](https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:0587cb7-8c59-42b5-8766-699384a0270a)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	QUEIJO TIPO MUÇARELA - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto	KG	Laca	30	35,30	RS 1.059,00
101	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente)	KG	Natto	1400	11,48	RS 16.072,00
103	CARNE BOVINA DE 1ª - (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas	KG	Masterbo 1	410	40,22	RS 16.490,00
105	FIGADO BOVINO - DO DIA SEM GORDURA, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente	KG	Masterbo 1	243	15,15	RS 3.681,00
108	CARNE BOVINA tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando	KG	Masterbo 1	83	24,02	RS 1.993,66
110	SALSICHA - de carne bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido embalagem de 3kg.	KG	Natto	133	8,78	RS 1.167,74
111	LOMBO PAULISTA (lagarto) - Sem adição de sal, congelada até 12 °C, resfriada 0° a 7°C. Embalada a vácuo	KG	Masterbo 1	60	36,50	RS 2.190,00
112	COSTELA BOVINA - Carne bovina com osso tipo costela	KG	Masterbo 1	118	23,48	RS 2.770,64
114	CHAMBARIL - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	KG	Masterbo 1	117	22,56	RS 2.639,52

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)



# CPL

PROCESSO Nº 001/2017  
LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cite.licpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03817267-8c59-4265-8768-b9354ad02700

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	PERNIL DE PORCO - Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	KG	Dalia	5	18,40	RS 92,00
116	PERU - Temperado, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	KG	Maggi	5	30,00	RS 150,00
117	PEIXE (FILE DE TILÁPIA) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos	KG	Pescado	217	48,30	RS 10.481,00
118	FILE DE MERLUZA	KG	Masterbo 1	100	35,23	RS 3.523,00
131	BOLDO – Folhas livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentando 98% de suas folhas inteiras e não quebradiças. Embalagem com 100g	KG	Verdão	7	79,00	RS 553,00
137	CASTANHA DE CAJU - Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofo, sem pontos de podridão.	KG	Verdão	1	96,69	RS 96,69
149	FOLHA DE LOURO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	Verdão	3	5,35	RS 16,05
152	HORTELÃ FRESCA – folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Molhos com 200g, permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	Verdão	9	2,70	RS 24,30
169	UVA PASSA - Sem caroço, com características, cor e sabor preservados.	KG	Verdão	1	20,00	RS 20,00
RS 187.819,23						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira021@gmail.com)





# CPL



Fis.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87) 3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.  
Pública



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2011@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2011@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Pública



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 29 de agosto de 2022.

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Wellington Melo de Assis*  
W MELO DE ASSIS - ME  
CNPJ: 16.850.194/0001-54  
WELLINGTON MELO DE ASSIS  
CPF: 050.964.634-43  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

NOME/CPF 076.650.354-26

*Rosely Barbosa*

NOME/CPF 023.066.594-27





# CPL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/FMA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022/FMA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2022, publicada no dia 30/06/2022, Processo Licitatório nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, sediado na Rua São Domingos, - São José - Garanhuns - PE, neste ato representado pelo Sr. Ceslso Cavalcanti do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, Carteira de identidade nº 1345368 SSP - PE, residente na Rua Barreto Coelho, Nº 561, Magalhães Garanhuns-PE, CEP 55.294-540, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e hortifrutis, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem tipo almofada de 250g.- Tradicional, pó de café torrado e moído	GARANHUNS/CAF E GARANHUNS IND LTD	PCT	2.333	R\$ 7,55	R\$ 17.614,15
26	CANELA EM PÓ - sabor natural, em embalagem plástica de 20 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades.	PLATINA/JOSÉ CARLOS PEREIRA	Unid	17	R\$ 1,04	R\$ 17,68
29	CEREAL À BASE DE ARROZ - Tipo: "Macilon" Contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Embalagem: lata de 400 gramas.	CORILON/IND REUNIDAS CORINGA LTDA	LATA	17	R\$ 9,43	R\$ 160,31

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 05817467-8c59-4265-8768-b9384af0270a



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:   
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES sachês de 1 kg concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com Frutos maduros selecionados	JULIETA/IND ALIM COMPOSTELA LTDA.	UND	367	RS 6,28	RS 2.304,76
38	FARINHA DE MANDIOCA - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 kg.	FEIRA NOVA/MONJOLO IND COM ALIM LTDA	KG	267	RS 6,47	RS 1.727,49
53	IOGURTE - BEBIDA LACTEA, fermentada com polpa de fruta, (iogurte) de sabores variados (morango, graviola, uva, chocolate) - embalagem de 1 litro. informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro ao Ministério competente. Com informação nutricional.	NATURAL DA VACALAT VACA DE LEITE LTDA	LT	500	RS 7,95	RS 3.975,00
66	MARGARINA SEM SAL Embalagem de 250g- Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e nteresterificados, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12")	CLAYBOM/INDUS TRIA BRF S.A	UND	82	RS 5,75	RS 477,25
70	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO para o preparo de mingau Embalagem 500g Sabor: Tradicional	KIMIMO/KIMIMO IND COM LTDA	UND	282	RS 7,95	RS 2.241,90
104	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª - Sem gordura, sem osso, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	FORTBOVICANE IND COM ALIM DO NORD LTDA	KG	233	RS 25,45	RS 5.929,85
<b>VALOR TOTAL RS 34.448,39</b>						<b>RS 34.448,39</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Subsídios



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 03817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal e utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eetcefe.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Fis. Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c39-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 29 de agosto de 2022

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI EIRELLI  
CNPJ: 06.536.960/0001-57  
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
CPF: 143.310.124-68  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Roseley Barbosa*  
NOME/CPF 023.066/594.27

*[Signature]*  
NOME/CPF 076.650.354-2

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a





# CPL

ADSON VASCONCELOS  
LICITADA S.O.  
MERGULHÃO  
05824838402

Fls.:  
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cite.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 004/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 004/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário - Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2022, publicada no dia 30/06/2022, Processo Licitatório nº 004/2022, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA** inscrita no CNPJ nº: 17.578.712/0001-95, com sede na rua onze, nº 2, Cohab II, Pesqueira-PE, CEP:55200-000, neste ato representada pelo Sr. **ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO**, inscrito no CPF sob o nº :058.248.384-02 RG sob o nº : 6.621.976 SDS/PE, residente domiciliado na Rua Otávio Bezerra do Rego Barros nº 42 – centro – Pesqueira – PE CEP.: 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e hortifrúti, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BOLO KG	PROPRIA	KG	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
20	BOLO DE SAIA OU RACIA PCT COM 450 GR.	PROPRIA	PCT	560	R\$ 7,00	R\$ 3.920,00
77	PÃO FRANCÊS	PROPRIA	UND	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
79	PÃO DE FORMA INTEGRAL ACOTE COM 500 GR.	PROPRIA	PCT	560	R\$ 3,86	R\$ 2.161,60
80	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 500 GR.	PROPRIA	PCT	560	R\$ 5,66	R\$ 3.169,60

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AOSON  
VASCONCELO  
S.  
MERGULHAO  
05624638402

Assinado de forma  
digital por AOSON  
VAV.LIN.11.17  
MIGUEL RODRIGUES  
493840  
Data: 2023.09.07  
16:59:03 -03'00'

Fls.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

81	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE 400 GR..	PRÓPRIA	PCT	560	RS 4,99	RS 2.794,40
RS 21.615,60 (Vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)						RS 21.615,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador





# CPL

ADSON  
VASCONCELOS  
MERGULHAO  
5634838403

Assinado em nome  
digital por: ADSON  
VASCONCELOS  
MERGULHAO  
402  
Data: 2023.09.01  
10:58:06 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c59-4265-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADSON  
VASCONCEL  
OS  
MERCULHAG  
05824838402

Avaliado em forma  
digital por ADSON  
VASCONELOS  
MERCULHAG  
25/08/2019  
Fls.: 25/08/2019  
16.3152.0187



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387cb7-8c59-42b5-8768-b9384d0270a

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADSON  
 VASCONCEL  
 OS  
 MERGULHÃO  
 0582483840  
 2

Assinado de  
 forma digital por  
 ADSON  
 VASCONCELOS  
 MERGULHÃO:05824838402  
 14838402  
 Dados: 2022.09.01  
 16:34:19 -03'00'

Fis.  
 Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LETTE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
 Acesso em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 29 de agosto de 2022.

*Samuel de Carvalho Soares*  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONTRATANTE

ADSON  
 VASCONCELOS  
 MERGULHÃO:05824838402  
 38402

Assinado de forma digital  
 por ADSON VASCONCELOS  
 MERGULHÃO:05824838402  
 Dados: 2022.09.01 16:34:54  
 -03'00'

IND. DE BIS. E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA  
 CNPJ: 17.578.712/0001-95  
 ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO  
 CPF: 058.248.384-02  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
 NOME/CPF 076.650.354.26

*Roseley Barbosa*  
 NOME/CPF 023.066.594.27



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1/2

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOYAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://sece.tee.pe.gov.br/cpl/validacao.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8766-69384a0270a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 004/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 004/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo SAMUEL DE CARVALHO SOARES, Secretário municipal de assistência social e cidadania brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N.º 40, Centenário Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no dia 30/06/2022, processo licitatório nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na Rua Avenida Julio Brasileiro, Nº 661 – Heliópolis – Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sra. Ana Cláudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.925.583, expedida pelo SDS-PE, e CPF nº 062.160.884-08, residente na Avenida Júlio Brasileiro, Nº 1249, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, pacotes de no mínimo 100g.	Pacotes	667	RS 0,55	RS 366,85
106	Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - Íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam	Unidades	250	RS 12,99	RS 3.247,50



# CPL

Fis:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/cpl/validaDoc.shtm> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-05984a0270a

	<i>oconsumo e o armazenamento.</i>				
109	<i>Queijo tipo coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas.</i>	KG	250	RS 22,79	RS 5.697,50
119	<i>ABACATE</i>	KG	100	RS 3,49	RS 349,00
120	<i>ABACAXI - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro</i>	UND	500	RS 3,29	RS 1.645,00
121	<i>ACEROLA - Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha</i>	KG	117	RS 3,09	RS 361,53
122	<i>ACELGA - DE 1ª QUALIDADE, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</i>	KG	67	RS 3,49	RS 233,83
123	<i>ALFACE - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparentes, atóxicos, com etiqueta de pesagem.</i>	UND	467	RS 1,47	RS 687,59
124	<i>ALHO - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca</i>	KG	40	RS 1,42	RS 56,80
125	<i>AMEIXA SECA SEM CAROÇO - Firme e íntegro com grau de maturação adequado para o consumo</i>	KG	7	RS 41,99	RS 293,93
126	<i>BANANA COMPRIDA - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo,</i>	UND	267	RS 5,02	RS 1.340,34
127	<i>BANANA PRATA - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo</i>	KG	1333	RS 3,27	RS 4.358,91
128	<i>BATATA INGLESA - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco.</i>	KG	1167	RS 4,89	RS 5.706,67
129	<i>BETERRABA - EXTRA AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme</i>	KG	267	RS 4,19	RS 1.118,73
130	<i>BATATA DOCE - IN NATURA, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.</i>	KG	400	RS 2,23	RS 892,00
132	<i>BRÓCOLIS NINJA - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.</i>	KG	40	RS 17,79	RS 711,60
133	<i>BRÓCOLIS - VERDE - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar</i>	KG	3	RS 4,14	RS 12,42





# CPL

Fis.:  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.cpl.pe.gov.br/cpl/validacao.seam> Código do documento: 05817c67-8c39-42b5-8768-b938440270a

	amarelado:				
134	CANELA EM PAU - Firme e íntegro; livre de sujidades ou corpos estranhos. pac. com 50g	PCT	7	R\$ 3,79	R\$ 26,53
135	CAJU	KG	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
136	CARÁ - in natura, tenro (macio), gráudo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme	KG	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
138	CEBOLA ROXA - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa	KG	217	R\$ 3,89	R\$ 844,03
139	CEBOLA BRANCA - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade	KG	667	R\$ 3,14	R\$ 2.094,38
140	CEBOLINHA VERDE - fresca, com coloração verde escuro ou amarelada, separados em maços padronizados	KG	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
141	CENOURA - EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas	KG	900	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
142	CHUCHU - EXTRA AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme	KG	333	R\$ 2,94	R\$ 979,02
143	COCO SECO - in natura, com a polpa intacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme	UND	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
144	COCO VERDE - in natura, com a polpa intacta e limpa, casca firme, lisa, de tamanho uniforme	UND	47	R\$ 1,79	R\$ 84,13
145	COENTRO - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs	UND	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
146	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
147	COMINHO PURO - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, se m misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g	KG	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
148	ERVA DOCE - livres de sujidades ou corpos estranhos	KG	7	R\$ 44,99	R\$ 314,93
150	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	137	R\$ 2,69	R\$ 368,53
151	GOMA - em sacos transparentes de 1kg	KG	207	R\$ 6,79	R\$ 1.405,53
153	LARANJA PERA - in natura extra, procedente	KG	1133	R\$ 1,29	R\$ 1.461,57

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

Fls.:  
Rubrica:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca.</i>				1.461
154	<i>LIMÃO - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.</i>	KG	133	RS 2,49	RS 330,77
155	<i>MAÇÃ - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</i>	KG	117	RS 6,99	RS 817,83
156	<i>MACAXEIRA - extra, com circunferência média, tipo branca, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos, Livre de mofo e com interior íntegro.</i>	KG	533	RS 1,79	RS 950,87
157	<i>MAMÃO - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.</i>	KG	887	RS 2,59	RS 2.297,83
158	<i>MANGA - 1ª QUALIDADE, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, boa qualidade.</i>	KG	276	RS 3,09	RS 852,74
159	<i>MARACUJÁ - redondo, casca lisa, grávida de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e íntacta.</i>	KG	184	RS 3,99	RS 734,16
160	<i>MASSA DE MANDIOCA - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.</i>	KG	137	RS 6,09	RS 834,23
161	<i>MELANCIA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	2000	RS 1,39	RS 2.780,00
162	<i>MELÃO - amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e íntacta; sem perfurações e cortes.</i>	KG	269	RS 2,49	RS 669,81
163	<i>PEPINO - espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa</i>	KG	92	RS 2,59	RS 238,28
164	<i>PIMENTÃO VERDE - extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o</i>	KG	92	RS 3,59	RS 330,28





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.lic.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8766-69384af0270a

	<i>consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.</i>				
165	<i>Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	133	R\$ 2,89	R\$ 384,27
166	<i>TOMATE - selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos agranel, tipo a, limpo, coloração uniforme.</i>	KG	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
167	<i>UVA VERDE - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.</i>	KG	18	R\$ 4,89	R\$ 88,02
168	<i>UVA ROXA - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.</i>	KG	15	R\$ 6,39	R\$ 95,85
170	<i>VAGEM- EXTRA, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
<b>R\$ 54.725,65 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOYAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/vtdadoc.seam> Código do documento: 00887267-8e5542b5-8768b9384a0270a

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens contemplados no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo\\_documento:6587fcb7-8c59-42b5-8768-b9384a40270a](https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:6587fcb7-8c59-42b5-8768-b9384a40270a)

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls:  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etc.etc.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 22 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VERVANA HORTIE FRIOS EIRELI  
CNPJ: 28.384.489/0001-61.  
ANA CLAUDIA DOS S. SILVA SOUZA OURO PRETO  
CPF: 062.160.884-08  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF



# CPL

Comissão Permanente de Licitação  
Fls. 001  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 005/2022/SASC

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> N° 005/2022/SASC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> N° 005/2022/SASC
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr SAMUEL DE CARVALHO SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RJ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 43.791.740/0001-04, estabelecida na Rua Cesário Bonacolsi, N° 73, SALA 05 - Centro, Laurentino - SC, CEP 89.170-000, neste ato representado por Sr. Reiny Bilk, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 292.755.399-87, CNH nº 01764364742 Detran-PE, residente Estrada Geral Serra Azul, S/N, Zona Rural, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de informática e eletrodomésticos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA/MODELO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
14	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB - conectividade bluetooth: sim vga: n/a usb (3.0): 1 tv: n/a placa de rede: gigabit(10/100/1000) lan entrada microfone: sim usb-c: n/a wi-fi: sim usb (2.0): 2 entrada fone de ouvido: sim porta ethernet (rj45): sim conexão hdmi: sim peso do produto: 2,1 garantia do produto: 12 - meses	UND.	SAMSUNG BOOK I3-1115G4 8GB 1TB 15.6"	10	R\$ 3.595,87	R\$ 35.958,70

REINY  
BILK:2927  
5539987

Assinado de  
forma digital por  
REINY  
MLK:29275539987  
Data: 2022.09.10  
17:22:48 -03'00'

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ N° 12.200.692/0001-09

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: https://cete.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Folhas Nº Subscrição



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587/c67-8c59-4265-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>dimensões do produto: 381,6 x 262,8 x 20,95 placa gráfica: intel hd graphics 620 memória gráfica: integrada bateria: n/a voltagem: bivolt cor: preto leitor de cartão: sd memória memória ram: 8 memória expansível: até 20gb tipos de memória: ddr4 acessórios inclusos notebook: 1 manual do usuário: sim certificado de garantia: sim cabo de alimentação: sim processadores velocidade: 2.5 núcleo: dual core processador: core i5 memória cache: 3 geração de processadores: n/a família: 7200u sistema operacional: windows 10 home bits: 64 tipo: sata rotação(hd): n/a armazenamento hd: 1 tb tela tipo de tela: led led resolução: 1.366 x 768 polegadas: 15.6 teclado numérico: sim drive óptico: n/a teclado: sim touchpad: sim informações técnicas procedência: 4-nacional, produzido com ppb cod.fornecedor (sku): nx.h3aal.008</p> <p><b>COMPARATIVO</b> PROCESSADOR I5-7200U (REFERÊNCIA) VS I3-1115G4(OFERTADO) <a href="https://www.cpubenchmark.net/compare/Intel-i5-7200U-vs-Intel-i3-1115G4/2865vs3877">https://www.cpubenchmark.net/compare/Intel-i5-7200U-vs-Intel-i3-1115G4/2865vs3877</a></p>					
<p>Valor total: R\$ 35.958,70 – (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).</p>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

REINY  
BILK:2927  
5539987

Assinado de forma digital por REINY  
BILK:29275539987  
Dados: 2022.09.10 17:22:56 -03'00'

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_  
**Comissão Permanente  
de Licitação - PMP**  
Folhas Nº \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-69384ad0270a

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

REINY  
BILK:29275  
539987

Assinado de forma  
digital por REINY  
BILK:29275539987  
Data: 2022.09.10  
17:23:04 -03'00'

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

*Sebastiao*





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Folhas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-5768-69384a0270a

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

REINY

BILK:2927  
5539987

Assinado de forma  
digital por REINY  
BILK:29275539987  
Dados: 2022.09.10  
17:23:12 -03'00'

Praça Manoel Caetano - S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Folhas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05817c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Praça Manoel Caetano - S/N - Centro - Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

REINY  
BILK:2927  
5539987

Assinado de forma  
digital por REINY  
BILK:29275539987  
Data: 2022.09.10  
17:23:20 -0300'





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Folhas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 09 de agosto de 2022.

REINY  
BILK:2927553  
9987

Assinado de forma  
digital por REINY  
BILK:29275539997  
Data: 2022.08.10  
17:29:28 -03'00'

RJ INFORMÁTICA LTDA,  
CNPJ: 43.791.740/0001-04  
REINY BILK  
CPF: 292.755.399-87  
CONTRATADA

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*FL*

NOME/CPF 076.650.354.26

*Rosely Barbosa*

NOME/CPF 023.066.594.27



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022/SASC

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 005/2022/SASC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2022/SASC



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc> - sem Código do documento: 0587767-8c59-4205-8768-b9384102708

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITALPAR INFORMATICALTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **18.861.730/0001-42**, estabelecida na Av. 25 de Janeiro, Nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade: Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, neste ato representado por **Marcio Luis Fink**, brasileiro Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 638.042.639-68, residente na Av 25 de Janeiro, Nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade: Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de informática e eletrodomésticos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

LOTE/ITEM	MARCA /MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Epson/L3250	Multifuncional Tanque de tinta Epson L3250. Garantia 12 meses do fabricante. Folder anexo.	15	UNID	1.313,93	19.708,95
10	Canon/G3110	Multifuncional Tanque de tinta Canon G3110. Garantia 12 meses do fabricante. Folder anexo.	10	UNID	1.329,79	13.297,90
VALOR TOTAL R\$ 33.006,85 (trinta e três mil, seis reais e oitenta e cinco centavos)						R\$ 33.006,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINK:63804263968  
11/04/2022 09:08





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=05872eb7-8c59-42b5-8768-b938440270a>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Praça Manoel Caetano - S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR  
FUNK 6380425  
3968



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 7  
Subsídios



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cite.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-4265-8768-b9354af0270a

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Praça Manoel Caetano - S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MARCIO  
LUIS  
FINK-6380  
4263968

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
LUIS  
FINK-63801944  
Data: 2022.05.09  
15:11:11 -03'00'





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FISI  
Pública



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.cce.pge.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 202817cb7-8c99-4265-8768-b9354a0270a

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MARCIO  
LUIS  
FUNK 63804  
263968

Assinado eletronicamente  
Digitalmente por MARCIO  
LUIS  
199302081020968  
DocId: 3521395488  
14/11/2023 10:08:07



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata: 7  
Pública




Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <http://cpl.cpl.ce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a>

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 09 de agosto de 2022

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

MARCIO LUIS  
FINK:63804263968

Assinado de forma digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Data: 2022.08.09 11:11:55  
-0300

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,  
CNPJ: 18.861.730/0001-42,  
Marcio Luis Fink  
CPF: 638.042.639-68  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF 076.650.354.26

LETICIA  
TERESINHA  
FINK:50827928904

Assinado de forma digital por  
LETICIA TERESINHA  
FINK:50827928904  
Data: 2022.08.09 11:11:54  
-0300

NOME/CPF

x Rosely Barbosa  
x 023.066.594-97





# CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-69384da0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022/SASC

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 005/2022/SASC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2022/SASC

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida na Rua Dois, Maranguape I Nº 25, loja 002 A, Paulista-PE, CEP 53444-380, neste ato representado por Sr. **Alexandre Rodrigues Barbosada Silva**, casado, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 793.893.254-04, CNH nº 01584850606 Detran-PE, residente na Rua Dois, Maranguape I Nº 25, Paulista-PE, CEP 53.444-380, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de informática e eletrodomésticos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 300 KG - COM BATERIA E FONTE BIVOLT BALANÇA INDUSTRIAL, COBERTURA DA PLATAFORMA EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL AISI 304, SEM COLUNA, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, COM PAINEL DIGITAL, 220 V, CAP. ATÉ 300 KG.	UNIDADE	SUPERCROWN-300KG	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 5L - ALTA ROTAÇÃO 5L AÇO INOX ALUMÍNIO REFUXADO 18.000 RPM 2.7 KG AÇO INOX	UNIDADE	LARILAR-INDUSTRIAL	08	R\$ 879,00	R\$ 7.032,00
15	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO DATA SHOW; TETO E MESA;	UNIDADE	MULTILASER-P3003	05	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00

Praça Manoel Caetano - S/N - Centro - Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09



# CPL

Comissão Permanente de Licitação - PE  
P. 05/2019



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>RESOLUÇÃO MÁXIMA: XGA (1024 X 768 PIXELS); LUMINOSIDADE: 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO; LÂMPADA: 200W UHE / VIDA ÚTIL - MODO NORMAL: 5.000 HORAS; MODO ECO: 10.000 HORAS; LENTE: TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROWRATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30" - 300" / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1,2; PAINEL: NÃO POSSUI; CONEXÕES: ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VIDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO); RJ45 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT; ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X1; VOLTAGEM: BIVOLT; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.</p>					
16	<p>PURIFICADOR DE AGUA COM DUAS TEMPERATURAS GELADA E NATURAL - FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS/COMPONENTE MÍNIMO: - FILTRAGENS, COM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM. PRIMEIRO ESTÁGIO: FILTRO PP - REMOVE SEDIMENTOS COMO BARRO, AREIA, FUNGOS E OUTRAS PARTÍCULAS SUSPENSAS DE FERRO E OUTROS METAIS, SAL E ETC; SEGUNDO ESTÁGIO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - ABSORVE E REMOVE COR, ODORES, CLORO, ÓLEO E GASES DISSOLVIDOS EM GRANDES QUANTIDADE. ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE MÍNIMA DE</p>	UNIDADE	STEFANIFLEX- PURIFICADOR	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00





# CPL

Comissão Permanente de Licitação - Rúbrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFRIGERAÇÃO: 4.4 LITROS/LITRA. ÁGUA A 8°C; - CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO PARA 30 PESSOAS; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; - EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO (UM) ANO					
Valor total: R\$ 26.792,00 – (vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Lábago - PE  
Rua: ...  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9354af0270a

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 01  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação  
Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <http://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses,

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 09 de agosto de 2022.

Alexandre R Barbosa da Silva  
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA  
SILVA 40295063000137  
Assinado digitalmente em  
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA  
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA  
SILVA 40295063000137  
Data: 2022.08.09 10:11:11 -0300

ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA ME,  
CNPJ: 40.295.063/0001-37  
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA  
CPF: 793.893.254-04  
CONTRATADA

*Samuel de Carvalho Soares*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

NOME/CPF 076.650.354.26

*Roseley Barbosa*  
NOME/CPF 023.066.594.27





# CPL

Fis: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022/SASC

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 005/2022/SASC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2022/SASC



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpl/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:038176b7-8c59-4265-8768-b9354a00270a>

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09 representado neste ato pelo Sr SAMUEL DE CARVALHO SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, estabelecida na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-460, neste ato representado por **JOSELITO DE BARROS SOUTO** brasileiro, Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de informática e eletrodomésticos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	Descrição	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/4H - Aparelho de ar condicionado tipo split inverter high wall 12000 btus, voltagem: 220v - frequência: 60hz - capacidade de refrigeração: 12.000 btuh - potência máxima: 1150w - consumo: 21 kw/h mês - gás ecológico, r-410a - vazão de ar: 550m³/h - eficiência energética classe a - funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silencioso, display - modos de operação: refrigerar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, dimensões aparelho interna (asdp): 20 x 73 x 27 cm - dimensões aparelho externa (asdp): 53,5 x 72,5 x 28 cm, cor branco	GREE/ GREE BRASIL LTDA	UND	12	R\$ 2.300,00	dois mil e trezentos reais	R\$ 27.600,00	virte sete mil e seiscentos reais
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/1H - Aparelho de ar condicionado tipo split inverter high wall 9000 btus voltagem	GREE/ GREE BRASIL LTDA	UND	10	R\$ 1.790,00	um mil e setecentas e noventa reais	R\$ 17.900,00	dezenove mil e novecentos reais

Praça Manoel Caetano de Brito - S/N - Centro - Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09







# CPL

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://scc.cce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-4265-8768-b9354af0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	FREEZER HORIZONTAL 220V, 385L, Dupla função, branco, consumo de energia 16,2 kWh 2 portas, capacidade 114x9,12x130,5x70,2 cm	ESMALTEC/ESMALTEC S.A	UND	10	R\$ 2.332,00	dois mil e trezentos e trinta e dois reais e doze centavos	R\$ 23.320,00	dois mil e trezentos e trinta e dois reais e doze centavos
12	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO TURBO L-900 FB COPO 2,7L - 01 VELOCIDADES 900W	MUNDIAL/MUNDIAL S.A	UND	15	R\$ 107,80	cento e três reais e setenta e sete centavos	R\$ 1.542,00	cento e três reais e setenta e sete centavos
13	NOTEBOOK CORE I7 8GH - MODELO CAPACIDADE DO HD 1TB 2400 RPM SSD NÃO FOSSIL CACHE 6MB COR - TELA tela prata modelo memória ram 4gb soldada - 4gb slot ddr4 2400mhz processador intel core i7 placa de vídeo nvidia geforce mx110 com 2gb dedicadas pldr5 polegadas tela 15.6" sistema operacional windows 10 dimensões do produto - cm (axcxp) 19x36x25cm modelo do processador intel core i7-8760u diferenciais câmera integrada voltagem 2.8ivolt drives 0 peso br. aproximado do produto (kg) 4,3kg memória ram 4gb chipset integrado hd 1tb placa de rede 0 software incluso selado com a garantia do fornecedor 12 meses modelo sistema operacional windows 10 modelo tamanho tela hd (1366x768) antirreflexo modelo ideopad s145 conteúdo da embalagem 1 notebook, 1 manual, 1 fonte de energia voltagem bivolt leitor de cartão leitor de cartões 4 em 1 (sd, sdhc, sata, mmc) placa de som alto falantes com certificação dolby audio (2x1,5w) conexões wi fi garantia prazo de garantia 01 ano (1) meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante, conteúdo da embalagem - 01 notebook - 01 cabo de alimentação - manual de usuário processador: core i5 memória cache 3 geração de processadores: via família 7200u sistema operacional: windows 10 home bit: 64 bits: sem instalação: via armazenamento hd: 1 tb tela tipo de tela led tela resolução: 1366 x 768 polegadas: 15.6 teclado numérico: sim drive óptico: não informações técnicas procedência: nacional produzida com ppb-oid fornecedor (cnpj): 08.333.018	LENOVO/LENOVO TECNOLOGIA LTDA	UND	10	R\$ 4.700,00	quatro mil e setecentos reais	R\$ 47.000,00	quatro mil e setecentos reais
18	VENTILADOR TIPO COLUNA, COR BRANCA, 03 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), 01 HÉLICE DE 03 PÁS, Medida aproximada da hélice 40 cm de diâmetro, grade removível, inclinação ajustável de diversos ângulos, oscilação horizontal, coluna telescópica ajustável, altura aproximada 150 cm, voltagem 220 v, potência mínima 80w, motor com fusível térmico de segurança, silencioso ou baixo nível de ruído, selo procel/metro classe a, garantia mínima de 01 ano, Ventilador tipo coluna, cor branca, 03 velocidades (baixa, média e alta), 01 hélice de 03 pás, medida aproximada da hélice 40 cm de diâmetro, grade removível, inclinação ajustável de diversos ângulos, oscilação horizontal, coluna telescópica ajustável, altura aproximada 150 cm, voltagem 127 v, potência mínima 80w, motor com fusível térmico de segurança, silencioso ou baixo nível de ruído, selo procel/metro classe a, garantia mínima de 01 ano	XIANGXIAN G LTDA	UND	10	R\$ 100,00	cento e oitenta reais	R\$ 1.000,00	cento e oitenta reais

Praça Manoel Caetano de Brito -S/N-Centro-Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.cce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:05817cb7-8c59-42b5-8768b938440270a>

19	VENTILADOR TBO MESA POTENCIA DO MOTOR 160 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, Características: abutidos, grade removível, oscilante, material plástico, diâmetro 55 centímetros, cor preta, três velocidades	MENDIAL/ MENDIAL S.A	UND	10	R\$ 190,00	cinco e noventa reais	R\$ 1.900,00	dez mil novecentos reais
20	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTILADOR TIPO PAREDE, Aplicação: escritório/ residencial, potência motor 7,250 w, tensão alimentação 110/220 v, características: admissão chave ligação, controle velocidade deslizando, com diâmetro 65 cm	VENTSOL/ VENTSOL L.TDA	UND	20	R\$ 220,00	duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos	R\$ 4.400,00	quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos
R\$ 168.262,00		(Cento e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

Praça Manoel Caetano de Brito - S/N - Centro - Pesqueira/PE  
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb78c59-42b5-8768-b9364af0270a

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







# CPL

Comissão Permanente de Licitação - PMP Fis. Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Pesqueira-PE, 09 de agosto de 2014

*Samuel de Carvalho Soares*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558001-02

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
JOSELITO DE BARROS SOUTO  
CPF: 527.220.904-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

NOME/CPF 076.630.354.26

*Rosely Barbosa*

NOME/CPF 023.066.594.27

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.pec.gov.br/cpl/validadoc.aspx?Codigo=documento:05817cb7-8c59-4205-8768-b9384d10270a>



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

Atas Nº 416



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 006/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N.º 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no dia 06/07/2022, processo licitatório nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, sediado na Rua Manoel Borba, Nº 116 – Santo Antonio – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9535879, expedida pelo SDS-PE, e CPF nº 118.020.976-57, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA OU AZUL, TIPO ENTINTADA.		UNID	67	RS 3,80	RS 254,60

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira1021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira1021@gmail.com)

*Samuel*  
*Augusto*





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

Atas Nº 417 P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/6 FELTROS REMOVÍVEIS.	UNID	200	RS	6,50	RS	1.300,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METÁLICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.	UNID	4000	RS	1,70	RS	6.800,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	167	RS	12,40	RS	2.070,80
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFÍCIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	667	RS	11,75	RS	7.837,25
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE.	UNID	4000	RS	11,30	RS	45.200,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	4000	RS	14,90	RS	59.600,00
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS.	UNID	2667	RS	4,40	RS	11.734,80
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	4000	RS	4,90	RS	19.600,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

Processos Nº 418 P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://steec.tce-pe.gov.br/epa/validarDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8e59-42b5-8768-b9384af0270a

10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	17	RS	4,90	RS	83,30
11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	200	RS	6,05	RS	1.210,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	67	RS	20,40	RS	1.366,80
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	RS	34,90	RS	6.980,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	67	RS	31,10	RS	2.083,70
15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	17	RS	45,05	RS	765,85
16	CLIPS Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	133	RS	4,52	RS	601,16
17	CLIPS Nº 4/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS CLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	133	RS	10,30	RS	1.369,90
18	CLIPS Nº 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS Nº4/0	CAIXA	133	RS	2,80	RS	372,40

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials*





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

Processo Nº 419 R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-4265-8768-b9384af0270a

	DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA						
19	CLIPS Nº 6/0 - CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	133	RS	3,10	RS	412,30
20	CLIPS Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	133	RS	3,90	RS	518,70
21	COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	3333	RS	2,30	RS	7.665,90
22	COLA BRANCA 500GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS.	UNID	333	RS	9,40	RS	3.130,20

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



# CPL

Comissão Permanente de Licitação - PMP

Folhas Nº 420

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

	PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.						
23	COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.	UNID	167	RS	6,65	RS	1.110,55
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFECCÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.	UNID	167	RS	4,45	RS	743,15
25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - DESCRIÇÃO NÃO TÓXICO E SEM ODOR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	UNID	167	RS	15,65	RS	2.613,55
26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER Nº18.- ELÁSTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS,	PCT	33	RS	3,65	RS	120,45

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 421 P



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 0587-dt7-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

	FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM: 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
27	ENVELOPE A4 - TIPO OURO - CX C/100 UNID. - ENVELOPES SACO OURO 80G/M PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E ORGANIZAR DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	333	RS 23,80	RS 7.925,40	
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS 240 X 325 MM	UNID	33	RS 25,00	RS 825,00	
29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.	CAIXA	167	RS 28,00	RS 4.676,00	
30	EVA 40 X 48 LISO - TAMANHO 40X48CM PESO 450GR CORES DIVERSAS	UNID	2000	RS 4,50	RS 9.000,00	
31	EVA 40X48 GLITTER - TAMANHO 40X48CM PESO 450GR CORES DIVERSAS	UNID	667	RS 6,60	RS 4.402,20	
32	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM CX C/12 UNID.	CAIXA	400	RS 19,80	RS 7.920,00	
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA 45 X 45	UNID	1667	RS 5,35	RS 8.918,45	
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS	UNID	167	RS 0,70	RS 116,90	
35	FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA	UNID	133	RS 7,20	RS 957,60	



# CPL

Fls.  
Rubrica



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	FITA CREPE 19X10		UNID	1667	RS	3,50	RS	5.834,50
37	FITA CREPE 19X50		UNID	167	RS	5,35	RS	893,45
38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G		UNID	500	RS	0,15	RS	75,00
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM		UNID	333	RS	5,15	RS	1.714,95
40	FOLHA DE ISOPOR - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM		UNID	333	RS	6,20	RS	2.064,60
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS		PCT	333	RS	14,25	RS	4.745,25
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATÔMICO		CAIXA	4000	RS	3,55	RS	14.200,00
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 UNIDADES		UNID	500	RS	6,45	RS	3.225,00
44	GRAMPEADOR DE 30 FOLHAS DE MESA METÁLICO - GRAMPEIA ATÉ 30 FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS TAMANHO 26/6		UNID	267	RS	29,45	RS	7.863,15
45	GRAMPEADOR DE 20 FOLHAS DE MESA METÁLICO - GRAMPEIA ATÉ 20FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS TAMANHO 26/6		UNID	267	RS	21,00	RS	5.607,00
46	LÁPIS COMUM - C/144 LÁPIS PRETO N.2 REDONDO, MADEIRA REFLORESTADA		CAIXA	167	RS	42,15	RS	7.039,05
47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXÍVEL		CAIXA	4000	RS	4,50	RS	18.000,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://sicc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05817eb7-8e59-4295-8768-b93d4af0270a





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Anexo Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesso em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

48	LAPIS HIDROCOR C/12. - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. ÓTIMAS NO APRENDIZADO DA ESCRITA.COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTINDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 13 X 1 X 19	CAIXA	4000	RS	6,85	RS	27.400,00
49	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UNID	600	RS	2,72	RS	1.632,00
50	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.	UNID	167	RS	1,30	RS	217,10
51	PINCEL ATÔMICO - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	200	RS	3,25	RS	650,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA - C/50 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	167	RS	6,65	RS	1.110,55
53	LIVRO ATA CAPA DURA - C/100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA - IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	167	RS	12,40	RS	2.070,80
54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA	UNID	33	RS	23,00	RS	759,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[Prefeturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeturapesqueira2021@gmail.com)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Comissão Permanente  
de Licitação - PMP



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 05875b7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

	OLFSET 115G/FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/M² APROXIMADO					
55	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	33	R\$ 12,50	R\$ 412,50	
56	PAPEL CAMURÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	167	R\$ 1,40	R\$ 233,80	
57	PAPEL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	1667	R\$ 1,00	R\$ 1.667,00	
58	PAPEL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	1667	R\$ 0,98	R\$ 1.633,66	
59	PAPEL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPEL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	133	R\$ 11,40	R\$ 1.516,20	
60	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO ADESIVO COM 50 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G A4 210X297MM RESMA C/50 UNID. TIPO GLOSSY.	CAIXA	133	R\$ 39,00	R\$ 5.187,00	
61	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	33	R\$ 51,00	R\$ 1.683,00	
62	PAPEL LAMINADO TIPO COLORIDO, COM MEDIDAS DE 48CM X 60 CM.	CAIXA	33	R\$ 1,00	R\$ 33,00	
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	PCT	167	R\$ 3,65	R\$ 609,55	
64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	67	R\$ 209,00	R\$ 14.003,00	
65	PASTA CLASSIFICADOR -	UNID	1333	R\$	R\$	

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eetec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

65	PASTA CLASSIFICADOR - TIPO TRANSPARENTE COM FERRAGEM	UNID	1333	R\$ 2,65	R\$ 3.532,45
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELÁSTICO.	UNID	667	R\$ 3,50	R\$ 2.334,50
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UNID	667	R\$ 3,20	R\$ 2.134,40
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5.5 CM	UNID	667	R\$ 4,70	R\$ 3.134,90
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	133	R\$ 52,50	R\$ 6.982,50
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	167	R\$ 94,00	R\$ 15.698,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLÁSTICO PONTA METÁLICA ACOMPANHA DOIS BASTÕES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS - POTÊNCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	67	R\$ 22,20	R\$ 1.487,40
72	PORTA CARIMBO - ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	33	R\$ 32,90	R\$ 1.085,70

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials.*



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 131  
Comissão Permanente  
de Licitação - PMP



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 05817eb7-8e59-42b5-8768-b9384af0270a

73	QUADRO BRANCO MEDINDO 120 X 200 CM COM MOLDURA DE MADEIRA.	UNID	133	RS	195,00	RS	25.935,00	
74	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - MEDINDO 30 CM, SIMPLES E PRATICA. TRANSPARENTE CRISTAL	UNID	4000	RS	2,75	RS	11.000,00	
75	PAPEL OFÍCIO TIPO A4 (210MM X 297MM) 500 FOLHAS 75G/M², COR BRANCA COM CERTIFICADO 9001 CX C/10 RESMAS	CAIXA	267	RS	211,00	RS	56.337,00	
76	TESOURA GRANDE USO GERAL INOX COM SUPERCORTE	UNID	83	RS	21,45	RS	1.780,35	
77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	3333	RS	13,60	RS	45.328,80	
VALOR TOTAL							RS	539.138,02

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <http://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente  
de Licitação - PM  
Atas Nº \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesso em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05817cb7-8c59-42b5-8768-b9334af0270a

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação - PMP  
Atas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 0587db7-8c59-42b5-8768-b9384af0270a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 30 de agosto de 2022

Samuel de Carvalho Soares  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

AUGUSTO  
JMA BOOK PAPIRO LTDA  
CNPJ: 11.398.544/0001-70  
AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO  
CPF: 118.020.974-57  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]  
NOME/CPF 076.650.354-26

Roseley Barbosa  
NOME/CPF 023.066.594-0





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 008/2022/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
Nº 011/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
Nº 009/2022

Município de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no dia de 23/03/2022, processo licitatório nº 011/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.958.780/0001-70, sediado na Avenida Júlio Brasileiro, - Heliópolis - GARANHUNS - PE, neste ato representado pelo Sra ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03781439929, expedida pelo DETRAN - PE, e CPF nº 049.257.744-76, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

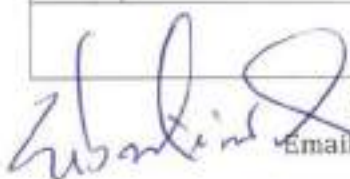
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição EPI'S tipo jalecos, calça e avental para atender a demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
01	CONJUNTO DE EPI'S PARA MATADOURO/AÇOUGUE/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. JALECO: Em Oxford - Manga Curta, sem bolso, fechada, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da Secretaria citada, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA: Em Oxford - Com Elástico total e torçal, corte de calça reta, cintura alta, com bolsos na frente, tamanho P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. OBS: a empresa deverá obedecer às grandes de tamanho da ABNT.	300	UND	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.997,00</b>






2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. Entidade pública participante do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).





- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

cg



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 26 de Maio de 2022.

ELIZANGELA VIEIRA  
DE GOIS-04925774476

**VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO,**  
**COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ : 26.958.780/0001-70**  
**ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**  
**CPF: 049.257.744-76**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Diomê Cabral Cruz  
NOME/CPF 720-414-964-52

Fraiz Myelle Almeida da Silva  
NOME/CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 013/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 014/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumerindo Tenório, nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada no dia de 06/04/2022, processo licitatório nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.081.066/0001-20, sediado na Avenida Julio Cesar, - Jordao - Recife - PE, neste ato representado pelo Sr **LUERSON DE ALBUQUERQUE SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1382795, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 646.433.524-34 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, destinados a vários veículos e máquinas, para atender demandas da Prefeitura Municipal especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem em planilha anexa:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMID DSF 0202	3	R\$ 134,99	R\$ 404,97
2	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	3	R\$ 63,24	R\$ 189,72
3	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 420	3	R\$ 119,98	R\$ 359,94
4	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58	5	R\$ 19,00	R\$ 99,05





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 038f7cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

5	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
6	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 7304	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
7	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 513	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
8	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120LJ- 10M AQUI	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
9	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1050X	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
10	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
11	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
12	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2255	6	R\$ 24,50	R\$ 147,00
13	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3041	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
14	1	FILTRO DE ÓLEO PH 346	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
15	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 2002	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
16	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 726	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
17	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 727	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
18	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 106	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
19	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 119	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
20	1	FILTRO DE ÓLEO PEL 6MULTI20	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
21	1	FILTRO DE ÓLEO W 712/53	5	R\$ 25,06	R\$ 125,30
22	1	FILTRO DE ÓLEO W7 MULTI 18	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
23	1	FILTRO DE ÓLEO HU947/2X	3	R\$ 54,50	R\$ 163,50
25	1	FILTRO DE AR ARL 8830	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
26	1	FILTRO DE AR ARS 9939	6	R\$ 139,33	R\$ 835,98
30	1	FILTRO DE AR ARS 7109	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
31	1	FILTRO DE AR ASR 806	3	R\$ 47,90	R\$ 143,70
32	1	FILTRO DE AR ARS 8889	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
33	1	FILTRO DE AR ASR 889	3	R\$ 70,81	R\$ 212,43
34	1	FILTRO DE AR C2909	5	R\$ 28,62	R\$ 143,10
35	1	FILTRO DE AR ARL 5053	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
37	1	FILTRO DE AR C29003/1	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
38	1	FILTRO DE AR C2496	5	R\$ 22,74	R\$ 113,70
40	1	FILTRO DE AR COND. ACP 907	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
41	1	FILTRO DE AR COND. ACP 903	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
43	1	FILTRO DE AR COND. ACP 103	5	R\$ 26,87	R\$ 133,35
44	1	FILTRO DE AR COND. ACP 305	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00
46	1	FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL 338	3	R\$ 71,16	R\$ 213,48
47	1	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 3LT	50	R\$ 88,03	R\$ 4.401,50
50	1	ÓLEO TECNO SN 15W40 3 LT	24	R\$ 90,61	R\$ 2.174,64
51	1	ÓLEO TRM 5 65W140 20LT	6	R\$ 651,47	R\$ 3.908,82
52	1	ÓLEO TOP TURBO 15W-40 20LT	100	R\$ 525,41	R\$ 52.541,00
53	1	ÓLEO ATF 500ML (TIPO LUBRAX)	4	R\$ 23,38	R\$ 93,44
55	1	ÓLEO ATF FLUID STP 100ML	6	R\$ 23,58	R\$ 141,48
57	1	ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20 LT - UNI	30	R\$ 331,46	R\$ 9.943,80
58	1	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LT	3	R\$ 4,51	R\$ 13,53
60	1	ADITIVO STP ANTICORROSIVO PP616BR5ROSA 500 ML	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-09384a0270a

64	1	DESENGRIPANTE STP AP-75 300ML	24	R\$ 27,52	R\$ 660,48
65	A 1	PALHETA PLUS 26	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
66	1	FLUIDO DOT 3 500 ML TIPO LUBRAX	15	R\$ 21,25	R\$ 318,75
68	1	LIMPA CONTATO 300 ML	15	R\$ 17,38	R\$ 260,70
92	1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 288,65	R\$ 1.731,90
117	1	FILTRO HIDRAULICO	6	R\$ 1.262,78	R\$ 7.576,68
118	1	OLEO 15W40 CM	6	R\$ 539,18	R\$ 3.235,08
119	1	OLEO SAE50	6	R\$ 505,95	R\$ 3.035,70
128	1	OLEO 15W40 CM	6	R\$ 539,18	R\$ 3.235,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 103.284,20</b>

gem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.









6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 26 de abril de 2023



**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

LUERSON DE ALBUQUERQUE  
SILVA:64643352434


Assinado de forma digital por  
LUERSON DE ALBUQUERQUE  
SILVA:64643352434  
Data: 2023.04.26 10:12:57  
-03907

**AUTO SERVICE MANUTENÇÃO  
AUTOMOTIVA LTDA**  
CNPJ: 07.409.413/0001-73  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME



NOME





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.cei.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada no dia de 07/04/2022, processo licitatório nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, sediado na Rua Manoel Borba, – Santo Antonio – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9535879, expedida pelo SDS-PE, e CPF nº 118.020.976-57 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

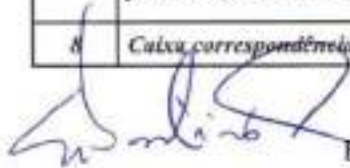
## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, cores diversas.	UND	50	4,30	215,00
2	Apagador para quadro branco, branco, magnético, para fixação em quadros imantados, compartimento para dois marcadores, fresta de 2mm de espessura, ótima apagabilidade, dimensões 143* 50*28mm.	UND	10	3,30	33,00
3	Borracha bicolor- resistente c/40 unidades	CX	200	17,10	3.420,00
4	Borracha branca- tamanho grande, tipo macia. c/40 unidades	CX	200	11,80	2.360,00
6	Caderno capa dura pequeno costurado c/96 fls.	UND	100	2,86	286,00
7	Calça para arquivo morto, em material plástico super resistente, com pollodas, cores diversas, medindo aproximadamente 350 x 150 x 245 mm.	UND	500	5,28	2.640,00
8	Calça correspondência acrílica transparente Simples articulável cristal	UND	30	16,40	492,00








9	Caixa correspondência acrílica transparente Dupla articulável cristal	UND	30	33,40	1.002,00
10	Caixa correspondência acrílica transparente tripla articulável cristal	UND	30	74,90	2.247,00
13	Caneta para retroprojetor, cores variadas, ponta em 2mm, carga não tóxica, corpo em material plástico, caixa com 12 unidades.	CX	100	22,40	2.240,00
14	Capa Plástica Para Encadernação Fundo Preto Tamanho A4 especificação: Capa Plástica Para Encadernação, Cor Preta, Tamanho A4. Caixa Com 100 Unidades.	CX	50	34,00	1.700,00
15	Capa Plástica Para Encadernação Frente Transparente Tamanho A4 especificação: Capa Plástica Para Encadernação, Cor Incolor Transparente, Tamanho A4. Caixa Com 100 Unidades.	CX	50	34,00	1.700,00
16	Carga P/ grafite com 12 Pontas Nº 07/09	CX	10	0,62	6,20
17	CD VIRGEM	UND	200	1,10	220,00
23	Cola branca Pequena 40g	UND	100	0,88	88,00
24	Cola quente fina pacote com 1 kg	UND	3	24,90	74,70
25	Corretivo líquido, à base de água, contendo 18ml, de secagem instantânea, caixa com 12 unidades.	CX	20	15,90	318,00
35	Espiral para encadernação pacote com 100 unidades	CX	50	29,89	1.494,50
40	Fita durex, para usos gerais, com dimensões 12 x 40 mm, pacote com 10 unidades.	UND	400	10,89	4.356,00
41	Fita durex transparente larga	UND	50	3,49	174,50
43	Grampeador, tamanho médio para ser utilizado grampos 26/6, com capacidade para no mínimo 30 folhas, com base metálica, feito de material resistente	UND	60	7,50	450,00
46	Grampo 26/6 caixas com 5000 unidades	CX	200	5,18	1.036,00
47	Grampo 23/8 caixas com 5000 unidades	CX	100	16,95	1.695,00
48	Grampo 23/10 caixa com 5000 unidades	CX	100	18,90	1.890,00
49	Grampo 23/13 caixa com 5000 unidades	CX	100	21,45	2.145,00
52	Lápis, preto, nº 2, em madeira, de boa fixação, caixa com 144 unidades.	CX	10	37,90	379,00
53	Lápis marca texto, ponta chinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde ou amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades.	CX	200	11,90	2.380,00
54	Lápis piloto ponta redonda	UND	50	1,75	87,50
55	Lápis piloto ponta quadrada	UND	50	1,75	87,50
56	Lápis preto nº 2 s/borracha hb2 Evolution redondo, mais durável, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade seguro para crianças, não lasca, cx com 12unid	CX	5	7,90	39,50
57	Lembretes coloridos com 100 fls	BLOCO	100	5,78	578,00
58	Liga circular pct c/ 100 und	PCT	30	3,15	94,50
59	Liga circular c/ 1 kg	KG	50	26,30	1.315,00
60	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x 220mm, numerado tipo graficamente.	UND	50	11,60	580,00
61	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320x 230mm, numerado tipo graficamente.	UND	50	17,90	895,00
62	Livro de protocolo, capa dura, cor preta, c/100 folhas numeradas tipograficamente, dimensões 155 x 230mm.	UND	50	7,50	375,00
63	Livro de ponto- capa dura com 200fls tamanho officio	UND	50	38,60	1.930,00
64	Marcador de CD/DVD	UND	50	2,05	102,50
65	Papel A3 com 500fls	RESMAS	200	49,90	9.980,00





66	Papel A4 BRANCO, formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e antiumidade, caixa com 10 resmas.	CX	181	160,90	39.622,90
67	Papel Cartão Pacote com 50 unidades	PCT	100	13,99	1.399,00
68	Papel Linho Pacote com 50 unidades	PCT	100	13,90	1.390,00
69	Papel fotográfico A4 180 GR. Pacote com 50 unidades	PCT	100	16,35	1.635,00
70	Papel fotográfico adesivo A4 130gr. Pacote com 50 unidades	PCT	100	27,90	2.790,00
71	Papel Opaline, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 180 G/M2, Comprimento 297 Mm, Largura 210 Mm com 50 fls	PCT	50	14,35	717,50
72	Papel pautado pacote com 400 fls.	PCT	30	42,70	1.281,00
73	Pasta AZ lombo estreito, para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço.	UND.	500	10,50	5.250,00
74	Pasta AZ lombo largo, para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta Etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço.	UND.	1000	10,50	10.500,00
75	Pasta classificadora plástico transparente sem elástico	UND.	1000	1,90	1.900,00
76	Pasta classificadora plástico transparente com elástico	UND.	500	1,90	950,00
77	Pasta aba c/ elástico lisa plástico transparente - espessura 17 mm, cores variadas	UND.	500	3,50	1.750,00
78	Pasta aba c/ elástico lisa plástico transparente - espessura 30 mm, cores variadas	UND.	500	3,65	1.825,00
79	Pasta aba c/ elástico lisa plástico transparente - espessura 40 mm, cores variadas	UND.	500	3,90	1.950,00
80	Pasta canaleta, com dimensões 219 x 31, A4 nas cores cristal ou amarela, pacote com 10 unidades.	PCT	1000	2,40	2.400,00
81	Pasta classificadora com grampos, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento, x 24 cm de largura em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Pacotes com 10 unidades.	PCT	15000	2,45	36.750,00
82	Pasta polionda, 20 mm.	UND.	500	2,90	1.450,00
83	Pasta polionda, 35 mm.	UND.	500	3,10	1.550,00
84	Pasta suspensa	UND.	2000	2,72	5.440,00
85	Perfurador, grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade.	UND.	50	89,90	4.495,00
86	Perfurador, grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 20 folhas	UND.	50	19,90	995,00
87	Percevejo, latonado, caixa com 100 unidades.	UND.	100	2,55	255,00
88	Pilha, alcalina pilito, tamanho AAA, pilito, cartela com 2 unidades.	CARTELA	200	5,10	1.020,00
89	Pilha, alcalina pequena, tamanho AA, cartela com 2 unidades.	CARTELA	200	5,25	1.050,00
90	Pilha, alcalina, tamanho médio, cartela com 2 unidades.	CARTELA	200	13,95	2.790,00
91	Pilha, alcalina, tamanho grande, cartela com 2 unidades. Tipo C	CARTELA	200	13,90	2.780,00
92	Porta Caneta, Papéis e objetos de mesa	UND.	50	14,90	745,00
93	Pincel para quadro branco recarregável cores variadas	UND.	80	6,90	552,00
94	Pistola cola quente pequena	UND.	20	31,90	638,00
95	Prancheta em acrílico transparente (tam. Ofício)	UND.	100	14,90	1.490,00





Documento Assinado Digitalmente por: MORAIS FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cplpe.gov.br/cplpe/validador.do> sem o código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

96	Prancheta, tamanho grande, duratex e prendedor em metal.	UND.	100	5,90	590,00
97	Quadro de aviso, com moldura em madeira 90 x 120 cm.	UND.	6	81,00	486,00
99	Quadro de aviso em feltro 50 x 70	UND.	6	30,50	183,00
100	Rascunho c/ 50 fls	UND.	10	2,90	29,00
102	Tesoura de picota	UND.	10	9,90	99,00
104	Tesoura multiuso tamanho média.	UND.	50	13,70	685,00
105	Tesoura, universal, 17cm: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade.	UND.	50	16,20	810,00
106	Tinta para almofada carimbo de madeira, sem óleo, cores variadas, embalagem com 40 ml.	UND.	50	3,00	150,00
108	Tinta para quadro branco cores variadas.	UND.	80	7,35	588,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>181.588,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.








## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da





penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Pesqueira, 05 de maio de 2022.



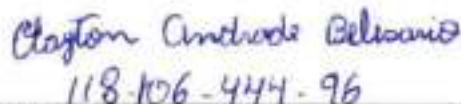
JMA BOOK PAPIRO LTDA  
CNPJ: 11.398.544/0001-70  
**AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
CPF: 118.020.976-57  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



720.414.964-52

NOME/CPF



118-106-444-96

NOME/CPF







Comissão Permanente  
de Licitação - P.M.  
Folha nº 506

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

4	Pneu veículo automotivo, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 215/65 R16.</b>	UND	16	540,90	8.654,40
5	Pneu veículo automotivo, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 185/70 R 14</b>	UND	16	387,90	6.206,40
6	Pneu veículo automotivo motocicleta, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 110/90 R17.</b>	UND	2	237,60	475,20
7	Pneu veículo automotivo motocicleta, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 90/90 R19.</b>	UND	2	199,90	399,80
8	Pneu veículo automotivo motocicleta, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 90 90 R18</b>	UND	4	158,90	635,60
9	Pneu veículo automotivo motocicleta, material banca rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, <b>dimensões 2 75 R18.</b>	UND	4	181,80	727,20
10	Pneu trator rodas tração, largura seção <b>pneu 18,40 pol. diâmetro nominal aro 30 pol.</b> quantidade lonas 10 um, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção <b>480M.</b>	UND	20	3.199,90	63.998,00
11	Pneu traseiro novo, diagonal (eixo tração), <b>medidas 12.4-24/R-1</b> , mínimo 8 lonas.	UND	20	1.699,50	33.990,00
12	Pneu veículo terraplenagem, diâmetro nominal <b>aro 18 pol</b> , tipo estrutura carcaça diagonal, <b>dimensões pneu 12.5/80</b> , características adicionais borrachudo, aplicação retroescavadeira, quantidade lonas 10 um.	UND	20	2.049,50	40.990,00
13	Pneu <b>19.5L-24</b> , 12 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, eco lógico ou similar. O item deverá atender as N.	UND	16	2.999,50	47.992,00
14	Pneu veículo terraplenagem, diâmetro nominal <b>aro 24 pol</b> , tipo estrutura radial cinturado em aço, <b>dimensões pneu 14000R24</b> , características adicionais,	UND	10	2.699,50	26.995,00
15	Pneu veículo terraplenagem, tipo estrutura carcaça, <b>dimensões pneu 17.5-25</b> , características adicionais borrachudo, aplicação pá carregadeira.	UND	22	3.999,50	87.989,00
16	Pneu borrachudo <b>1000*20 de tração 16 lonas comuns</b> com solo de qualidade do metro.	UND	24	1.249,00	29.976,00

*[Assinatura]*





18	Pneu 225/70 R16- novo, primeira vida, não recauchutado, certificado pelo inmetro,	UND	8	499,50	3.996,00
19	Pneu 245/70 R16- novo, primeira vida, não recauchutado, certificado pelo inmetro,	UND	8	499,50	3.996,00
20	Pneu radial medida 275/80 R 22-5, utilização em asfalto terra, índice de carga e velocidade: 112I, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do inmetro	UND	12	1.699,50	2.394,00
<b>VALOR TOTAL.</b>					<b>RS 372.941,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

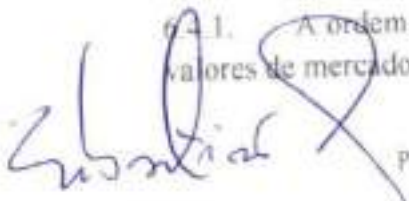
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67f8c5942b55876869384a0270a

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 31 de Maio de 2022.  
  
MARCOS PNEUS COMERCIO  
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 18.974.978/0001-10  
MARCOS ALFREDO SOUZA  
BARROS JUNIOR  
CPF: 004.901.635-05  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME/CPF

  
NOME/CPF



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 017/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no dia de 24/05/2022, processo licitatório nº 022/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.976.605/0001-27, sediada na RUA CAPITAO PEDRO RODRIGUES, 59 LOJA 03, MAGANO, GARANHUNS - PE, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Souza Sady Ribeiro, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 088.889.364-75, Carteira de Habilitação nº 04989933190 DETRAN-PE, residente na Rua Osvaldo Cruz, Nº 92, Heliópolis, GARANHUNS - PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

4.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de estruturas de apoio e locação de Palco, Som e Iluminação, Banheiros Químicos, Tendias, praticáveis, fechamento tipo tapume, Camarim, Disciplinadores, Gerador e Trio Elétrico destinadas aos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme o calendário de eventos do Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.1. , anexo do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant Itens	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
12	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:</b> descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de pequeno porte para palco: 24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça;	02	30	DIARIAS	2.790,00	83.700,00

	gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.					
13	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	02	30	DIÁRIAS	5.100,00	153.000,00
14	<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE, contendo:</b> 96- Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 12 Moving DTS 575, 12 Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04- Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite Perola 2004, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Flower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duraluminio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duraluminio no Box Truss, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos.	01	20	DIÁRIAS	11.800,00	236.000,00
15	<b>Refletor Alumínio Galvanizado 2000W</b> , 74x68x30cm, alimentação elétrica, 15,600Kg, para ambiente externo.	04	70	DIÁRIAS	430,00	30.100,00
16	<b>Refletor LED - 400W - Luz Branca 6500 K - Bivolt</b> Código: FDL 0400 Potência: 400W Tensão: 100 - 240V Frequência Nominal: 50/60Hz Temperatura de Cor: 6500K Fluxo Luminoso: 40.000 lm Dimensões: 560X320X200mm (C X L X A).	04	70	DIÁRIAS	70,00	4.900,00
17	<b>Telão de Led P 03 - 3mx2m para transmissão (outdoor).</b>	01	30	DIÁRIAS	2.590,00	77.700,00



18	Telão em Led em alta definição com brilho 5000 nits, P 03 - medindo 01 X 01(01 placa) metros incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	01	30	DIÁRIAS	1.580,00	47.400,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	---------	----------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*


*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 17 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R2 ENTRET. PROD. E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 04.638.333/0001-00  
RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO  
CPF: 088.889.364-75  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro-Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, MAXIMUS ESPORTES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.738.035/0001-34, sediado na Rua Guarani, Nº 2035, Ferraria – CAMPO LARGO – PR, neste ato representado pela Sra Vanuza De Oliveira, brasileira, empresária CPF/MF sob o nº 020.748.179-24, Carteira de Identidade nº 7.348.450-2 SESPPR, residente na Rua Tucano, Nº 101, Vila Dona Fina, CAMPO LARGO - PR, CEP 83.609-210, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr unit	Vlr total
39	Protetor de Cabeça para prática de Taekwondo, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com fechamento em elástico e velcro. Tamanhos diversos.	12	UND	R\$ 122,46	R\$ 1.469,52
VALOR TOTAL					R\$ 1.469,52

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.





3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2022.

VANUZA DE OLIVEIRA:02074817924

Assinado de forma digital por  
VANUZA DE OLIVEIRA:02074817924  
Data: 2022.07.11 18:14:01 -03'00'

**MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA**  
**CNPJ : 08.738.035/0001-34**  
**VANUZA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 020.748.179-24**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 019/2022/PMP**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 029/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 020/2022
--------------------------------------------	---------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada no dia de 30/06/2022, processo licitatório nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, sediado na Rua Duque de Caxias, Nº 17 - CENTRO - PESQUEIRA - PE, neste ato representado pela Sra AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob o nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade nº 3.784.431 SSP/PE, residente na Rua Praça Dom José Lopes, Nº 139, Centro, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

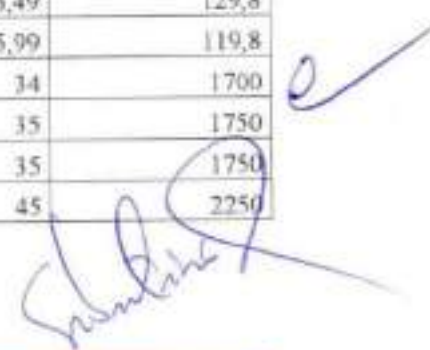
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

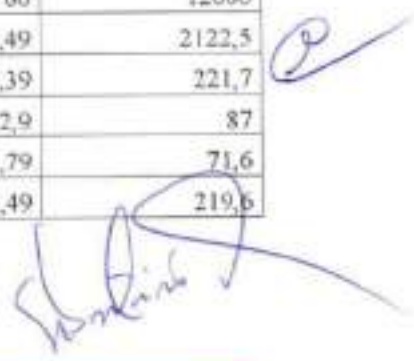
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNT	VL TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	400	UNIDADE	6,9	2760
22	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10	UNIDADE	150	1500
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	10	UNIDADE	155	1550
33	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	10	UNIDADE	63,39	633,9
34	BISNAGA VERDE	20	UNIDADE	6,49	129,8
35	BISNAGA AMARELA	20	UNIDADE	5,99	119,8
38	BOTA DE BORRACHA BRANCA 39	50	UNIDADE	34	1700
39	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	50	UNIDADE	35	1750
40	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	50	UNIDADE	35	1750
41	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	50	UNIDADE	45	2250





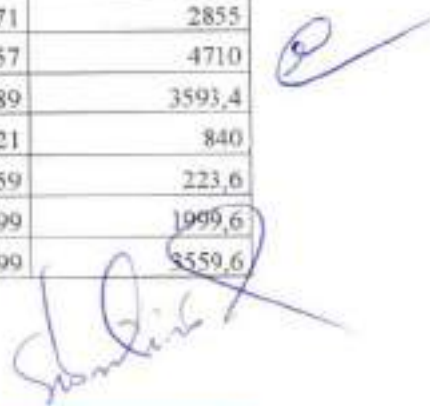
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	30	UNIDADE	36	1080
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 44	30	UNIDADE	35	1050
44	BOTA DE COURO 38	80	UNIDADE	34	2720
45	BOTA DE COURO 39	80	UNIDADE	95	7600
46	BOTA DE COURO 40	80	UNIDADE	59	4720
47	BOTA DE COURO 41	80	UNIDADE	59	4720
48	BOTA DE COURO 42	40	UNIDADE	58	2320
49	BOTA DE COURO 43	50	UNIDADE	59	2950
50	BOTA DE COURO 44	20	UNIDADE	58	1160
66	CABO DE ENXADA	60	UNIDADE	23	1380
67	CABO DE PICARETA	60	UNIDADE	37	2220
68	CADEADO Nº 20	20	UNIDADE	13	260
69	CADEADO Nº 30	20	UNIDADE	19	380
70	CADEADO Nº 40	30	UNIDADE	27	810
71	CADEADO Nº 50	30	UNIDADE	40	1200
72	CAL C/ 5 KG	200	UNIDADE	5	1000
78	CAP 150 ESGOTO	30	UNIDADE	23	690
79	CAP 100 ESGOTO	30	UNIDADE	7	210
80	CAP 75 ESGOTO	20	UNIDADE	5	100
81	CAP SOLDAVEL 25	40	UNIDADE	0,7	28
82	CAP SOLDAVEL 32	40	UNIDADE	1,35	54
83	CAP SOLDAVEL 50	60	UNIDADE	6	360
86	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO PRETO	30	UNIDADE	170	5100
130	CAIXA D'ÁGUA 1 MLS	20	UNIDADE	370	7400
131	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	20	UNIDADE	260	5200
132	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	UNIDADE	270	2700
135	CX. DE DESCARGA	20	UNIDADE	41	820
159	ESCADA DE ALUMINIO 4 DE GRAUS	5	UNIDADE	218	1090
161	ESPÁTULA Nº 10	30	UNIDADE	10,44	313,2
183	FITA CREPE 50X18MM	100	UNIDADE	4,5	450
187	FITA ZEBRADA	30	UNIDADE	19,89	596,7
188	FRANJA P/ CX D'GUA 20	30	UNIDADE	10,39	311,7
189	FRANJA P/ CX D'GUA 25	20	UNIDADE	12,79	255,8
193	FURADEIRA 3/8	5	UNIDADE	349	1745
194	FURADEIRA 1/2	5	UNIDADE	406	2030
195	GESSO KG	1000	UNIDADE	2,69	2690
203	JOELHO 150MM ESGOTO	200	UNIDADE	60	12000
204	JOELHO 100MM ESGOTO	250	UNIDADE	8,49	2122,5
205	JOELHO 75 MM ESGOTO	30	UNIDADE	7,39	221,7
206	JOELHO 50MM ESGOTO	30	UNIDADE	2,9	87
207	JOELHO 40MM ESGOTO	40	UNIDADE	1,79	71,6
209	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	5,49	219,6







210	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	3,23	129,2
211	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	2,29	91,6
212	JOELHO 25MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	0,84	25,2
213	JOELHO 20MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	0,44	13,2
214	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDAVEL	40	UNIDADE	6,49	259,6
215	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDAVEL	30	UNIDADE	3,29	98,7
216	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDAVEL	30	UNIDADE	1,39	41,7
217	LÂMINA DE SERRA	100	UNIDADE	9,99	999
238	LONA PRETA 4X1	100	UNIDADE	11	1100
239	LONA PRETA 8X1	100	UNIDADE	16,39	1639
240	LONA PRETA 6X1	100	UNIDADE	14,99	1499
241	LUVA BORRACHA CANO CURTO	80	UNIDADE	36,34	2907,2
242	LUVA BORRACHA CANO LONGO	70	UNIDADE	26,44	1850,8
243	LUVA DE COURO CANO CURTO	80	UNIDADE	15,59	1247,2
244	LUVA DE COURO CANO LONGO	70	UNIDADE	15,69	1098,3
245	LUVA LÁTEX G	30	UNIDADE	6,34	190,2
246	LUVA 40 ESGOTO	30	UNIDADE	1,59	47,7
247	LUVA 50 ESGOTO	30	UNIDADE	3	90
248	LUVA 100 ESGOTO	40	UNIDADE	7,5	300
249	LUVA 150 ESGOTO	100	UNIDADE	32	3200
252	LUVA RL 25	30	UNIDADE	1,99	59,7
253	LUVA RL 20	30	UNIDADE	1,49	44,7
255	LUVA EMENDA 20	20	UNIDADE	0,74	14,8
256	LUVA EMENDA 25	20	UNIDADE	0,92	18,4
257	LUVA EMENDA 32	20	UNIDADE	2	40
258	LUVA EMENDA 40	20	UNIDADE	2,09	41,8
259	LUVA EMENDA 50	20	UNIDADE	6,29	125,8
261	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 6MM	10	UNIDADE	158,17	1581,7
262	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 10MM	10	UNIDADE	157,1	1571
263	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	147,6	1476
264	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	154	1540
267	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	104	1040
268	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	106,7	1067
269	MAQUITA	5	UNIDADE	571	2855
277	MASSA ACRÍLICA 18LT	30	UNIDADE	157	4710
279	MASSA CORRIDA 18 LT	60	UNIDADE	59,89	3593,4
280	MASSA CORRIDA 3.600	40	UNIDADE	21	840
283	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	40	UNIDADE	5,59	223,6
292	PÁ QUADRADA	40	UNIDADE	49,99	1999,6
309	PICARETA	40	UNIDADE	88,99	3559,6





317	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	40	UNIDADE	50,59	2023,6
318	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	50	UNIDADE	11,69	584,5
320	PISO CERÂMICO 42X42MM	300	UNIDADE	35	10500
321	PINO FÊMEA	20	UNIDADE	3,79	75,8
322	PINO MACHO	20	UNIDADE	3,49	69,8
326	PORTA ALUMÍNIO 210X 80	40	UNIDADE	279	11160
328	PORTA Prensada Modular 210X60	30	UNIDADE	69	2070
329	PORTA Prensada Modular 210X70	30	UNIDADE	69	2070
330	PORTA Prensada Modular 210X 80	40	UNIDADE	36	1440
342	REDUÇÃO PVC 100X75MM	50	UNIDADE	11,8	590
344	REDUÇÃO PVC 50X40MM	50	UNIDADE	2,90	149,5
347	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	8,79	351,6
348	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	7,99	319,6
356	SACHO	30	UNIDADE	47,79	1433,7
357	SELADOR DE MADEIRA 3.600	30	UNIDADE	109	3270
359	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	20	UNIDADE	167	3340
360	SELADOR ACRILICO 3.600	30	UNIDADE	34,69	1040,7
363	SIFÃO SIMPLES	50	UNIDADE	8,4	420
382	TÊ 100X100 ESGOTO	100	UNIDADE	19,5	1950
383	TÊ 150 ESGOTO	200	UNIDADE	62,5	12500
385	TÊ 40 ESGOTO	100	UNIDADE	2,49	249
386	TÊ 50 ESGOTO	100	UNIDADE	8,50	859
387	TÊ 75 ESGOTO	100	UNIDADE	11,85	1185
388	TÊ SOLDÁVEL 20	50	UNIDADE	1	50
389	TÊ SOLDÁVEL 25	50	UNIDADE	2,79	139,5
390	TÊ SOLDÁVEL 32	50	UNIDADE	4	200
391	TÊ SOLDÁVEL 40	50	UNIDADE	2,69	134,5
395	TUBO ESGOTO 100MM	500	UNIDADE	18	9000
418	TINTA LÁTEX P/ PISO 18 LITROS	70	UNIDADE	240	16800
419	TINTA LÁTEX INT. 18 LITROS	60	UNIDADE	124,99	7499,4
420	TINTA LÁTEX GL 3.600	70	UNIDADE	49	3430
421	TINTA LÁTEX P/ PISO GL 3.600	70	UNIDADE	48,29	3380,3
422	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	50	UNIDADE	132	6600
423	TINTA SINTÉTICA 900ML	70	UNIDADE	39,84	2788,8
424	THINNER 500ML	50	UNIDADE	21,09	1054,5
425	TUBO P/ DESCARGA	30	UNIDADE	16,69	500,7
433	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	20	UNIDADE	6,15	123
434	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	20	UNIDADE	5,8	116
442	VASSOURÃO NYLON 25 CT	300	UNIDADE	34,9	10470
444	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	50	UNIDADE	3,98	199
445	VEDA VASO P/ BACIA	40	UNIDADE	9,75	390
456	ZINCO DE 50 CM	150	UNIDADE	24,99	3748,5





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

466	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	100	UNIDADE	0,5	50
467	CAL, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	70	UNIDADE	10	700
468	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA 18 LITROS	30	UNIDADE	59	1770
475	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA	35	UNIDADE	302	10570
476	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	40	UNIDADE	41	1640
481	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	35	UNIDADE	43	1505
482	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 535 MM, DIÂMETRO MAIOR 320 MM, DIÂMETRO MENOR 270 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	12	UNIDADE	249	2988
485	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	5	UNIDADE	84	420
492	BÚCHA 8 MM	300	UNIDADE	0,29	87
493	BÚCHA 10 MM	300	UNIDADE	0,53	159
497	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
498	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
499	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
500	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
501	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
502	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
503	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
504	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
513	CADEADO 20 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	17,59	87,95
514	CADEADO 25 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	20	100
515	CADEADO 30 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	23	115





516	CADEADO 45 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	43	215
517	CADEADO 50 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	45	225
518	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS SACO 50KG	200	UNIDADE	30	6000
527	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	100	UNIDADE	16	1600
594	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, 1.30CM	30	UNIDADE	79,8	2394
595	FORRO PVC, FRISADO 0,20X9MMX40M, BRANCO 1 METRO	200	UNIDADE	44	8800
601	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4,2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO 3 X 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES	80	UNIDADE	139	11120
620	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL POLIÉSTER REFORÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR, COMPRIMENTO 60 M, COR AZUL	5	UNIDADE	260	1300
628	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	20	UNIDADE	15	300
629	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 10 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	15,9	318
630	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	49,5	990
631	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO 18 LITROS	25	UNIDADE	166	4150
634	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	10	UNIDADE	131	1310
640	TINTA ACRÍLICA, LATÊX, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA TIPO ACABAMENTO 18 LITROS	30	UNIDADE	179	5370







641	TINTA ESMALTE, APLICAÇÃO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BEGE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	40	UNIDADE	132	5280
660	CIMENTO	500	UNIDADE	30	15000
661	CAL COM 10 KG	1500	UNIDADE	10	15000
680	MARTELOS	10	UNIDADE	33,29	332,9
682	MARRETA DE 2 KG	10	UNIDADE	103	1030
683	TALHADEIRA	15	UNIDADE	27,2	408
684	BALDES TRAMONTINA	200	UNIDADE	15,3	3060
685	TINTA LÁTEX 18 LT	200	UNIDADE	110	22000
686	TINTA ÓLEO	200	UNIDADE	145	29000
687	TINTA LÁTEX 18 LT P/ PISO	50	UNIDADE	243,5	12175
688	MASSA CORRIDA	20	UNIDADE	60	1200
689	THINNER 500 ML	250	UNIDADE	20,84	5210
690	TORQUES	10	UNIDADE	41,65	416,5
691	ARCO SERRA	5	UNIDADE	32,1	160,5
692	SERRA STARRET	10	UNIDADE	11,5	115
693	ALICATE UNIVERSAL 1000W	10	UNIDADE	39,8	398
694	CADEADO GRANDE PADO	30	UNIDADE	46,7	1401
695	CADEADO MÉDIO PADO	50	UNIDADE	23,69	1184,5
696	CADEADO PEQUENO PADO	20	UNIDADE	17,65	353
718	PALLETS DE 1X 1M	150	UNIDADE	80	12000
722	MANGUEIRA JARDIM (TIPO STANDARD 1 DURIN)	1000	UNIDADE	15,99	15990
723	ENXADA COM CABO MADEIRA (TIPO TRAMONTINA)	200	UNIDADE	81	16200
725	LUVAS DE COURO CANO CURTO	500	UNIDADE	15,59	7795
726	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	600	UNIDADE	38,55	23130
727	VASSOURÃO	360	UNIDADE	30,25	10890
730	TESOURA Podação (TIPO TRAMONTINA)	80	UNIDADE	55	4400
731	FOICE COM CABO	120	UNIDADE	55	6600
732	ESTROVENGA	120	UNIDADE	26	3120
733	PICARETA	100	UNIDADE	87,5	8750
734	CHIBANCA	100	UNIDADE	84,5	8450
735	SACHO	240	UNIDADE	46,89	11253,6
736	PÁ QUADRADA (TIPO TRAMONTINA)	150	UNIDADE	44,95	6742,5
739	CISCADOR DE FERRO (TIPO TRAMONTINA)	120	UNIDADE	38	4560
752	CAPA DE CHUVA	150	UNIDADE	30	4500
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 590.549,45</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Praça Comendador José Didier, 5/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87) 3835-8703  
[Prviliturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prviliturapesqueira2021@gmail.com)



3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

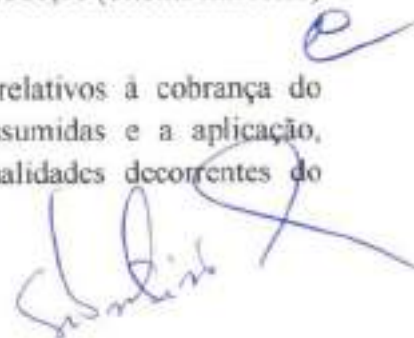
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do







descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

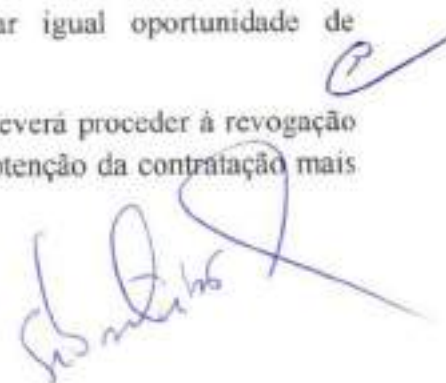
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





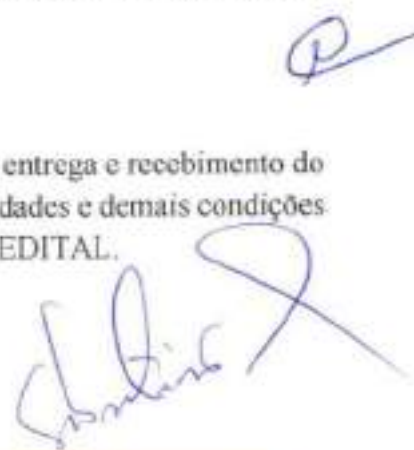
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



**AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA**  
**CNPJ N° : 01.944.995/0001-01**  
**AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA**  
**CPF N° : 784.747.954-00**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



NOME/CPF 821.307.444-00

NOME/CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 006/2022/PMP

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
N° 009/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
N° 007/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no dia de 04/03/2022, processo licitatório nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, sediado na Rua Ary Barroso, – Santo Antônio – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

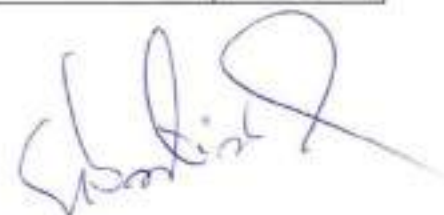
### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, parcelada de materiais de limpeza em atendimento para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas e calçadas.	LITROS	2500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, de 1 litro, Soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com o teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante em embalagem com tampa rosqueável lacre de segurança contendo 1 Litro. Especificações de acordo com PORTARIA SVS 89, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, com 12 unidades.	CAIXA	170	R\$ 12,50	R\$ 2.125,00







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587/267-8c59-42b5-8768-69384a0270a

3	<p>ÁLCOOL EM GEL - Desinfetante de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Mais eficaz que o álcool líquido, pois, possui taxa de evaporação mais lenta, desta forma, aumentando seu tempo de contato sobre a superfície e, conseqüentemente, acentuando sua ação desinfetante. É extremamente eficaz, na redução do número de microorganismos, sendo classificado como um dos desinfetantes mais seguros, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. O ÁLCOOL GEL age por desnaturação/destruição das proteínas do microorganismo, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese, que é vital para sua sobrevivência, desta forma, provocando sua destruição e morte. Possui amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa, vírus envelopados (p.ex.: vírus causadores da influenza - H1N1, das hepatites B e C, e da AIDS) e alguns tipos de fungos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. Dispensa enxágüe. Bactérias testadas: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli E Pseudomonas Aeruginosa. Indicação de uso: Produto versátil, de múltiplo uso. Pode ser utilizado em: azulejos, formicas, pisos frios, louças e vasos sanitários, bancadas, utensílios, etc. Modo de Uso: Utilizar puro. Aplicar o produto na superfície, a ser desinfetada, utilizando tecido de micro fibra. Deixar em contato por 10 minutos. Não requer enxágüe. Não misturar com outros produtos de limpeza. Dados físico-químicos: Aparência Gel; Cor Incolor; Odor Característico/ alcoólico; pH, a 25°C 6,0 - 7,0; Porcentagem de ativos Álcool etílico: 70% pp; Densidade, g/mL a 25°C 0,860 - 0,87; Inflamabilidade - Inflamável. Apresentação: Frascos de 1L.</p>	LITROS	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
4	<p>AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem: com 360 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES</p>	CAIXA	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
5	<p>BALDE- material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor: azul, cinza, preta ou verde</p>	UND.	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
6	<p>BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 37 cano médio, impermeável, solado antiderrapante</p>	PARES	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
7	<p>BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 40 cano médio, impermeável, solado antiderrapante.</p>	PARES	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
8	<p>BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 42 cano médio, impermeável, solado antiderrapante.</p>	PARES	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00

9	COLORADO PURO - Líquido Limpido de Coloração amarelada clara, característico.	LITROS	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
10	CERA PARA PISO INCOLOR	LITROS	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
11	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, Cor branca pct c/50 unid, material de Poliestireno	PCT	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
12	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL em prolipropileno, com altura de 8 cm e 7cm de diâmetro, na cor transparente ou branca, com 180 ml x 2.500 unid.	CAIXA	100	R\$ 73,30	R\$ 7.330,00
13	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL em prolipropileno, com altura de 4,2, largura 5,1 e 2,9 de profundidade, na cor transparente ou branca, com 50 ml x 5.000 unid.	CAIXA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	DESINFETANTE CONCENTRADO C/2000 ML	FARDO	3600	R\$ 2,92	R\$ 10.512,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA COZINHA C/500 ML - Neutro embalagem de 500 ml. Produto saneante com notificação na ANVISA, Detergente, composição tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado.	UND.	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA COZINHA C/2 Litros - Neutro embalagem de 2 L. Produto saneante com notificação na ANVISA, Detergente, composição tensoativos biodegradáveis, coadjuvante preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado.	UND.	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
17	ESCOVA LIMPEZA GERAL, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário	UND.	48	R\$ 2,75	R\$ 132,00
18	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, composta de aço carbono em embalagem contendo 14x 8unid. 60g	FARDO	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
19	ESPONJA DE LOUÇA, dupla face (fibra e espuma), formato tetangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo, c/ 60 unidades	CAIXA	4	R\$ 24,65	R\$ 98,60
20	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebúbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plástico e reembaladas em caixa de papelão. Conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	PCT	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00





21	FLANELA PARA LIMPEZA, amarela 100% algodão medindo 40X60cm com bordas costuradas	UND.	120	R\$ 1,81	R\$ 217,20
22	FOSFORO - Maço com 10 caixas de 40 Palitos fósforo de segurança - com selo do INMETRO	PCT	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
23	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL. Cor: branca pct c/50 unid, material de Poliestireno, produto atóxico	PCT	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
24	LIXEIRA COM PEDAL, 30LT, com tampa basculante, com pedal em tudo confeccionado em plástico resistente, com selo do inmetro	UND.	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
25	LIXEIRA DE 50 LT, com tampa basculante em plástico resistente, com selo do inmetro	UND.	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
26	LIXEIRO DE 10 Lt, com tampa basculante em plástico resistente, com selo do inmetro	UND.	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
27	LIXEIRO DE 100 Lt, com tampa redonda confeccionado plástico resistente com forma arredondada com alça.	UND.	200	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
28	LIXEIRO TELADO DE 10 Lt, sem tampa confeccionado em plástico resistente	UND.	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
29	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Fraseo plástico de 200ml x 24 unidades, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CAIXA	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
30	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano médio, embalagem com 10 pares, tamanho M, G	PCT	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
31	ÓLEO AROMATIZANTE - 200 ML (TIPO ÓLEO DE PEROBA)	UND.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
32	Pã coletora em poliestereno com cabo	UND.	70	R\$ 3,14	R\$ 219,80
33	PANO DE CHÃO, 100% algodão, saco fechado, com fibras firmes e entrelaçadas, tamanho médio 67 x 43, na cor em ou branca. (tipo sacaria) fardo com 50 unidades	FARDO	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
34	PANO DE COPA, confeccionado em tecido branco 100% algodão, felpudo, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm e peso aproximado 70g, com variação 5% maior ou menor. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com 24 unidades	FARDO	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00



35	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, neutro, picotado e gofrado ou texturizado, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm. Em embalagem de 4 rolos em fardo contendo 48und	FARDO	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, medindo aproximadamente 22,5 X 26cm, 02 dobras simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósica, em embalagem contendo 08 Pcts com 1.000 folhas	FARDO	70	R\$ 8,75	R\$ 612,50
37	PASTILHA SANITÁRIA, de 25g, com gancho e rede de proteção, bacteriostático, aromas variados, pronto uso para vaso sanitário, produto original do fabricante, contendo na embalagem a identificação do químico responsável, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND.	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
39	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEL N° 21; Pet com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	PCT	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
40	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEL N° 18; Pet com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	PCT	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
41	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL N° 18; Pet com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	PCT	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
42	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL N° 23; Pet com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	PCT	1500	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
43	RÔDO P/PISO DE BORRACHA, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, cepu em polipropileno com dimensão aproximada de 30cm x 12 unidades, cabo de encaixe rosqueado fixado na parte inferior da base, cabo em madeira revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,20 m.	CAIXA	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
44	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 50 unidades de 200g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	CAIXA	3	R\$ 36,75	R\$ 110,25
45	SABÃO EM PASTA (Limpador instantâneo) Multiuso, composto de tensoativo não iônico e coadjuvantes com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome da fabricante e a data de fabricação e prazo de validade, embalagem frasco com 500 GR.	UND.	75	R\$ 4,95	R\$ 371,25
46	SABÃO EM PÓ, azul com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 24x500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	UND.	120	R\$ 28,99	R\$ 3.478,80



47	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, para coleta de lixo, de aproximadamente 75 x 105cm, espessura de 0,08 micras, capacidade para 100 litros, fardo com 100 unidades.	FARDO	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
48	SACO P/LIXO 50 LITROS PRETO, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno, material resistente, medindo aproximadamente 63x80, espessura de 25cm, pacote com 100 unidades	FARDO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
50	SODA CAUSTICA 300 G. Desincrustante Alcalino, hidróxido de sódio em plástico de 1 lt.	LITROS	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
51	VASSOURA C/ CERDAS EM NYLON, com cerdas de comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapontos homogêneos de modo a preencher toda a base, medindo 20 X 5 cm, cabo madeira resistente plastificado, medindo 1,5m ou mais, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
52	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, saco de lixo resistente 100 litros BI pacote 5 kg full, larga, aproximadamente 75*100cm, espessura de 8 micras.	FARDO	1000	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
53	VASSOURA COM CABO LIMPEZA PESADA, cores sortidas. Para pisos rústicos e acimentados. Com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
54	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, pulverizador spray 500ml	UND.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
55	ÁLCOOL 70, antisséptico, álcool etílico hidratado antisséptico 70%- Antisséptico- Líquido incolor, límpido e volátil- com odor característico- acondicionada em frasco plástico resistente com tampa em rosca- Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade- Com declaração de medicamento de notificação simplificada, conforme RDC 199/2006- Registro no ministério da saúde/anvisa.	LITROS	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	238.139,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

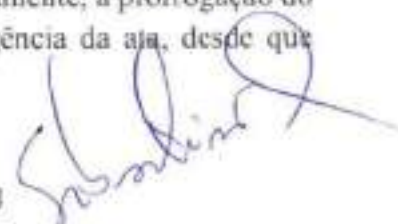
### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.







### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 11 de maio de 2022.

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado digitalmente por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Data: 2022.05.18 19:20:42 -0100  
Versão do Arquivo Assinado: Reader  
2012.003.20117

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**CNPJ: 17.238.558/0001-02**  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
**CPF: 527.220.904-49**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME/CPF** 720.419.964-52

  
**NOME/CPF**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 008/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 009/2022

Município de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no dia de 23/03/2022, processo licitatório nº 011/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JULIANA ALVES DE MELO 09812517499**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.663.597/0001-48, sediado na Rua Nivaldo Cavalcanti, Nº 81 – São José – CARUARU – PE, neste ato representado pelo Sra JULIANA ALVES DE MELO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 9096362, expedida pelo SDS – PE, e CPF nº 098.125.174-99, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição EPI'S tipo jalecos, calça e avental para atender a demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vir unit	Vir total
02	<b>AVENTAL AÇOUGUEIRO: Com parte Plástica 100% PVC e parte Têxtil 100% Poliéster, no tamanho 1,00m x 0,60m.</b>	300	UND	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.770,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Pça Getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708

**JULIANA ALVES  
DE MELO**  
09812517499  
2666359700014  
8

Documento assinado digitalmente por: JULIANA ALVES DE MELO  
CPF: 09812517499  
CNPJ: 2666359700014  
Data: 2022/03/23 11:44:40  
IP: 192.168.1.101

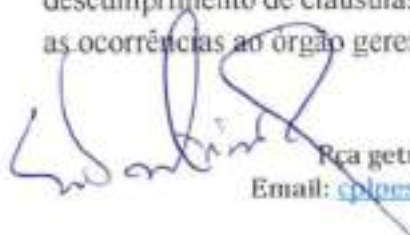




- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
- 3.2. Entidade pública participante do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708

JULIANA  
ALVES DE  
MELO  
08812517456  
266635670001





6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

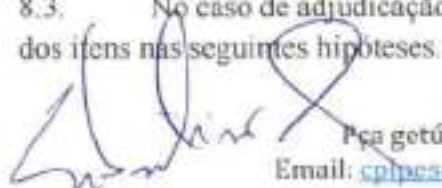
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Rua Getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708

JULIANA  
ALVES DE  
MELO  
09812517490  
2068359700014  
8



8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 26 de Maio de 2022.

**JULIANA ALVES DE MELO**  
CPF: 098.125.174-99  
CNPJ: 26.663.597/0001-70

**JULIANA ALVES DE MELO**  
**CNPJ : 26.663.597/0001-70**  
**JULIANA ALVES DE MELO**  
**CPF: 098.125.174-99**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**Eliano Cabral Cruz**  
NOME/CPF 720-414-964-52



**Thais Myrelle Almeida da Silva**  
NOME/CPF





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 013/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **Sebastião Leite da Silva Neto**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada no dia de 06/04/2022, processo licitatório nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SERV CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318.707/0001-90, sediado na Rua São Vicente de Paula Nº367, - Alto da Liberdade - MORENO - PE, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7835987, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 084.585.094-66 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, destinados a vários veículos e máquinas, para atender demandas da Prefeitura Municipal especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	FILTRO DE AR ACP 126	5	UN	R\$ 26,33	R\$ 131,65
1	FILTRO DE AR ASR 839	6	UN	R\$ 69,00	R\$ 414,00
1	FILTRO DE AR ARS 2870	5	UN	R\$ 65,02	R\$ 325,10
1	FILTRO DE AR ACP 843	5	UN	R\$ 37,33	R\$ 186,65
1	FILTRO DE AR C2583	5	UN	R\$ 25,42	R\$ 127,10



Comissão de Licitação  
Rubrica 746



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387/07-8c59-42b5-8768-69384a0270a

1	FILTRO DE AR COND. C21002	5	UN	R\$ 60,67	R\$ 303,35
1	FILTRO DE AR COND. ACP 906	5	UN	R\$ 21,52	R\$ 107,60
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	3	UN	R\$ 39,50	R\$ 118,50
1	ÓLEO EXTRA TURBO CH 4 15W40 20LT	100	LN	R\$ 462,83	R\$ 46.283,00
1	ÓLEO TECNO SN 15W40 500ML	30	UN	R\$ 18,33	R\$ 549,90
1	ÓLEO ATF 1 LT (TIPO LUBRAX)	4	UN	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 API SN 1L EXTREMO	8	UN	R\$ 48,70	R\$ 389,60
1	ADITIVO STP DIESEL FUEL ST 3008 236M	6	UN	R\$ 35,33	R\$ 211,98
1	GRAXA LUBRIFICANTE COM 20 KG - (TIPOAUTDLITH)	80	UN	R\$ 623,46	R\$ 49.876,80
1	GRAXA UNI C/20 KG	20	UN	R\$ 397,66	R\$ 7.953,20
1	BRAKE FLUID STP 100MP	10	UN	R\$ 28,78	R\$ 287,80
1	FLUIDO DOT 4 500 ML TIPO LUBRAX	15	UN	R\$ 23,86	R\$ 357,90
1	WHITE LUB 300 ML	24	UN	R\$ 12,21	R\$ 293,04
1	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UN	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
1	FILTRO DE AR INTERNO	6	UN	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6	UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
1	FILTRO TRANSMISSAO	4	UN	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
1	FILTRO HIDRAULICO	2	UN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	OLEO 15W40 CH	6	UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
1	OLEO SAE50	6	UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
1	OLEO 20W30	6	UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
80	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
81	FILTRO DE AR INTERNO	6	UN	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UN	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
83	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
84	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6	UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
85	FILTRO TRANSMISSAO	6	UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
86	FILTRO HIDRAULICO	6	UN	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
87	OLEO 15W40 CH	6	UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
88	OLEO SAE50	6	UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
89	OLEO 20W30	6	UN	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
90	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UN	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
91	FILTRO DE AR INTERNO	6	UN	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
93	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
94	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6	UN	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
95	FILTRO TRANSMISSAO	6	UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
96	FILTRO HIDRAULICO	6	UN	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
97	OLEO 15W40 CH	6	UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
98	OLEO SAE50	6	UN	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00

*Subscrito*





99	FILTRO DE AR CABINE	6 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
100	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
101	FILTRO DE AR EXTERNO	6 UN	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
102	FILTRO DE AR INTENRO	6 UN	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
103	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
104	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
105	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
106	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
107	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
108	OLEO 15W40 CH	6 UN	R\$ 539,18	R\$ 3.235,08
109	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
110	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
111	FILTRO DE AR EXTERNO	6 UN	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
112	FILTRO DE AR INTENRO	6 UN	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
113	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
114	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
115	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
116	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
120	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
121	FILTRO DE AR EXTERNO	6 UN	R\$ 452,04	R\$ 2.712,24
122	FILTRO DE AR INTENRO	6 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
123	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
124	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
125	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
126	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
127	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
129	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
130	FILTRO DE AR CABINE	6 UN	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
131	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
132	FILTRO DE AR	6 UN	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
133	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 238,11	R\$ 1.428,66
134	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
135	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
136	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
137	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
138	OLEO 15W40 CH	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
139	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
140	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
141	FILTRO DE AR	6 UN	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
142	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
143	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
144	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
145	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
146	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00

*Submãis*



147	OLEO 15W40 CH	6 UN	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
148	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
149	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
150	FILTRO DE AR	6 UN	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
151	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
152	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 366,37	R\$ 2.198,22
153	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
154	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
155	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
156	OLEO 15W40 CH	6 UN	R\$ 539,18	R\$ 3.235,08
157	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 505,95	R\$ 3.035,70
158	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
159	FILTRO DE AR EXTERNO	6 UN	R\$ 589,53	R\$ 3.417,18
160	FILTRO DE AR INTENRO	6 UN	R\$ 378,39	R\$ 2.270,34
161	FILTRO LUBRIFICANTE	6 UN	R\$ 387,45	R\$ 2.324,70
162	FILTRO COMBUSTIVEL	6 UN	R\$ 464,80	R\$ 2.788,80
163	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	6 UN	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
164	FILTRO TRANSMISSAO	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
165	FILTRO HIDRAULICO	6 UN	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
166	OLEO 15W40 CH	6 UN	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
167	OLEO SAE50	6 UN	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
168	FILTRO DE AR CABINE	6 UN	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
169	OLEO 20W30	6 UN	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 362.267,17</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

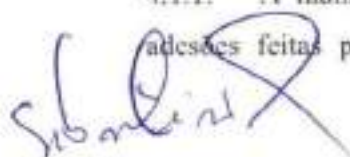
### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à





realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

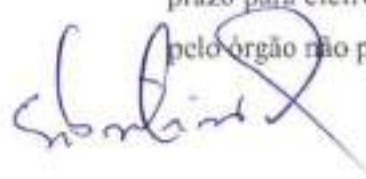
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em <https://scc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-09384a0270a

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 26 de abril de 2020



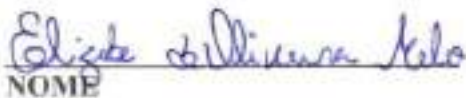
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE



**SERVICLINA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

**CNPJ: 07.318.707/0001-90**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



NOME



NOME





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2022/PMP**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022</b>
---------------------------------------------	----------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N - Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.181-8, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada no dia de 07/04/2022, processo licitatório nº 017/2022, RESOLVU registrar os preços da empresa LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.389.798/0001-92, sediado na Rua Marques de Olinda, - Divinópolis - CARUARU - PE, neste ato representado pelo Sra ALEXANDRA DE SOUZA MONTEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9061485, expedida pelo SDS-PE, e CPF nº 110.372.734-60 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:


**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	UNT	VALOR TOTAL
11	Calculadora de mesa, tamanho médio, 12 dígitos e de 1ª qualidade.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
18	Clips nº 2/0, niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
19	Clips nº 4/0, niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 500 gramas.	CX	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
20	Clips nº 6/0, niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
21	Clips nº 8/0, niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
22	Cola bastão, em embalagem com 40 gramas, pacotes com 12 unidades, de boa qualidade.	PCT	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
26	DVD VIRGEM	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
27	Envelope, A4, cores variadas, tamanho 210 x 297 mm, caixa com 100 unidades.	CX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	Envelope, para correspondência 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	Envelope p/correspondência (tamanho Oficial)	UND	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00



Pça Getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE

Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708

ALEXANDRA DE SOUZA MONTEIRO

CPF: 110.372.734-60





30	Envelopes p/ convite branco 220mmx160mm	UND.	1000	R\$ 0,40	R\$	400,00
31	Envelopes saco 240x340mm	UND.	2000	R\$ 0,35	R\$	700,00
32	Envelope Plástico, Tipo Plástico Liso, Espessura 0,15 Micra, Largura 310 mm, Sem Furos, Altura 400 Mm, Tipo Saco Comum, Aplicação Acondicionamento de Documentos, Transparente, Sem Furos	UND.	1000	R\$ 1,99	R\$	1.990,00
33	Estilite, medindo aproximadamente 9 mm, caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 11,80	R\$	1.180,00
34	Extrator de grampos, de boa qualidade, em aço inox, medindo Aproximadamente 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 23,99	R\$	1.199,50
36	Fita crepe, para usos gerais, com dimensões 19 x 50 mm, monoface de boa qualidade, durabilidade e boa aderência.	UND.	1000	R\$ 3,35	R\$	3.350,00
37	Fita adesiva Dupla Face, tam. aproximado 18mm x 30m	ROLO	5	R\$ 6,50	R\$	32,50
38	Fita adesiva Dupla Face, tam. aproximado 12mm x 30m	ROLO	30	R\$ 5,70	R\$	171,00
39	Fita durex transparente 12 x 10m	ROLO	100	R\$ 0,55	R\$	55,00
42	Grampeador, tamanho médio para ser utilizado grampos 25/6, com capacidade para no mínimo, 20 folhas, com base metálica, feito de material resistente	UND	100	R\$ 16,15	R\$	1.615,00
44	Grampeador, tamanho médio para ser utilizado grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 com capacidade para no mínimo 100 folhas, com base metálica, feito de material resistente	UND	30	R\$ 54,00	R\$	1.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

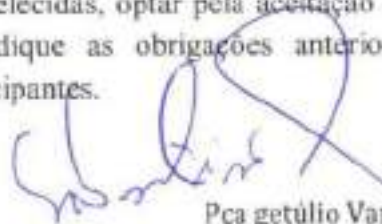
3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.








- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.







7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 05 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 41.389.798/0001-92**  
**ALEXANDRA DE SOUZA MONTEIRO**  
**CPF: 110.372.734-60**  
**CONTRATADA**

ALICATADOS DE NOVA MONTENHO  


*Clayton Aníbal Belizario*  
118-106-444-96

**TESTEMUNHAS:**

*Eliano Cabana Cruz*  
720.4114.784-52

**NOME/CPF**

**NOME/CPF**



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0887c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 016/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE, domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, publicada no dia de 11/05/2022, processo licitatório nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **04.896.962/0001-21**, sediado na Rua Paulo Manoel da Cunha, Nº 26 – Cohab – CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, neste ato representado pelo Sr PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4228377, expedida pelo SSP – PE, e CPF nº 932.493.814-20 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus automotivos, para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

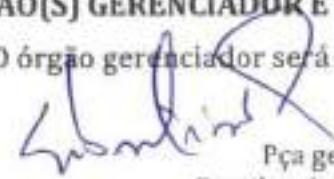
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TO.
17	<i>Pneu 1000*20 radial direcional, construção radial. certificado pelo inmetro. produto novo não recondicionado e/ou remanufaturado</i>	8	R\$ 1.689,00	R\$ 13.512,00
<i>VALOR TOTAL</i>				R\$ 13.512,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.



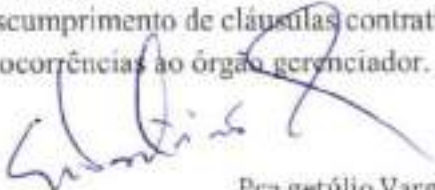
Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

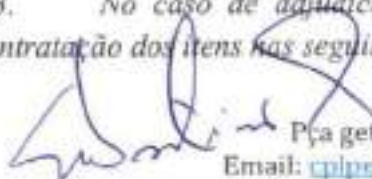
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

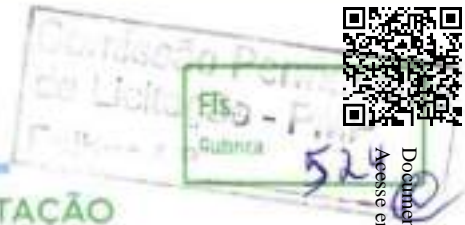
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*



Pça Getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Assesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 31 de Maio de 2022.  
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420 Assinado de forma digital por PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420

**CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ : 04.896.962/0001-21**  
**PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE**  
**CPF N° 932.493.814-20**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Eliano Cabral nº 720.414.964-52  
NOME/CPF

Clayton Andrade Belizario 11810.444.96  
NOME/CPF





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 017/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/P domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 017/2022, publicada no dia de 24/05/2022, processo licitatório nº 022/2022, RESOLVE registrar preços da empresa, **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00, sediado na Rua Projetada 04 – Lot Industrial, 200, – Boa Esperança ARCOVERDE – PE, neste ato representado pelo Sr HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 641.329.864-20, Carteira de Identidade nº 3590544 SSP-PE residente na Rua Doutor Mário Melo, Nº 315, Centro, ARCOVERDE - PE, CEP 56.505.390 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 4.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de estruturas de apoio e locação de Palco, Som e Iluminação, Banheiro Químicos, Tendões, praticáveis, fechamento tipo tapume, Camarim, Disciplinadores, Gerador e Tenda Elétrica destinadas aos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme calendário de eventos do Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.1. , anexo do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant Itens	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
04	<b>Tenda 5x5m.</b> Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 5x5m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas	20	110	DIÁRIAS	R\$ 785,00	R\$ 86.350,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	lâmpadas de 750w (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo pp e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas.					
05	<b>Locação, com montagem e desmontagem, de tenda 6 x 6 m, no formato piramidal, com pé direito variável de 2,15 a 3 m, fabricada em chapa de aço tubular com soldas no sistema MIG, galvanizadas, com encaixes reforçados, estacas e acessórios para fixação no solo. Lonas da cobertura e fechamentos laterais: Laminada de PVC na cor branca com reforço em poliéster impermeável com black-out solar de alta resistência e soldas eletrostáticas.</b>	20	70	DIÁRIAS	R\$ 730,00	R\$ 51.100,00
06	<b>Locação de tenda piramidal (com montagem e desmontagem), tamanho 9m x 9m com coberturas em lona branca Black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.</b>	20	50	DIÁRIAS	R\$ 997,00	R\$ 49.850,00
07	<b>GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.</b>	02	25	DIÁRIAS	R\$ 2.584,00	R\$ 64.600,00
19	<b>Banheiro Químico: Um vaso sanitário com tampa, Medidas: 2,20 m x 1,10 m x 1,20 m, Peso: 100 kg,</b>	20	60	DIÁRIAS	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00





	Material: polietileno de alta densidade, Tanque com capacidade para 220L, Grades de ventilação, Teto translúcido. Piso antiderrapante, Sinalização de livre/ocupado, Apoio de objetos.					
20	<b>Banheiro Químico para Pessoas com Necessidades Especiais:</b> Um vaso sanitário com tampa, Medidas: 2,20 m x 1,10 m x 1,20 m, Peso: 110 kg, Material: polietileno de alta densidade, Tanque com capacidade para 220L, Grades de ventilação, Teto translúcido. Piso antiderrapante, Sinalização de livre/ocupado, Apoio de objetos.	05	60	DIÁRIAS	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00
21	<b>Disciplinador:</b> Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2 metro de largura por 1,10 metro de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	30	60	METRO	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
22	<b>Praticáveis:</b> Pés reguláveis de até 1,00metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada.	100	60	UND	R\$ 218,41	R\$ 13.104,60
23	<b>FECHAMENTO:</b> Em placas metálicas tipo tapume, medindo 2 metros de largura por 2,60 de altura. COR BRANCA Por diária.	2000	60	PLACAS	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
24	<b>CAMARIM</b> climatizado medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia,	10	30	DIÁRIAS	R\$ 2.058,00	R\$ 61.740,00



com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da



penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, comporá o anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 17 de Junho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**KARINA DE LIMA ARCOVERDE ME**  
**CNPJ: 04.638.333/0001-00**  
**HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO**  
**CPF: 542.202.114-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro-Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, sediado na Rua Ary Barroso, Nº 206 – Santo Antonio – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr JOSELITO DE BARROS SOUTO, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 - Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

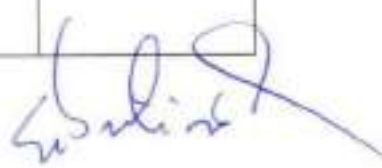
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
21	Sapatilha para Atletismo, prova de velocidade - Para provas de 100/200/400 metros e 110/400 metros com barreiras. - Placa de pinos de nylon. - Peso aproximado de 130 a 180 g (de acordo com o tamanho). - Entressola confeccionada em EVA ou material de qualidade e resistência superior. - Solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. -	15	PARES	RS 235,52	RS 3.532,80







	Pregos de 7mm:				
33	Medidas aproximadas: 60 x 60 x 2 a 66 x 66 x 2 cm; Material: Plástico rígido.	50	UND	R\$ 4,07	R\$ 203,50
40	Saco de pancada para treino de artes marciais. Confeccionado em lona sintética de alta resistência, capacidade para aguentar 70kg. Altura: 120cm.	4	UND	R\$ 229,65	R\$ 918,60
44	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 18 camisas em tecido DRY, 18 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 18 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 18 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	30	UND	R\$ 1.431,88	R\$ 42.956,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.611,30</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE

Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.




8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2022.

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA-17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTO

CNPJ: 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF: 527.220.904-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 019/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada no dia de 30/06/2022, processo licitatório nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, sediado na Rua Duque de Caxias, Nº 17 – CENTRO – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pela Sra AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob o nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade nº 3.784.431 SSP/PE, residente na Rua Praça Dom José Lopes, Nº 139, Centro, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

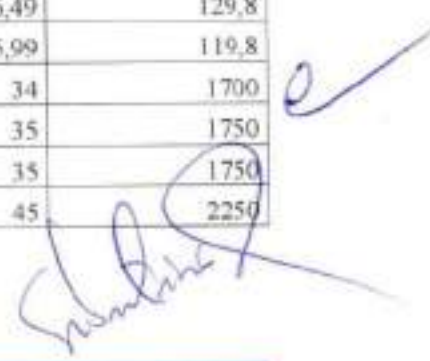
### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNT	VL TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	400	UNIDADE	6,9	2760
22	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10	UNIDADE	150	1500
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	10	UNIDADE	155	1550
33	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	10	UNIDADE	63,39	633,9
34	BISNAGA VERDE	20	UNIDADE	6,49	129,8
35	BISNAGA AMARELA	20	UNIDADE	5,99	119,8
38	BOTA DE BORRACHA BRANCA 39	50	UNIDADE	34	1700
39	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	50	UNIDADE	35	1750
40	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	50	UNIDADE	35	1750
41	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	50	UNIDADE	45	2250





42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	30	UNIDADE	36	1080
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 44	30	UNIDADE	35	1050
44	BOTA DE COURO 38	80	UNIDADE	34	2720
45	BOTA DE COURO 39	80	UNIDADE	95	7600
46	BOTA DE COURO 40	80	UNIDADE	59	4720
47	BOTA DE COURO 41	80	UNIDADE	59	4720
48	BOTA DE COURO 42	40	UNIDADE	58	2320
49	BOTA DE COURO 43	50	UNIDADE	59	2950
50	BOTA DE COURO 44	20	UNIDADE	58	1160
66	CABO DE ENXADA	60	UNIDADE	23	1380
67	CABO DE PICARETA	60	UNIDADE	37	2220
68	CADEADO Nº 20	20	UNIDADE	13	260
69	CADEADO Nº 30	20	UNIDADE	19	380
70	CADEADO Nº 40	30	UNIDADE	27	810
71	CADEADO Nº 50	30	UNIDADE	40	1200
72	CAL C/ 5 KG	200	UNIDADE	5	1000
78	CAP 150 ESGOTO	30	UNIDADE	23	690
79	CAP 100 ESGOTO	30	UNIDADE	7	210
80	CAP 75 ESGOTO	20	UNIDADE	5	100
81	CAP SOLDAVEL 25	40	UNIDADE	0,7	28
82	CAP SOLDAVEL 32	40	UNIDADE	1,35	54
83	CAP SOLDAVEL 50	60	UNIDADE	6	360
86	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO PRETO	30	UNIDADE	170	5100
130	CAIXA D'ÁGUA 1 MLS	20	UNIDADE	370	7400
131	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	20	UNIDADE	260	5200
132	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	UNIDADE	270	2700
135	CX. DE DESCARGA	20	UNIDADE	41	820
159	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DE GRAUS	5	UNIDADE	218	1090
161	ESPÁTULA Nº 10	30	UNIDADE	10,44	313,2
183	FITA CREPE 50X18MM	100	UNIDADE	4,5	450
187	FITA ZEBRADA	30	UNIDADE	19,89	596,7
188	FRANJA P/ CX D'GUA 20	30	UNIDADE	10,39	311,7
189	FRANJA P/ CX D'GUA 25	20	UNIDADE	12,79	255,8
193	FURADEIRA 3/8	5	UNIDADE	349	1745
194	FURADEIRA 1/2	5	UNIDADE	406	2030
195	GESSO KG	1000	UNIDADE	2,69	2690
203	JOELHO 150MM ESGOTO	200	UNIDADE	60	12000
204	JOELHO 100MM ESGOTO	250	UNIDADE	8,49	2122,5
205	JOELHO 75 MM ESGOTO	30	UNIDADE	7,39	221,7
206	JOELHO 50MM ESGOTO	30	UNIDADE	2,9	87
207	JOELHO 40MM ESGOTO	40	UNIDADE	1,79	71,6
209	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	5,49	219,6

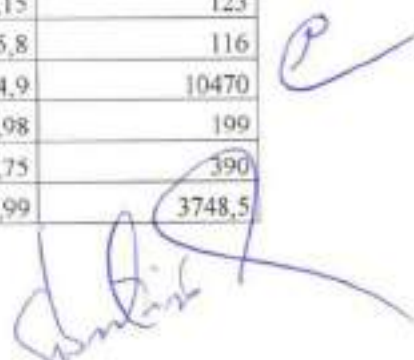




210	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	3,23	129,2
211	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	2,29	91,6
212	JOELHO 25MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	0,84	25,2
213	JOELHO 20MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	0,44	13,2
214	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDAVEL	40	UNIDADE	6,49	259,6
215	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDAVEL	30	UNIDADE	3,29	98,7
216	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDAVEL	30	UNIDADE	1,39	41,7
217	LÂMINA DE SERRA	100	UNIDADE	9,99	999
238	LONA PRETA 4X1	100	UNIDADE	11	1100
239	LONA PRETA 8X1	100	UNIDADE	16,39	1639
240	LONA PRETA 6X1	100	UNIDADE	14,99	1499
241	LUVA BORRACHA CANO CURTO	80	UNIDADE	36,34	2907,2
242	LUVA BORRACHA CANO LONGO	70	UNIDADE	26,44	1850,8
243	LUVA DE COURO CANO CURTO	80	UNIDADE	15,59	1247,2
244	LUVA DE COURO CANO LONGO	70	UNIDADE	15,69	1098,3
245	LUVA LÁTEX G	30	UNIDADE	6,34	190,2
246	LUVA 40 ESGOTO	30	UNIDADE	1,59	47,7
247	LUVA 50 ESGOTO	30	UNIDADE	3	90
248	LUVA 100 ESGOTO	40	UNIDADE	7,5	300
249	LUVA 150 ESGOTO	100	UNIDADE	32	3200
252	LUVA RL 25	30	UNIDADE	1,99	59,7
253	LUVA RL 20	30	UNIDADE	1,49	44,7
255	LUVA EMENDA 20	20	UNIDADE	0,74	14,8
256	LUVA EMENDA 25	20	UNIDADE	0,92	18,4
257	LUVA EMENDA 32	20	UNIDADE	2	40
258	LUVA EMENDA 40	20	UNIDADE	2,09	41,8
259	LUVA EMENDA 50	20	UNIDADE	6,29	125,8
261	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 6MM	10	UNIDADE	158,17	1581,7
262	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 10MM	10	UNIDADE	157,1	1571
263	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	147,6	1476
264	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	154	1540
267	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	104	1040
268	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	106,7	1067
269	MAQUITA	5	UNIDADE	571	2855
277	MASSA ACRÍLICA 18LT	30	UNIDADE	157	4710
279	MASSA CORRIDA 18 LT	60	UNIDADE	59,89	3593,4
280	MASSA CORRIDA 3.600	40	UNIDADE	21	840
283	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	40	UNIDADE	5,59	223,6
292	PÁ QUADRADA	40	UNIDADE	49,99	1999,6
309	PICARETA	40	UNIDADE	88,99	3559,6



317	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	40	UNIDADE	50,59	2023,6
318	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	50	UNIDADE	11,69	584,5
320	PISO CERÂMICO 42X42MM	300	UNIDADE	35	10500
321	PINO FÊMEA	20	UNIDADE	3,79	75,8
322	PINO MACHO	20	UNIDADE	3,49	69,8
326	PORTA ALUMÍNIO 210X 80	40	UNIDADE	279	11160
328	PORTA Prensada Modular 210X60	30	UNIDADE	69	2070
329	PORTA Prensada Modular 210X70	30	UNIDADE	69	2070
330	PORTA Prensada Modular 210X 80	40	UNIDADE	36	1440
342	REDUÇÃO PVC 100X75MM	50	UNIDADE	11,8	590
344	REDUÇÃO PVC 50X40MM	50	UNIDADE	2,99	149,5
347	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	8,79	351,6
348	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	7,99	319,6
356	SACHO	30	UNIDADE	47,79	1433,7
357	SELADOR DE MADEIRA 3.600	30	UNIDADE	109	3270
359	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	20	UNIDADE	167	3340
360	SELADOR ACRILICO 3.600	30	UNIDADE	34,69	1040,7
363	SIFÃO SIMPLES	50	UNIDADE	8,4	420
382	TÊ 100X100 ESGOTO	100	UNIDADE	19,5	1950
383	TÊ 150 ESGOTO	200	UNIDADE	62,5	12500
385	TÊ 40 ESGOTO	100	UNIDADE	2,49	249
386	TÊ 50 ESGOTO	100	UNIDADE	8,59	859
387	TÊ 75 ESGOTO	100	UNIDADE	11,85	1185
388	TÊ SOLDÁVEL 20	50	UNIDADE	1	50
389	TÊ SOLDÁVEL 25	50	UNIDADE	2,79	139,5
390	TÊ SOLDÁVEL 32	50	UNIDADE	4	200
391	TÊ SOLDÁVEL 40	50	UNIDADE	2,69	134,5
395	TUBO ESGOTO 100MM	500	UNIDADE	18	9000
418	TINTA LÁTEX P/ PISO 18 LITROS	70	UNIDADE	240	16800
419	TINTA LÁTEX INT. 18 LITROS	60	UNIDADE	124,99	7499,4
420	TINTA LÁTEX GL 3,600	70	UNIDADE	49	3430
421	TINTA LÁTEX P/ PISO GL 3.600	70	UNIDADE	48,29	3380,3
422	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	50	UNIDADE	132	6600
423	TINTA SINTÉTICA 900ML	70	UNIDADE	39,84	2788,8
424	THINNER 500ML	50	UNIDADE	21,09	1054,5
425	TUBO P/ DESCARGA	30	UNIDADE	16,69	500,7
433	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	20	UNIDADE	6,15	123
434	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	20	UNIDADE	5,8	116
442	VASSOURÃO NYLON 25 CT	300	UNIDADE	34,9	10470
444	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	50	UNIDADE	3,98	199
445	VEDA VASO P/ BACIA	40	UNIDADE	9,75	390
456	ZINCO DE 50 CM	150	UNIDADE	24,99	3748,5







466	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	100	UNIDADE	0,5	50
467	CAL, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	70	UNIDADE	10	700
468	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA 18 LITROS	30	UNIDADE	59	1770
475	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA	35	UNIDADE	302	10570
476	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	40	UNIDADE	41	1640
481	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL SUPORTE FIXAÇÃO	35	UNIDADE	43	1505
482	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 535 MM, DIÂMETRO MAIOR 320 MM, DIÂMETRO MENOR 270 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	12	UNIDADE	249	2988
485	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	5	UNIDADE	84	420
492	BUCHA 8 MM	300	UNIDADE	0,29	87
493	BUCHA 10 MM	300	UNIDADE	0,53	159
497	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
498	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
499	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
500	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
501	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
502	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
503	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
504	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
513	CADEADO 20 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	17,59	87,95
514	CADEADO 25 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	20	100
515	CADEADO 30 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	23	115



516	CADEADO 45 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	43	215
517	CADEADO 50 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	45	225
518	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS SACO 50KG	200	UNIDADE	30	6000
527	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	100	UNIDADE	16	1600
594	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, 1.30CM	30	UNIDADE	79,8	2394
595	FORRO PVC, FRISADO 0,20X9MMX40M, BRANCO 1 METRO	200	UNIDADE	44	8800
601	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4,2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO 3 X 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES	80	UNIDADE	139	11120
620	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL POLIÉSTER REFORÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR, COMPRIMENTO 60 M, COR AZUL	5	UNIDADE	260	1300
628	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	20	UNIDADE	15	300
629	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 10 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	15,9	318
630	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	49,5	990
631	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO 18 LITROS	25	UNIDADE	166	4150
634	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	10	UNIDADE	131	1310
640	TINTA ACRÍLICA, LÁTEX, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA TIPO ACABAMENTO 18 LITROS	30	UNIDADE	179	5370

*Subscrever*





641	TINTA ESMALTE, APLICAÇÃO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BEGE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	40	UNIDADE	132	5280
660	CIMENTO	500	UNIDADE	30	15000
661	CAL COM 10 KG	1500	UNIDADE	10	15000
680	MARTELOS	10	UNIDADE	33,29	332,9
682	MARRETA DE 2 KG	10	UNIDADE	103	1030
683	TALHADEIRA	15	UNIDADE	27,2	408
684	BALDES TRAMONTINA	200	UNIDADE	15,3	3060
685	TINTA LÁTEX 18 LT	200	UNIDADE	110	22000
686	TINTA ÓLEO	200	UNIDADE	145	29000
687	TINTA LÁTEX 18 LT P/ PISO	50	UNIDADE	243,5	12175
688	MASSA CORRIDA	20	UNIDADE	60	1200
689	THINNER 500 ML	250	UNIDADE	20,84	5210
690	TORQUES	10	UNIDADE	41,65	416,5
691	ARCO SERRA	5	UNIDADE	32,1	160,5
692	SERRA STARRET	10	UNIDADE	11,5	115
693	ALICATE UNIVERSAL 1000W	10	UNIDADE	39,8	398
694	CADEADO GRANDE PADO	30	UNIDADE	46,7	1401
695	CADEADO MÉDIO PADO	50	UNIDADE	23,69	1184,5
696	CADEADO PEQUENO PADO	20	UNIDADE	17,65	353
718	PALLETS DE 1X 1M	150	UNIDADE	80	12000
722	MANGUEIRA JARDIM (TIPO STANDARD 1 DURIN)	1000	UNIDADE	15,99	15990
723	ENXADA COM CABO MADEIRA (TIPO TRAMONTINA)	200	UNIDADE	81	16200
725	LUVAS DE COURO CANO CURTO	500	UNIDADE	15,59	7795
726	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	600	UNIDADE	38,55	23130
727	VASSOURÃO	360	UNIDADE	30,25	10890
730	TESOURA Podação (TIPO TRAMONTINA)	80	UNIDADE	55	4400
731	FOICE COM CABO	120	UNIDADE	55	6600
732	ESTROVENGA	120	UNIDADE	26	3120
733	PICARETA	100	UNIDADE	87,5	8750
734	CHIBANCA	100	UNIDADE	84,5	8450
735	SACHO	240	UNIDADE	46,89	11253,6
736	PÁ QUADRADA (TIPO TRAMONTINA)	150	UNIDADE	44,95	6742,5
739	CISCADOR DE FERRO (TIPO TRAMONTINA)	120	UNIDADE	38	4560
752	CAPA DE CHUVA	150	UNIDADE	30	4500
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 590.549,45</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703  
[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

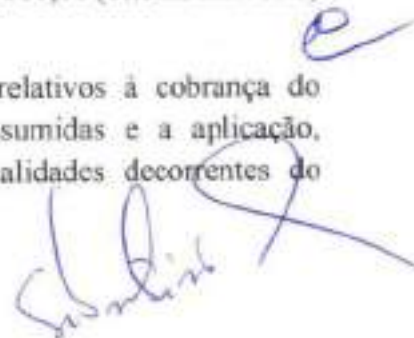
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do







descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

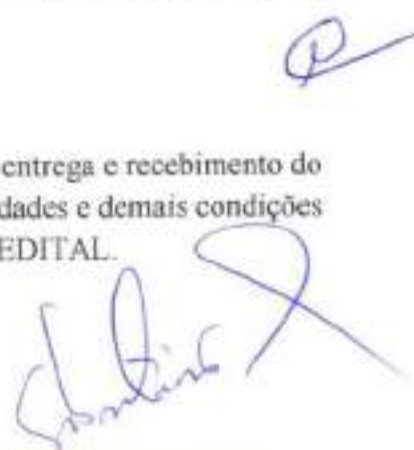
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.







8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



**AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA**  
**CNPJ Nº : 01.944.995/0001-01**  
**AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA**  
**CPF Nº : 784.747.954-00**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**NOME/CPF** 821.307.444-00

**NOME/CPF**



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.seam> Código do documento: 0787c07c07-8059-42b5-8768-b938440270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2022/PMP	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 017/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.181-8, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada no dia de 07/04/2022, processo licitatório nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 077668227999**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.175.426/0001-14, sediado na Rua Benedito de Oliveira Junior, – California LONDRINA – PR, neste ato representado pelo Sr **GUILHERME DUARTE DE AMORIM**, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 10355977-4, expedida pelo SESP-PR, e CPF nº 077.682.279-9, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	170	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, CORES DIVERSAS, PODENDO SER SIMILAR A CANETA BIC OU FABER CASTELL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	R\$ 25,90	R\$ 4.403,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.403,00</b>





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, comporá o anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira, 05 de maio de 2022

**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**  
Assinado de forma digital por GUILHERME DUARTE DE AMORIM  
Dados: 2022.05.13 12:35:03 -04'

**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**  
**CNPJ: 41.389.798/0001-92**  
**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**  
**CPF: 077.682.279-99**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Elirano Cabral Cruz  
720.444.964-53  
**NOME/CPF**

Clayton Cinchado Belisario  
118.106.444.96  
**NOME/CPF**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 017/2022/PMP**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 022/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 018/2022
--------------------------------------------	---------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no dia de 24/05/2022, processo licitatório nº 022/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.139.305/0001-28, sediada na Avenida Dantas Barreto, Nº 2089, Andar 1 – Centro – MORENO – PE, neste ato representado pelo Sra FLAVIANE SOUZA DE MOURA brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº 059.515.614-26, Carteira de Identidade nº 032.552.189-8 Detran-PE, residente na Avenida Historiador Pereira da Costa, Nº 539, Centro, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP 54.150-360 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

4.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de estruturas de apoio e locação de Palco, Som e Iluminação, Banheiro Químicos, Tendas, praticáveis, fechamento tipo tapume, Camarim, Disciplinadores, Gerador e Trio Elétrico destinadas aos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme o calendário de eventos do Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.1. , anexo do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant Itens	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
25	<b>TRIO ELÉTRICO (grande porte).</b> Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de	01	20	HRS	RS 16.499,00	RS 329.980,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.shtm> Código do documento: 0387c67-8e59-42b5-8768-b9384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

	largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar, sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.					
26	<b>TRIO ELÉTRICO (pequeno porte).</b> Mini-trioelétricorecreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas	01	20	HRS	R\$ 7.099,00	R\$ 141.980,00





<p>estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio, (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar, sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.


### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

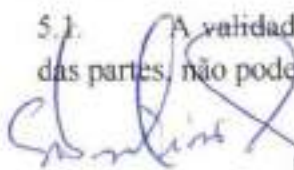


que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.







## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

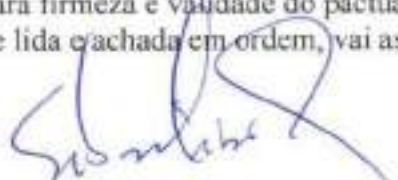
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.







Pesqueira, 17 de Junho de 2022

*Sebastião Leite da Silva Neto*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

FLAVIANE SOUZA DE MOURA: 05951561426

**STATUS SOM ENTRETENIMENTO EIREL**  
**CNPJ: 07.139.305/0001-28**  
**FLAVIANE SOUZA DE MOURA**  
**CPF: 059.515.614-26**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam?codigo\_documento:0387/cb7-8c59-42b5-8768-69384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N - Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.853.693/0001-78, sediado na Avenida Cel. Marcos José De Leao, Nº 583 - Centro - FELIS - RS, neste ato representado pelo Sra MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, brasileira empresária, CPF/MF sob o nº 017.481.790-80, Documento de Identidade nº 5114080831 - SSP- RS residente na Rua Conceição, Nº 382, Vila Aparecida, PORTÃO-RS, CEP 93.180-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Uniforme para Basquete com 14 camisas e 14 bermudas, todas as camisas já numeradas. 14 Camisas Basquete, Composição : 100 % poliéster em Dry Fit, Camisas numeradas do nº 4 ao nº 17 nas Costas, 14 Bermudas Basquete, Composição: 100% poliéster em Dry Fit, Estilo:Usa: Basquete Cós: Elástico com cordão de regulagem interno, Peso Aproximado: 20 g - (varia de acordo com o tamanho)	Unidades	6	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
3	Bola basquete (playoff lra), modelo oficial, circunferência de 75 a 78cm, peso aproximado de 630 a 650g, câmara em butil, miolo removível, tamanho 7	Unidades	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00





4	Bola Basquete 7.5 pró oficial masculino com circunferência de 75 - 78 cm, com peso 600 -650 g, câmara airbility, construção matrizada com material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado.	Unidades	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
7	Par de redes para gol (2 peças); Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm;- Fio: Confeccionada no fio 6mm depolietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);- Cor: branca.	Pares	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
8	Par de Redes para Traves de Gol Futsal Fio 6mm Vêu Nylon -Composição: 100% Polietileno de alta densidade,Recuo (superiore inferior): 40 x 80cm,Dimensões (L x A): 3,20 x 2,10 metros,Cor predominante: Branca,Contém: 01 par de redes	Pares	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
9	Par de rede oficial para futebol de campo, fio nº 4.	Pares	16	R\$ 276,00	R\$ 4.416,00
10	Rede de Gol para futebol de campo fio 6 malha 15 - modelo caixote méxico pares europeu confeccionada no fio 6 e na malha 15.	Unidades	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
14	Placar de Mesa especificações: placarde mesa com 8 dígitos em material plástico preto	Unidades	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
28	Cone grande fabricado em pvc cor laranja e branco 50cm	Unidades	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
29	Cone médio fabricado em pvc cor laranja e branco 24cm	Unidades	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
30	Cone Pequeno (chapêu chinês): Cone para sinalização esportiva; prato demarcatório em plástico; na cor amarela; medindo 0,8 cm	Unidades	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
31	Material Plástico flexível de alta resistência; Cores fortes (Laranja, Limão, Azul, Amarelo, Vermelho); Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unidades	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	Escadinhas de agilidade medindo 60x050x004(exixa)	Unidades	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Raquetes para artes marciais, em couro, tamanho único, esporte karatê e taekwondo	Unidades	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	Manopla de foco para treinamento de artes marciais	Unidades	12	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
38	Protetor para treinamento de artes marciais - taekwondo; de uso em torax, tamanho m; dupla face (azul e vermelho) confeccionado em couro sintético; interior de borracha; com cordas de amarração nas costas; costura reforçada.	Unidades	12	R\$ 145,90	R\$ 1.750,80

*Sebastião Leite da Silva Neto*

43	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 12 na camisa e no calção. Com logo da IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	35	R\$ 1.074,65	R\$ 37.612,75
45	Lava Goleiro Modalidades adulto, Palma material sintético, punho com manhequeira.	Pares	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
46	Conjunto de uniforme para equipe de voleibol, Conjunto composto por: Camisa e bermuda. - conjuntos - para equipe de voleibol Masculino (tamanho: M, G e GG)	Unidades	6	R\$ 1.070,00	R\$ 7.020,00
47	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 18 camisas em tecido DRY, 18 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 18 meias com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 18 na camisa e no calção. Com logo da IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 90.376,75</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.





- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

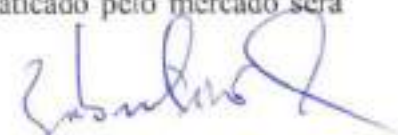
### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

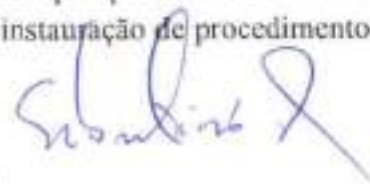
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2024

**EDUCANDO COMERCIO DE**  
**ARTIGOS PEDAGOGICOS**  
**LTDA.43853893000178**

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS**  
**CNPJ: 43.853.693/0001-78**  
**MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 017.481.790-80**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 019/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada no dia de 30/06/2022, processo licitatório nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **ANDERSON GONÇALVES LEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85, sediado na Rua Barão de Vila Bela, Nº 362 - CENTRO - PESQUEIRA - PE, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON GONÇALVES DE LEITE, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 070.126.994-42, Carteira de Identidade nº 9.235.393 SDS/PE, residente na Rua Doutor Brandão Cavalcanti, Nº 53, Centro, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

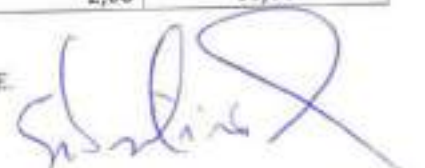
### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ALAVANCA	15	UNIDADE	R\$ 180,65	R\$ 2.709,75
2	ALICATE Nº 08	10	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 398,00
3	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	50	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 190,00
4	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 75	30	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 105,00
5	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 50	30	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 66,00
6	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40	30	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 60,00







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUEL TORRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

7	ARAME FARPADO 500 MT	20	UNIDADE	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
8	ARAME GALVANIZADO 14	15	UNIDADE	R\$ 23,90	R\$ 358,50
9	ARAME GALVANIZADO 16	25	UNIDADE	R\$ 23,90	R\$ 597,50
10	ARAME GALVANIZADO 18	20	UNIDADE	R\$ 23,90	R\$ 478,00
11	ARAME RECOZIDO 18	300	UNIDADE	R\$ 27,49	R\$ 8.247,00
12	ARCO DE SERRA	50	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
13	AREIA FINA	250	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 17.750,00
14	AREIA LAVADA	700	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 49.700,00
16	ARREBITE 410 (CX COM 1.000 UNIDADES)	10	UNIDADE	R\$ 109,30	R\$ 1.093,00
17	ARREBITE 412 (CX COM 1.000 UNIDADES)	10	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
18	ARREBITADEIRA	5	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 590,00
21	BACIO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	10	UNIDADE	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
23	BALDE PLÁSTICO C/ APOIO	50	UNIDADE	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO	50	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
25	BARRA CHATA 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
26	BARRA ROSCADA DE 1/2 MT	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
27	BARRA ROSCADA DE 1/4 MT	20	UNIDADE	R\$ 9,40	R\$ 188,00
29	BASCULANTE ALUMÍNIO 100X80	10	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
31	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X70	10	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
32	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X40	10	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 640,00
36	BOIA D'ÁGUA 1/2	40	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 660,00
37	BOTA DE BORRACHA BRANCA 38	50	UNIDADE	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
51	BRAÇADEIRA 1 POL	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
52	BRAÇADEIRA 2 POL	20	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 96,00
53	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 50X1/2	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
75	CÂMARA DE AR PARA PNEU (CARROÇA DE MÃO)	50	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



76	CANAleta C/ ADESIVO 2 MTS	50	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
77	CONDUÍTE 3/4 PEÇA 50 MTS CINZA	20	UNIDADE	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
84	CAPACETE DE PROTEÇÃO	50	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 850,00
85	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO	30	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
88	CAIBRO	1000	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
89	CAVADEIRA ARTICULADA	30	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
104	COLA BRANCA 1 KG	30	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 630,00
106	COLA CANO 17 G	50	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 120,00
107	COLA CANO 75 G	50	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
109	COLA FÓRMICA 900 ML	20	UNIDADE	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
110	COLHER PEDREIRO Nº 12	40	UNIDADE	R\$ 25,15	R\$ 1.006,00
111	COLUNA P/ FERRO 3/8 6MTS	40	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
113	COLUNA P/ LAVATÓRIO	10	UNIDADE	R\$ 101,10	R\$ 1.011,00
114	CORDA SEDA Nº 08	50	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
115	CORDA SEDA Nº 10	30	UNIDADE	R\$ 32,50	R\$ 975,00
116	CORDA SEDA Nº 12	20	UNIDADE	R\$ 32,50	R\$ 650,00
117	CORRENTE GALVANIZADA 1/2	10	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 395,00
118	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	10	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 395,00
119	CORRENTE GALVANIZADA 3/8	10	UNIDADE	R\$ 44,50	R\$ 445,00
120	CONTRA FERRUGEM	30	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 375,00
121	CUBA INOX 47 X 32	10	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
122	CURVA ELETRODUTO 1 X 180	10	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 92,00
123	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 X 90	10	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
124	CURVA ELETRODUTO 1/4 X 180	10	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 193,00
125	CURVA ELETRODUTO 1 3/4 X 90	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
126	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 180	10	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 70,00

*Handwritten signature*





127	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90	10	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 43,00
128	CAIXA 4X2"	30	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 69,00
129	CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
133	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00
134	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 3.660,00	R\$ 36.600,00
143	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	30	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 705,00
144	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	40	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 940,00
145	DISCO DE SERRA CIRCULAR MADEIRA	40	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
146	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 04	40	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 300,00
147	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 08	30	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 525,00
148	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 3 1/2	30	UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 426,00
149	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 2 1/2	20	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 208,00
150	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 04	10	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 510,00
151	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 02	10	UNIDADE	R\$ 38,30	R\$ 383,00
152	DUREPOXI 100G	40	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 380,00
156	ENXADA LARGA 2 1/2	40	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
157	ENXADA ESTREITA 2 1/2	20	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 930,00
158	ENXADECO ESTRETO 2 1X2	10	UNIDADE	R\$ 51,50	R\$ 515,00
160	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DE GRAUS	5	UNIDADE	R\$ 245,70	R\$ 1.228,50
167	FACA 10 POL.	10	UNIDADE	R\$ 54,20	R\$ 542,00
168	FERRO 1/2 VERGALHÃO	100	UNIDADE	R\$ 119,80	R\$ 11.980,00
169	FERRO 3/8 VERGALHÃO	100	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
170	FERRO 5/16 VERGALHÃO	100	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
171	FERRO 1/4 VERGALHÃO	100	UNIDADE	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
172	FERRO 5.0 DE BARRA	80	UNIDADE	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
173	FERRO 4.2 DE BARRA	30	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 732,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

174	FECHADURA PORTA DE ROLO	10	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
175	FECHADURA CHAVE CADEADO	10	UNIDADE	R\$ 69,50	R\$ 695,00
176	FECHADURA CHAVE COMUM ALAVANCA	10	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 580,00
177	FECHADURA CHAVE CADEADO BOLA	10	UNIDADE	R\$ 69,80	R\$ 698,00
178	FECHADURA COMUM	20	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
179	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	20	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
182	FITA ALTOFUSÃO 19X10	40	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 980,00
184	FITA LARGA TRANSPARENTE	40	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 220,00
185	FITA VEDAROSCA 12X10	30	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 90,00
186	FITA VEDAROSCA 18X20	20	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
190	FRANJA P/ CX D'GUA 32	30	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 780,00
191	FRANJA P/ CX D'GUA 40	40	UNIDADE	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
192	FRANJA P/ CX D'GUA 50	30	UNIDADE	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
196	GRAMPO P/ CERCA 1X9	30	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
197	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	20	UNIDADE	R\$ 29,60	R\$ 592,00
198	JOELHO 40.45 GRAUS ESGOTO	40	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 74,40
199	JOELHO 50.45 GRAUS ESGOTO	40	UNIDADE	R\$ 4,32	R\$ 172,80
200	JOELHO 75 .45 GRAUS	30	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 288,00
201	JOELHO 100.45 GRAUS ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
202	JOELHO 200 MM ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
208	JOELHO 60MM ESGOTO	40	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 416,00
218	LAVATÓRIO SUSPENSO	20	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
219	LAVATÓRIO P/ COLUNA	10	UNIDADE	R\$ 97,30	R\$ 973,00
220	LAVATÓRIO PLÁSTICO	10	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 263,00
221	LIMA P/ ENXADA Nº 08	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
222	LINHA DE MADEIRA 10CM	100	UNIDADE	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

223	LINHA DE MADEIRA 12CM	100	UNIDADE	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
224	LINHA DE MADEIRA 14CM	200	UNIDADE	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
225	LINHA DE MADEIRA 16CM	100	UNIDADE	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
226	LINHA DE MADEIRA 20CM	100	UNIDADE	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
227	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	50	UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 612,50
230	LIXA D'ÁGUA 120	50	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 177,50
231	LIXA D'ÁGUA 360	50	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 180,00
232	LIXA D'ÁGUA 600	30	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 153,00
233	LIXA FERRO 80	50	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 149,50
234	LIXA FERRO 36	50	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 149,50
235	LIXA MADEIRA 80	50	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 49,50
236	LIXA MADEIRA 150	20	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 19,80
237	LIXA DE MASSA	50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
250	LUVA 200 ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
251	LUVA DE PANO PIGMENTADA	50	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 420,00
254	LUVA RL 50	30	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 285,00
260	MACACO JACARÉ	5	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
270	MANGOTE 3/4	100	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
271	MANGOTE 1 POL.	100	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
272	MANGOTE 2 POL.	100	UNIDADE	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00
273	MANGOTE 2 1/2	100	UNIDADE	R\$ 54,05	R\$ 5.405,00
276	MARTELO Nº 25	10	UNIDADE	R\$ 33,30	R\$ 333,00
281	MASSA PLÁSTICA	20	UNIDADE	R\$ 24,70	R\$ 494,00
282	MANGUEIRA CRISTAL 1 POL.	40	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 426,00
284	MANGUEIRA DE NÍVEL	30	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 39,00
285	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	50	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 870,00





286	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	30	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 357,00
287	MANGUEIRA PRETA 1 POL.	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
288	MANGUEIRA PRETA 3/4	200	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 660,00
289	MÁSCARA COM FILTRO RESPIRADOR	100	UNIDADE	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
290	NÍVEL DE BOLHA	10	UNIDADE	R\$ 30,30	R\$ 303,00
291	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	UNIDADE	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
294	PAFLON	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
295	PARAFUSO 1/4 X 2 POL.	300	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 270,00
296	PARAFUSO 1/4 X 3 POL.	200	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 310,00
297	PARAFUSO 3/8 X 4 POL.	100	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 320,00
298	PARAFUSO 3/8 X 2 1/2 POL.	150	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 600,00
299	PARAFUSO P/ BACIA Nº 10	100	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 230,00
300	PARAFUSO P/ BACIA Nº 12	150	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 537,00
301	PARAFUSO 60X60	100	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 20,00
302	PARAFUSO 30X25	100	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 40,00
303	PARAFUSO 45X25	150	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 105,00
304	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	150	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 217,50
305	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	100	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 110,00
306	PENEIRA QUADRADA 50X40	30	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
307	PENEIRA REDONDA	30	UNIDADE	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
308	PIA DE COZINHA 1,20M	10	UNIDADE	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
310	PINCEL 1"	20	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 68,00
311	PINCEL 2"	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
312	PINCEL 2 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
313	PINCEL BROCHA	100	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 790,00
314	PINCEL RETANGULAR	20	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 164,00



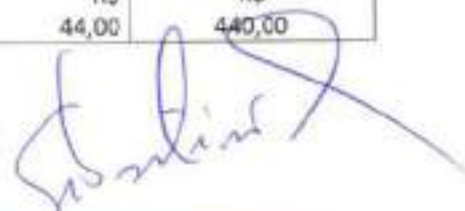


Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELTO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

315	PINCEL ROLO LÃ 9 CM	40	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 456,00
316	PINCEL ROLO LÃ 15 CM	40	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
319	PINCEL ROLO ESPUMA 15 CM	50	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
323	PNEU CARRO DE MÃO MAÇICO	30	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
324	PNEU CARRO DE MÃO REFORÇADO	30	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
325	PORTA ALUMÍNIO 210X 1.00	30	UNIDADE	R\$ 1.084,00	R\$ 32.520,00
327	PORTA CADEADO Nº 06	20	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 218,00
334	PREGO 2 1/2 X 13	30	UNIDADE	R\$ 25,40	R\$ 762,00
337	PREGO LINHA 5X5	30	UNIDADE	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
339	PRUMO DE PAREDE	30	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
345	REGISTRO 50 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00
346	REGISTRO 32 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 728,00
349	REGISTRO PRESSÃO 1/4 INOX	30	UNIDADE	R\$ 46,60	R\$ 1.398,00
350	REGISTRO P/ GÁS ALIANÇA G	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
351	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL	20	UNIDADE	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
354	REDUÇÃO DE 40/27	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
355	RIPA	2000	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
361	SERROTE Nº 20	10	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 448,00
362	SIFÃO DUPLO	20	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
364	SIFÃO TRIPLO	20	UNIDADE	R\$ 43,20	R\$ 864,00
365	SILICONE 50G	30	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
366	SUPORTE P/ CALHA	50	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 590,00
367	TALHADEIRA	30	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 816,00
368	TAMBOR	20	UNIDADE	R\$ 175,70	R\$ 3.514,00
369	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICO ALTO PLÁSTICO	30	UNIDADE	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
370	TORNEIRA P/ PIA PRATO INOX	30	UNIDADE	R\$ 113,60	R\$ 3.408,00



371	TORNEIRA P/ PIA PRATO PLÁSTICO	50	UNIDADE	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
372	TORQUÊS	30	UNIDADE	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
373	TRENA 5M	70	UNIDADE	R\$ 15,15	R\$ 1.060,50
374	TRENA 10M	50	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
375	TRENA 50M	3	UNIDADE	R\$ 48,20	R\$ 144,60
376	TRINCHA 1/2	50	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
377	TRINCHA 1	50	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 170,00
378	TRINCHA 1 1/2	50	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 130,00
379	TRINCHA 3/4	50	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 120,00
380	TRINCHA 2	50	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 385,00
381	TÊ 100X50 ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
384	TÊ 200 ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
392	TÊ SOLDÁVEL 60	50	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
393	TUBO ESGOTO 200MM	150	UNIDADE	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
394	TUBO ESGOTO 150MM	300	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
396	TUBO ESGOTO 75 MM	20	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 378,00
397	TUBO ESGOTO 50MM	100	UNIDADE	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
398	TUBO ESGOTO 40MM	100	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 920,00
399	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	100	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
400	TUBO SOLDÁVEL 60MM	50	UNIDADE	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
401	TUBO SOLDÁVEL 40MM	50	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 890,00
402	TUBO SOLDÁVEL 32MM	100	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
403	TUBO SOLDÁVEL 25MM	150	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 810,00
404	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	150	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 660,00
405	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	10	UNIDADE	R\$ 47,90	R\$ 479,00
406	TUBO ELETRODUTO 1, 1/4	10	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 440,00







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

407	TUBO ELETRODUTO 32MM	10	UNIDADE	R\$ 23,25	R\$ 232,50
408	TUBO ELETRODUTO 25 MM	10	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 187,00
409	TUBO ELETRODUTO 20MM	10	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 88,00
412	TELHA CERÂMICA	10	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
413	TELHA FIBROCIMENTO 183X110	250	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
414	TELHA FIBROCIMENTO 244X 50	250	UNIDADE	R\$ 35,20	R\$ 8.800,00
415	TELHA PLÁSTICO 2 ONDAS	50	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
417	TIJOLO 8 FUIROS	20	UNIDADE	R\$ 714,00	R\$ 14.280,00
426	TÁBUA 20 CM 3M	60	UNIDADE	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
427	TÁBUA 30 CM 3M	60	UNIDADE	R\$ 35,60	R\$ 2.136,00
428	TÁBUA 50 CM 3M	60	UNIDADE	R\$ 67,30	R\$ 4.038,00
429	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	20	UNIDADE	R\$ 106,20	R\$ 2.124,00
430	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	20	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 740,00
431	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	20	UNIDADE	R\$ 16,40	R\$ 328,00
432	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	20	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 210,00
435	VÁLVULA P/ POÇO 2 POL.	30	UNIDADE	R\$ 67,80	R\$ 2.034,00
436	VÁLVULA P/ POÇO 1 1/2 POL.	20	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
437	VÁLVULA P/ POÇO 1 POL.	20	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 750,00
438	VÁLVULA P/ POÇO 25 MM	20	UNIDADE	R\$ 29,70	R\$ 594,00
439	VÁLVULA P/ POÇO 20 MM	20	UNIDADE	R\$ 33,60	R\$ 672,00
440	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 1,59 MM	300	UNIDADE	R\$ 130,50	R\$ 39.150,00
441	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 2,38 MM	300	UNIDADE	R\$ 118,50	R\$ 35.550,00
443	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX	30	UNIDADE	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
452	ZINCO DE 1 MT	150	UNIDADE	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
453	ZINCO DE 80 CM	150	UNIDADE	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
454	ZINCO DE 70 CM	150	UNIDADE	R\$ 43,05	R\$ 6.457,50



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

455	ZINCO DE 60 CM	150	UNIDADE	R\$ 37,20	R\$ 5.580,00
457	ZINCO DE 40 CM	150	UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
458	ZINCO DE 30 CM	150	UNIDADE	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00
460	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA	20	UNIDADE	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00
461	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA FINA	20	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
462	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA	20	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
465	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, BITOLA 17 X 16	8000	UNIDADE	R\$ 27,95	R\$ 223.600,00
478	SIFÃO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, TIPO CORPO: RÍGIDO, TIPO HASTE: ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL	35	UNIDADE	R\$ 8,60	R\$ 301,00
479	SIFÃO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, TIPO CORPO: RÍGIDO, TIPO HASTE: ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL	35	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 297,50
480	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 POL	35	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 322,00
483	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2015	5	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 375,00
484	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/3	10	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 690,00
486	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 575,00
487	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 850,00
488	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 10 MM, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	50	UNIDADE	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
489	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO MADEIRA DIÂMETRO 1 20 MM	50	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 850,00
490	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO MADEIRA DIÂMETRO 1 22 MM	50	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 460,00





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

491	BUCHA 6 MM	300	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 60,00
494	BUCHA 12 MM	300	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 204,00
495	BUCHA 14 MM	300	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 267,00
508	COLA, COMPOSIÇÃO ACÉTICO E SILICONE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO LÍQUIDO 25G	40	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 696,00
509	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR 16 GRAMAS	40	UNIDADE	R\$ 24,70	R\$ 988,00
511	COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES	40	UNIDADE	R\$ 5,60	R\$ 224,00
519	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 2.000 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 1.334,00	R\$ 16.008,00
520	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5.000 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 3.660,00	R\$ 54.900,00
521	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 5.510,00	R\$ 55.100,00
522	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 15.000 LITROS	8	UNIDADE	R\$ 8.250,00	R\$ 66.000,00
523	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO PORTÁTIL, DE 1.000 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 496,20	R\$ 5.954,40
524	CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO, COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 – 50LITROS.	20	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
525	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 – 50LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 305,40	R\$ 3.054,00
526	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 1 METRO	100	UNIDADE	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
592	DOBRADIÇA MÉDIA PARES	20	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 276,00
593	DOBRADIÇA GRANDE PARES	20	UNIDADE	R\$ 33,20	R\$ 664,00
612	TRELIÇA FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 12 M; ALTURA 25 CM; DIÂMETRO 7,0 MM; BANZO SUPERIOR DIAGONAL 5,0 MM; BANZO INFERIOR 6,0 MM.	80	UNIDADE	R\$ 94,90	R\$ 7.592,00
613	TRELIÇA 12 M FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 12 M; ALTURA 12 CM; DIÂMETRO 6,0 MM; BANZO SUPERIOR DIAGONAL 4,2 MM; BANZO INFERIOR 5,0 MM.	80	UNIDADE	R\$ 167,20	R\$ 13.376,00
632	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMÍNIO	20	UNIDADE	R\$ 31,20	R\$ 624,00



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

633	SOLVENTE PARA PORTA	8	UNIDADE	R\$ 52,40	R\$ 419,20
635	CAIXÃO DE TINTA	5	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 137,50
707	CAIXAS DE ELETRODO DE 2.5	5	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 825,00
713	PARAFUSOS DE ¼ X 40 MM COM PORCAS	2500	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
724	ENXADECO ESTREITO BELOTA	40	UNIDADE	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
737	PÁ DE BICO (TIPO TRAMONTINA)	70	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00
738	ALAVANCA	10	UNIDADE	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
740	RASTELO DE PLÁSTICO	40	UNIDADE	R\$ 24,90	R\$ 996,00
741	ESCADA TESOURA DE ALUMÍNIO	2	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 870,00
744	CANO DE MEIA POLEGADA	70	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
749	KIT DE JARDINAGEM	10	UNIDADE	R\$ 37,80	R\$ 378,00
750	BOTA DE COURO	300	UNIDADE	R\$ 103,34	R\$ 31.002,00
751	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	100	UNIDADE	R\$ 50,20	R\$ 5.020,00
753	PNEU PARA CARRO DE MÃO	100	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
754	CAMERA DE AR PARA CARROÇA	50	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
755	LUVA DE JARDINAGEM	12	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 224,40
756	FACÃO DE 18 POLEGADAS	50	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
757	LIMA DE AMOLAR	20	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
758	PEDRAS DE AMOLAR	100	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 680,00
760	BARBANTE	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.274.545,35</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.





3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;







6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

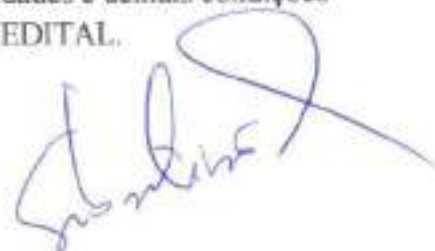
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



**ANDERSON GONCALVES LEITE**  
**CNPJ Nº : 24.270.400/0001-85**  
**ANDERSON GONCALVES LEITE**  
**CPF Nº : 070.126.994-42**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:



NOME/CPF 821.307.444-00

NOME/CPF \_\_\_\_\_





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesso em: https://cpl.cplpesqueira.pe.gov.br/cplpesqueira/validaDoc.shtm Código do documento: 038707-8c59-42b5-8768-0938440270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada no dia de 07/04/2022, processo licitatório nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Marques de Olinda, Divinópolis - CARUARU - PE, neste ato representado pelo Sra RAÍSSA RABELO FERREIRA brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4007225-8, expedida pelo SDS-AL, e CPF nº 136.619.254-07 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

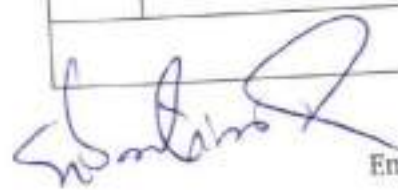
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	LÁPIS GRAFITE Nº 7	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
51	LÁPIS GRAFITE Nº 9		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
101	RÉGLIA, DE 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) CM DE COMPRIMENTO, 2,5 (DOIS E MEIO) DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
107	Tinta para caneta automática, tinta sem óleo para caneta de borracha, na cor preta ou azul, composto de água, glicose, álcool 96º, dietileno glicol, corante e conservante, 40 ml, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 376,00</b>





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

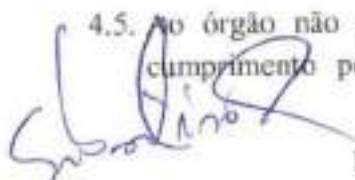
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,







observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

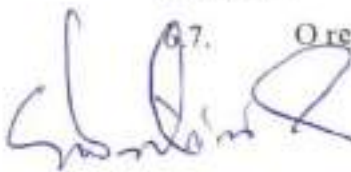
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

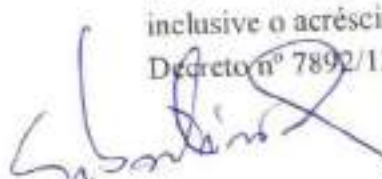
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.







8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA

Pesqueira, 05 de maio de 2022.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
CNPJ: 40.876.269/0001-50  
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA  
CPF: 110.372.734-60  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Blasão Embraer Ltda  
720-414-954-52

NOME/CPF

Clayton Carneade Belisario  
118-106-444-96

NOME/CPF



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acess e em: <https://cpl.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro-Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.008.831/0001-17, sediado na Avenida A – Galpão A, S/N, – Dom Helder Câmara – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, Carteira de Habilitação nº 04489071443 Detran-PE, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, Nº 78, Heliópolis, GARANHUNS - PE, CEP 55.296-735, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

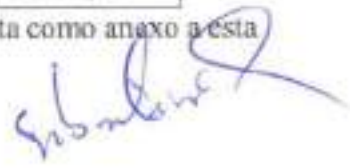
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
34	Corda Naval para exercício funcional, com punhos emborrachados e protetor anti desgaste no meio da corda, 10m de comprimento e 40mm de diâmetro	20	UND	RS 4,46	RS 89,20
VALOR TOTAL					RS 89,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.







3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) – fone: (87) 3835-8708



### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.







Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Assesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 0587/eb7-8c59-42b5-8768-9384a0270a

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 03 de Julho de 2022  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD.A.20008831000117  
Assinado em forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD.A.20008831000117  
Data: 2022.07.03 10:44:27 -03'00'  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ : 20.008.831/0001-17  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
CPF: 071.955.624-41

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2022/PMP	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 017/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.181-8 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicada no dia de 07/04/2022, processo licitatório nº 017/2022, RESOLVENDO registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **17.238.558/0001-02**, sediado na Rua Ary Barroso, Nº 206 – Santo Antonio GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 527.220.904-49, CNH nº 04.038.851.627 Detran-PE, residente na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UN.	V. TOTAL
103	Tesoura escolar ponta redonda	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
109	PAPEL A4 BRANCO, formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade técnicas e antiumidade, caixa com 10 resmas	UND	319	R\$ 160,00	R\$ 51.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 51.276,00</b>







2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal e a utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira, 05 de maio de 2022

**MASTER**  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA.17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**CNPJ: 17.238.558/0001-02**  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
**CPF: 527.220.904-49**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Clayton Andrade Belarmino*  
720-414-964-52

**NOME/CPF**

*Clayton Andrade Belarmino*  
118-106-444-96

**NOME/CPF**





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: https://cpl.cei.pe.gov.br/app/validarDoc.seam?codigo\_documento=0587767-8c5942b5-8768-69384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE, domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.183.604/0001-77, sediado na Rua Vereador José do Nascimento Nº 33, Centro – SANTA CRUZ D E MINAS – MG, neste ato representado pela Sra JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira empresária, casada, CPF/MF sob o nº 823.572.006-00, Carteira de Identidade nº MG57004628 SSP/MG, residente na Rua Fidelis Guimarães, Nº 302, Fábricas, SAO JOÃO DEL REY - MG, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
02	Bola Futsal 500 ultra PU tornado referência material: PU câmara: butil peso: 420 a 460 grs medidas: 61 a 64 cm de circunferência	50	UND	RS 59,00	RS 2.950,00
05	Bola de futebol de campo brasil 70 n4 7, unisex, em poliuretano, com costura peso 430g e circunferência 65cm. Tamanho único	200	UND	RS 58,00	RS 11.600,00
06	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 4 mm, material	02	UND	RS 120,00	RS 240,00





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede				
41	Bola voleibol, material microfibrã, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais vulcanizada/miolo substituível	08	UND	RS 51,00	RS 408,00
42	Bola voleibol, material microfibrã, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais colorida, tipo uso adulto(fivb), pressão 03- 04 lb, aplicação volei de praia	20	UND	RS 51,00	RS 1.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 16.218,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://sede.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:0887c67-8c59-42b5-8768b9384a0270d4](https://sede.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam?Codigo_documento:0887c67-8c59-42b5-8768b9384a0270d4)

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

  
JACQUELINE  
CRISTINA DA  
SILVA  
ALMOUSA EUST  
000000



- 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

JACQUELINE  
CRISTINA DA SILVA  
ALMEIDA:82357200  
600

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE CRISTINA DA  
SILVA ALMEIDA 52357200000  
Data: 2022.07.11 07:48:53  
-02'00'

**TECBOL LTDA**  
**CNPJ : 27.183.604/0001-77**  
**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**  
**CPF: 823.572.006-00**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro-Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, 100 SPORTS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.761.115/0001-80, sediado na Rua Major Vitor, Nº 30, Centro – CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pela Sra Bruna Alves De Souza, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº 035.389.051-00, Carteira de Habilitação nº 06688481662 Detran-GO, residente na Avenida Cel. Cirilo Lopes De Moraes, Nº 2/5, Ap 403, Turista 1, CALDAS NOVAS - GO, CEP 75.690-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

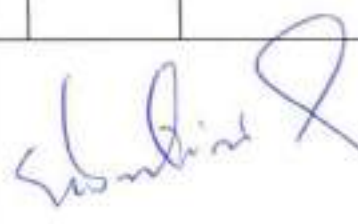
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VAR TOTAL
11	Rede para Badminton. Rede oficial. Rede esporte, peteca náilon, verde e branca, com ajuste de tensão, malha 4x4 cm com lona superior, medindo 7,80 x 0,60 m. com ajuste de tensão, Tratamento Diferenciado: Tipo I	und	3	134.90	R\$ 404.70







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Asses un: <https://eic.teece.pe.gov.br/cpl/vaidadaDoc.seam> Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384ad0270a

12	Jogo Xadrez das Cores, oficial, contendo 1 tabuleiro, 1 dado e 24 pinos. Todas as peças deverão ser em madeira reciclável de alta qualidade e não tóxica, polidas em formato arredondado, pintadas com tinta atóxica	und	10	96.00	R\$ 960.00
13	Relógio de Xadrez Analógico: Caixa de plástico super resistente, na cor preta com pinos de metal, medida aproximada 5cm x 16cm x 9cm.	und	10	135.00	R\$ 1,350.00
15	Bola para Futevôlei em pu slipsystem miolo removível e lubrificado camara airbilit circunferencia 68-69 08 gomos peso 420 a 450gr	und	10	74.80	R\$ 748.00
16	Rede Profissional Futevôlei oficial 9,50 mt, por 1 m de largura -4 lonas, malha 10 x10, fio poliuretano, naylon trançado, com 04 esticadores em pvc rígido (resistente a chuva e sol, com costura dupla, acompanha corda de amarração	und	2	271.00	R\$ 542.00
17	Colete Esportivo dupla face para atividades de futebol, futsal, vôlei, pintura ou logomarca, nas cores amarelo/azul, laranja/verde, unidades vermelho/branco, em poliéster, tamanhos P, M, G e GG	und	80	13.90	R\$ 1,112.00
18	Colete Esportivo dupla face para atividades de futebol, futsal, vôlei, sem pintura ou logomarca, nas cores amarelo/azul, laranja/verde, unidades vermelho/branco, em poliéster, tamanhos P, M, G e GG	und	80	12.80	R\$ 1,024.00

*Subscrevo*



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://etec.tce-pe.gov.br/cpl/validarDoc.seam?codigo\\_documento=058f7eb7-8e59-42b5-8768-b9384a10270a](https://etec.tce-pe.gov.br/cpl/validarDoc.seam?codigo_documento=058f7eb7-8e59-42b5-8768-b9384a10270a)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Colete Esportivo dupla face para atividades de futebol, futsal, vôlei, sem pintura ou logomarca, nas cores amarelo/azul, laranja/verde, vermelho/branco, em poliéster, tamanhos P,M,G eGG	und	80	14.40	R\$ 1,152.00
20	Colete Esportivo dupla face para atividades de futebol, futsal, vôlei, sem pintura ou logomarca, nas cores amarelo/azul, laranja/verde, unidades vermelho/branco, em poliéster, tamanhos P, M,G e GG	und	80	14.40	R\$ 1,152.00
22	Medalha na cor ouro fabricada em zamaq de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, área frontal c/ personalização em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logo do município e da modalidade, atrás logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha	und	1000	4.59	R\$ 4,590.00
23	Medalha na cor prata fabricada em zamaq de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, área frontal c/ personalização em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logo do município e da modalidade, atrás logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha	und	1000	4.29	R\$ 4,290.00






Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: [https://cpl.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=05817c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a](https://cpl.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=05817c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a)

24	Medalha na cor bronze fabricada em zamac de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, area frontal c/ personalizacao em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x 54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logodomunicipio e da modalidade, atras logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha	und	1000	5.19	R\$ 5.190,00
25	Troféus em aço carbono, em fotocorrosão, banho de ouro, em alto e baixo relevo, no tamanho 15 x 15 cm, com pintura e base de madeira	und	120	66.99	R\$ 8.038.80
26	Troféu vice campeão com 79cm de altura base cor preta com 23 cm de diâmetro e 19cm de altura	und	120	72.00	R\$ 8.640.00
27	Troféu 3º lugar, material latão, tam 108 cm, circunferência 53cm, cor dourada	und	120	46.00	R\$ 5.520.00
35	Placas para latame em EVA (etil vinil acetato) de encaixenas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	und	1	88.00	R\$ 88.00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.801.50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cpipesqueira@gmail.com](mailto:cpipesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.







### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2022.

100 SPORTS  
EIRELI 29761115  
000180

Av. do Brasil, 100  
100 SPORTS  
LARANJEIROS  
Data: 2022/07/04 14:11:47

**100 SPORTS EIRELLI**  
**CNPJ : 29.761.115/0001-80**  
**BRUNA ALVES DE SOUZA**  
**CPF: 035.389.051-00**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0387c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 001/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

## CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2022 e a Administração Pública de Pesqueira/PE, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 003/2022, referente ao Pregão eletrônico nº 001/2022 a empresa: **J DE LIMA SERIGRAFIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39, sediado(a) na Rua Araújo Maciel, Nº 104 – Centro – Pesqueira – PE neste ato representada pelo Sr. **Juliano de Lima**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6802142, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 013.308.204-01.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
  - 1.2.1 – R\$ 56.949,10 (Cinqüenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove e 10 centavos .)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FAIXA COMUM MEDINDO 4,00 X 0,70 M (COLDRIDA) LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL UV. LÁTEX	80	UND	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
2	FAIXA DE LONA MEDINDO 4,00 X 0,70M (COLORIDA) LONA 440 G IMPRESSÃO DIGITAL UV LÁTEX	80	UND	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
3	BANNER EM RECORTE DIGITAL 0,90X1,20M (COLORIDO) LONA 440 G IMPRESSÃO U V	80	UND	R\$ 39,00	R\$3.120,00
4	FAIXA COM RECORTE ELETRÔNICO E IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X2,00M (COLORIDO) LONA 440 G IMPRESSÃO	80	UND	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00



5	PLACA DE ACRÍLICO IDENTIFICADA DESETOR MEDINDO 15X45 CM (COLORIDO) ACRÍLICO PVC DE 4MM RECORTE ESPECIAL	80	UND	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
6	BANDEIRA TAMANHO OFICIAL (COLORIDA) 70X100	20	UND	R\$ 39,50	R\$790,00
7	CHAVEIRO PERSONALIZADO RESINADO COM GANCHO DE METAL (COLORIDO)	30	UND	R\$3,97	R\$119,10
8	CARTÕES TAM VISITA EM PAPEL CARTÃO (COLORIDO)	800	UND	R\$ 0,19	R\$152,00
9	CARTAZ TAMANHO A2 (COLORIDO)	800	UND	R\$ 0,87	R\$696,00
10	CONVITE COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO CARTA (COLORIDO) RECORTE ESPECIAL	800	UND	R\$ 0,54	R\$432,00
11	CONVITE COM IMPRESSÃO DIGITAL MEIO A4 (COLORIDO) RECORTE ESPECIAL	800	UND	R\$ 0,89	R\$ 712,00
12	ADESIVOS IMPRESSOS 22X12 CM (COLORIDO) ADESIVO 3M IMPRESSÃO UV OU LÁTEX	100	UND	R\$ 0,88	R\$ 88,00
13	ADESIVOS IMPRESSOS 30X10 CM (COLORIDO) ADESIVO 3M IMPRESSÃO UV OU LÁTEX	1000	UND	R\$ 0,70	R\$ 700,00
14	ADESIVOS IMPRESSOS TIPO PRAGUINHA (COLORIDO)	1000	ND	R\$ 0,24	R\$ 240,00
15	PLACA DE FACHADA 4X1 M IMPRESSÃO DIGITAL COM BORDA DE METAL	30	UND	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.949,10</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

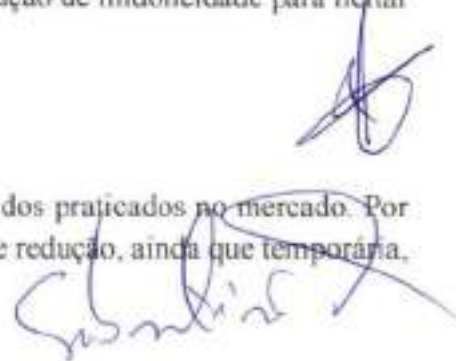
A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Pesqueira, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária,

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

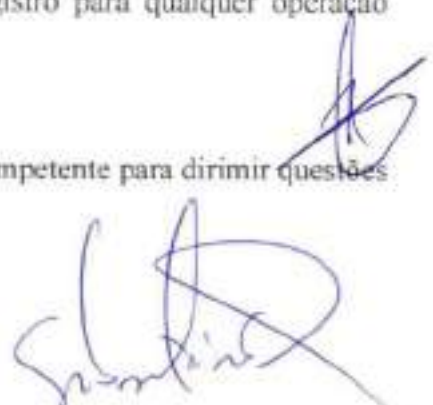
### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO





E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Pesqueira, 02 de fevereiro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**J DE LIMA SERIGRAFIA**  
**CNPJ: 10.175.553/0001-39**  
**CONTRATADA**

Testemunhas :



CPF:

720.414.964-52

Comissão Permanente  
de Licitações - PM/P  
Pesqueira PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 001/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, publicada na Amupe, no dia de 21/02/2022, processo licitatório nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa CAVALCANTE E MELO LTDA, CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, estabelecida na, Rua Boa Vista, Nº 05, Centro, LAJEDO – PE, CEP 55.385-000, neste ato representado por, ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.211.294-37, residente na Rua Vereador Juraci Cassiano, S/N, Planalto, LAJEDO - PE. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

4.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<i>Açúcar Cristal – de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses contados</i>	200	FARDO	120,88	24.176,00



Comissão Permanente de Licitações - PMP  
Folhas nº

Comissão Permanente de Licitação - PMAP  
Folhas nº 591



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587/2017-8c59-42b5-8768-69384a0270a

	da data da entrega. <b>Embalagem de 1 Kg. FARDO COM 30 UNIDADES.</b>				
2	<b>Café Torrado e Moido</b> – Tradicional, pó de café torrado e moido, obrigatoriedade da apresentação do selo da ABIC na embalagem - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, unidade máxima de 6%p/p e residuo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p, com fechamento a vácuo e processo automatizado - embalagem tipo almofada de 250g. <u>Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data do recebimento.</u> <u>Tipo:</u> três corações ou similar. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Embalagem de 1 Kg. FARDO COM 20 UNIDADES.</b>	300	FARDO	148,90	44.670,00
3	<b>CHÁ EM SACHÊS</b> embalados separadamente em saquinhos de 10 G, Caixa com 10 saquinhos. <b>Diversos Sabores</b>	1500	CAIXA	3,39	5.085,00
4	<b>Biscoito Doce Tipo Maria</b> - <u>Composição:</u> Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	150	CAIXA	75,27	11.290,50





	quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. <b>Embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.</b>				
5	<b>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker -</b> <i>Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embala. De 400g. Embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.</i>	150	CAIXA	74,99	11.248,50
6	<b>Biscoito Doce Tipo Maizena -</b> <i>Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de</i>	150	CAIXA	77,99	11.698,50



<p>fabricação e validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embalagem de 400g. CAIXA COM 20 UNIDADES.</p>				<p>593 R</p>
<b>TOTAL</b>				<b>108.168,50</b>

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

5.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

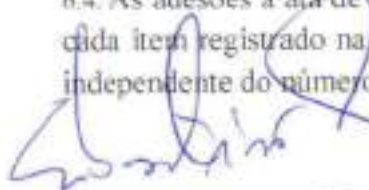
6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.







6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

K



- 8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 8.9.2. a pedido do fornecedor.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor,

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 21 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



CAVALCANTE E MELO LTDA - ME  
CNPJ: 08.987.355/0001-28  
ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE  
CPF: 078.211.294-37  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 003/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada na Amupe, no dia de 31/03/2022, processo administrativo nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **DM DE BRITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.803.966/0001-28, sediado(a) na Rua Coronel Didier, Nº 11 – Centro – Pesqueira – PE neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MÁXIMO DE BRITO**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6495777, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 011.662.274-13. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

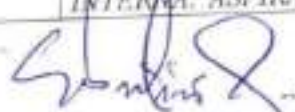
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	200	36,50	7.300,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO	Unid	200	42,34	8.468,00



Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-876839384a0270a

	INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL; COM ENCERAMENTO				
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO MÉDIO TIPO CAMINHONETE. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	24	61,00	1.464,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO TIPO CAMINHONETE. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA.	Unid	24	71,00	1.704,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	24	183,00	4.392,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL E LUBRIFICAÇÃO.	Unid	24	193,00	4.632,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO INTERIOR DO VEÍCULO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA.	Unid	24	188,00	4.512,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	24	162,00	3.888,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO PIPA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETA.	Unid	24	192,00	4.608,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO PIPA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	24	175,00	4.200,00

11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINA TIPO RETRO-ESCAVADEIRA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES E LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	80	174,00	13.920,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA TIPO RETRO-ESCAVADEIRA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL E LUBRIFICAÇÃO.	Unid	80	183,16	14.652,80
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINA TIPO PATROL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES E LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	50	181,00	9.000,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA TIPO PATROL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL E LUBRIFICAÇÃO.	Unid	50	194,00	9.700,00
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR TIPO RODA CARROÇA E ESTEIRA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL E LUBRIFICAÇÃO.	Unid	80	171,05	13.684,00
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR TIPO RODA, CARROÇA E ESTEIRA. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA. PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS CARPETES E LIMPEZA DO PAINEL.	Unid	80	164,80	13.184,00
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE MOTO.	Unid	72	15,24	1.097,28
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>120.233,28</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

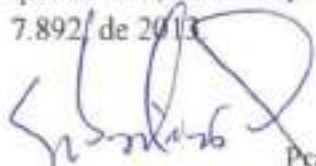
### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.



Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE





- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somada aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO



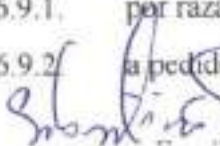
Para getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE




- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

  
Miguelito Rodrigues de Almeida Junior  
Rua Getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE







## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



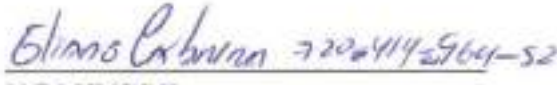
Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR - SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0887c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a


Pesqueira, 31 de março de 2020

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**DM DE BRITO**  
**CNPJ: 26.663.597/0001-18**  
**DANIEL MÁXIMO DE BRITO**  
**CPF: 011.662.274-13**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Eliano Cabral 72241142964-52  
**NOME/CPF**

  
Rogério Alves de Macena: 085.304  
**NOME/CPF**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 004/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 005/2022

### CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ATENDER SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS E ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de 2022 a Administração Pública de Pesqueira/PE, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 007/2022, referente ao Pregão eletrônico nº 005/2022 a empresa: **JULIANA ALVES DE MELO 09812517499, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.663.597/0001-48**, sediado(a) na Rua Nivaldo Cavalcanti, Nº 81 – São José – Caruaru – PE neste ato representada pelo Sr. **JULIANA ALVES DE MELO** brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9096362, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 098.125.174-99.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.2.1 – R\$ 168.652,00 (Cento e sessenta e oito mil, seissentos e cinquenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS E OPERADORES DE MAQUINAS.	1.000	UNID	90,80	90.800,00
2	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: Confeccionado em tecido Terbrim, com a "LOGO" pequeno na frente, e e "FISCALIZAÇÃO" grande nas costas, com três bolsos na parte frontal, Fechamento frontal com ZIPER.	400	UNID	45,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>108.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

*Juliana*

[Prefeiturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeiturapesqueira2021@gmail.com)

*Sebastião Leite da Silva Neto*

valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública de Pesqueira, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

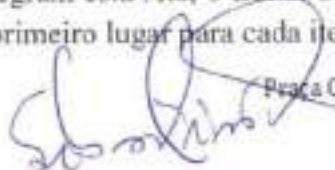
1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituir o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.



Praça Comendador José Didier, 5/N - Centro - Pesqueira/PE,  
Fone: (87)3835-8703

[Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeitura@pesqueira2021@gmail.com)





- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

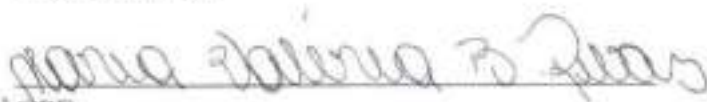
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Pesqueira, 31 de Março de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JULIANA ALVES DE MELO  
CNPJ: 26.663.597/0001-18  
CONTRATADA

### Testemunhas :

  
CPF:  
03619553408



<b>CONTRATO 012/2022/PMP</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>Nº 007/2022/PMP</b>	<b>Nº 005/2022/PMP</b>

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2022  
REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE FAZEM PARTE  
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA JULIANA ALVES DE MELO, NA FORMA DA LEL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didi s/n - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **JULIANA ALVES DE MELO 09812517499**, CNPJ sob o nº 26.663.597/0001-11, estabelecida na Rua Nivaldo Cavalcanti, Nº 81, Bairro São José, Caruaru-PE, neste ato representado por **JULIANA ALVES DE MELO**, Brasileira, inscrita no CPF 098.125.174-99 e Carteira De Identidade Nº 9.096.362 órgão expeditor SDS/PE, Rua Nivaldo Cavalcanti Nº 81, São José, Caruaru-PE, CEP 55.200-000 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **007/2022/PMP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONJUNTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS OPERACIONAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS E OPERADORES DE MAQUINAS.	1.000	UNID	90,80	90.800,00

*Juliana*

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: Confeccionado em tecido Terbrim, com a "LOGO" pequeno na frente, e "FISCALIZAÇÃO" grande nas costas, com três bolsos na parte frontal. Fechamento frontal com ZIPER.	400	UNID	45,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>108.800,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2022 e encerramento no dia 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pesqueira, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

**Programa:** 10.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

**Ação:** 2012201012.108 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Despesa:** 33903000 – Material de consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Programa:** 11.000 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 1545115012.154 – Manutenção das Atividades do Programa de Modernização dos Serviços Públicos

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Despesa:** 33903000 – Material de consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

**Programa:** 12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

**Ação:** 0412204012.167 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Despesa:** 33903000 – Material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

*Juliana*





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

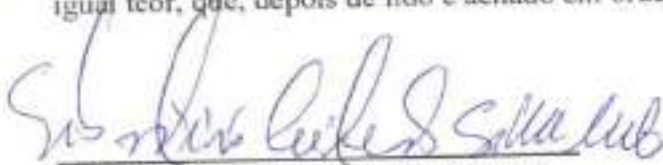
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 31 de março de 2022

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

  
**JULIANA ALVES DE MELO**  
CNPJ: 26.663.597/0001-18  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME





<b>LICON - Recibo dos Dados de Instauração do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>08/03/2022 09:02</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Prefeitura Municipal de Pesqueira</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>465</b>	
Usuário Responsável: <b>ADILSON FERREIRA</b>	

Número Processo / Ano	<b>7 / 2022</b>
Processo Administrativo / Ano	
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Modalidade Nº / Ano	Pregão Eletrônico nº 5/2022
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	12 / 2022
Código / Descrição / Especificação do Objeto	1.029 / Vestuário em Geral VESTUÁRIOS EM GERAL: UNIFORMES, FARDAS, CALÇADOS, BATAS, CALÇADOS, AGASALHOS, AVENTAIS, BLUSAS, CALÇADOS, CALÇAS, CAMISAS, CAPAS, CHAPÉUS, CINTOS, GRAVATAS, GUARDA-PÓS, LINHAS, MACACÕES, MEIAS, UNIFORMES MILITARES OU DE USO CIVIL E AFINS.
Natureza do Objeto	Compras
Característica do Objeto	Por Itens
Sistema de Registro de Preços	Sim
Lei Complementar 147/2014	Não

**Código do Recebimento: 2022.7.2.465.08032022.0902**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 009/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n - Centro - Pesqueira - PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº009/2022, processo administrativo nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**, com sede na Rua Professor Rufino, Nº 03, CENTRO - Pesqueira - PE, inscrita no CNPJ nº 07.409.413/0001-73, neste ato representado pelo, Sr Jose Janailson Cavalcanti, Brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa Emidio Santos - Nº 111 - Centro - Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 026.733.024-33, Carteira de Identidade RG nº 5319831 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação da máquinas pesadas para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: NÃO INFERIOR A 10 ANOS	UNID	1	36.518,00	36.518,00
002	VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK BASCO DE 12M³ ANO: NÃO INFERIOR A 10 ANOS	UNID	1	24.015,00	24.015,00
003	RETROESCAVADEIRA -ANO 2012	UNID	1	13.298,00	13.298,00
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>73.831,00</b>
<b>VALOR ANUAL</b>					<b>885.972,00</b>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0387f67-8c99-42b5-8768-09384a0270a





observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

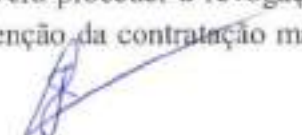
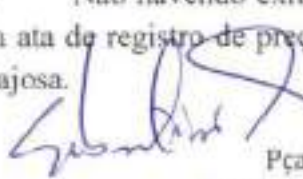
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05877c67-8c59-42b5-8768-69384a40270a

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 26 de abril de 2020



**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE



**CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**  
CNPJ: 07.409.413/0001-73  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

Comissão Permanente  
de Licitação



346 (R)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 010/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 011/2022

**CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

Aos oito (08) dias, do mês de abril do ano de 2022 a Administração Pública de Pesqueira/PE, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 013/2022, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 a empresa: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.606.594/0001-20**, sediado na Avenida Maria de Brito, S/N – Centro – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pelo Sr **RODRIGO DO RÊGO BARROS CAVALCANTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8101427, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 087.821.624-33 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	LITRO	50000	7,18	RS 359.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 359.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.





147 (R)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Pesqueira, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados no prazo de 30 dias.  
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

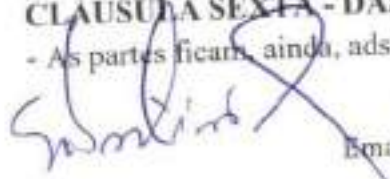
3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Pça getúlio Vargas-S/N-Centro-Pesqueira/PE  
Email: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com) - fone: (87) 3835-8708



Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Tribunal de

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a



- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Pesqueira-PE, 08 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

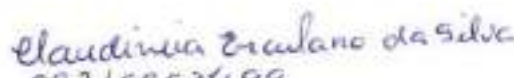


POSTO RANCHO ALEGRE LTDA  
CNPJ: 13.606.594/0001-20  
**RODRIGO DO RÊGO BARROS CAVALCANTI**  
CPF: 087.821.624-33  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
720-419-964-52

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

  
09215853499

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Folha nº 01



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 012/2022/PMP	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
Nº 015/2022	Nº 013/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.181-1, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 29/03/2022, processo licitatório nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: RM LOCAÇÃO DE MAQUINAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.800.037/0001-05, com sede a Rua Adalberto de Freitas nº 170 – centro – Pesqueira – PE, CEP.: 55.200-000, neste ato representado por o Senhor: Rogério Iracele de Melo Leite, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 976.801.094-00, com endereço a Rua Adalberto de Freitas nº 170 -1º andar - centro Pesqueira – PE., de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de equipamentos de construção civil para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	MISTURADOR DE ARGAMASSA E TINTAS	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
2	MOTOSERRA BRANCO BMT52A	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
3	SERRA CLIPPER	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
4	MARTELETE 30KL	5	R\$ 119,90	R\$ 599,50
5	ALISADORA DE PISO 01CSM	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50



6	ANDAIMES 1,5x1,00	500	RS	1,49	RS 745,00
7	BASE PARA ANDAIMES	200	RS	1,45	RS 290,00
8	BETONEIRA 01-RENTAL 01	5	RS	69,00	RS 345,00
9	CORTADORA DE PISO 01	5	RS	149,90	RS 749,50
10	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 01	1	RS	49,90	RS 49,50
11	MOTOR DE ACIONAMENTO 01 A GASOLINA EY20	3	RS	59,90	RS 179,70
12	PEREIRA ELÉTRICA	5	RS	79,90	RS 399,50
13	PERFURADOR DE SOLO MTM	5	RS	89,90	RS 449,50
14	PLACA VIBRATÓRIA 03	2	RS	99,90	RS 199,80
15	PLATAFORMA PARA ANDAIMES 1,50x1,00	100	RS	1,49	RS 149,00
16	TALHA MANUAL CAPACIDADE 500KG 02	5	RS	59,90	RS 299,95
17	VIBRADOR DE CONCRETO 06 COM MA	10	RS	59,90	RS 599,00
18	COMPRESSOR DE AR 8,5 25 LITROS 01	1	RS	49,90	RS 49,90
19	CRUZETA PARA ESCORAS	100	RS	2,99	RS 299,00
20	ESCORAS	500	RS	6,99	RS 3.495,00
21	GERADOR 03BFGGE MODE 8000 PLUS 03	2	RS	79,50	RS 159,00
22	LAVA JATO	1	RS	49,50	RS 49,50
23	RODAS PARA ANDAIMES	100	RS	1,48	RS 148,00
24	TRAVA PARA ANDAIMES	100	RS	1,48	RS 148,00
RS 10.898,15 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos)					RS 10.898,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução de preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 16 de maio de 2022

  
**SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal em exercício  
Órgão Gerenciador

  
**RMLOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME**  
CNPJ sob o nº. 17.800.037/0001-05  
fornecedor





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 015/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 016/2022

Município de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, publicada no dia de 28/04/2022, processo licitatório nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMÉRCIO DE GLP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.230.152/0001-53, sediado na Rua Dr Rodrigo Meira, – Loteamento José Rocha – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pelo Sr **JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 113.472.824-75, CNH nº 06520135416 Detran-PE, residente na Rua Raimundo Araújo, Nº 86, São Sebastião, PESQUEIRA-PE, CEP 55.200-000 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

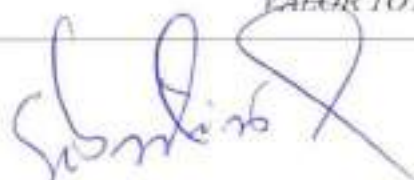
#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de gás de cozinha para atender demanda da Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa.

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total
01	REPOSIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG.	200	UND	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
02	VASILHAME DE BOTTÃO DE GÁS 13 KG VAZIO.	50	UND	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.275,00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. Entidade pública participante do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



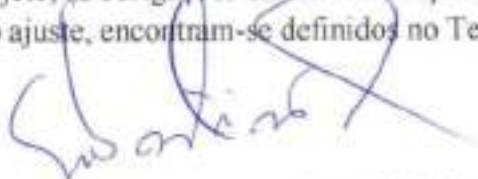
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

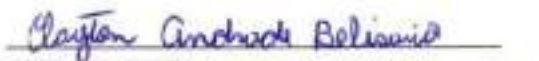
Pesqueira, 17 de maio de 2020

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA**  
**COMÉRCIO DE GLP**  
**CNPJ: 38.230.152/0001-53**  
**JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA**  
**CPF: 113.472.824-75**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ELIANO CARNEIRO CRUZ** 770.419.964-51  
**NOME/CPF**

  
**CLAYTON AMADOR DE BELIZARIO** 118-106-444-96  
**NOME/CPF**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022/PMP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022/PMP**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Município de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 033/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/06/2022, Processo Administrativo nº 024/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa SERV CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318.707/0001-90, sediado na Rua São Vicente de Paula nº 367, – Alto da Liberdade – Moreno – PE, neste ato representado pelo Sr. João Victor Bastos Cadengue Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7835987, expedida SDS-PE, e CPF nº 084.585.094-66, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de parcelada de peças destinada a manutenção de máquinas pesadas – tratores e máquinas – para atender demanda de manutenções dos equipamentos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

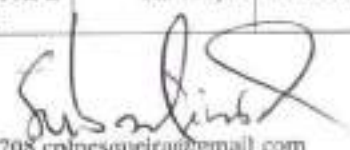
#### 2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1.1	BATERIA 150 AMPERES	4	UNID.	ZETTA	JCB 3CX	R\$ 1.130,00	R\$ 4.520,00
1.2	REPARO CILINDRO DA CONCHA	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.3	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 440,00	R\$ 880,00



1.4	REPARO CILINDRO DA LANÇA TRASEIRA	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 470,00	R\$ 940,00
1.5	REPARO CILINDRO DO GIRO	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 460,00	R\$ 920,00
1.6	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 460,00	R\$ 920,00
1.7	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 455,00	R\$ 910,00
1.8	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 470,00	R\$ 940,00
1.9	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO	7	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
1.10	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA	2	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
1.11	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	50	UNID	MTRD	JCB 3CX	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
1.12	ENGRENAGEM DO CUBO	6	UNID	METISA	JCB 3CX	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
1.13	CREMALHEIRA	2	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1.14	CRUZETA DO FLANGE	4	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
1.15	EIXO DA TRANSMISSÃO	1	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 780,00	R\$ 780,00
1.16	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	30	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
1.17	LÂMINAS BASE	4	UNID	METISA	JCB 3CX	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
1.18	PLACAS DE FREIO DIANTEIRO	8	UNID	METISA	JCB 3CX	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
1.19	PLACAS DE FREIO TRASEIRO	8	UNID	PAPER	JCB 3CX	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
1.20	DISCO DO FREIO DE FRICÇÃO	8	UNID	PAPER	JCB 3CX	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
1.21	ANEIS DOS PISTÕES DE FREIO	8	UNID	APC	JCB 3CX	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
1.22	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	2	UNID	SABO	JCB 3CX	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1.23	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	2	UNID	SABO	JCB 3CX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.24	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	4	UNID	SABO	JCB 3CX	R\$ 160,00	R\$ 640,00
1.25	SEMI EIXO	1	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.26	CILINDRO DO CONSOLE DE DIREÇÃO	2	UNID	MTD	JCB 3CX	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1.27	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO	4	UNID	SKF	JCB 3CX	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
1.28	PARA-BRISA DIANTEIRO	1	UNID	SKF	JCB 3CX	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1.29	CHICOTE DO ACELERADOR DE MÃO	2	UNID	CRISTAL MAQ	JCB 3CX	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1.30	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	6	UNID	BOSCH	JCB 3CX	R\$ 1.370,00	R\$ 8.220,00
1.31	CARTER DO MOTOR	1	UNID	JCB	JCB 3CX	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1.32	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	10	UNID	MEGAFLEX	JCB 3CX	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1.33	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	BOSCH	JCB 3CX	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.34	RADIADOR	1	UNID	VISCONDE	JCB 3CX	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2.1	BATERIA 100 AMPERES	8	UNID	ZETTA	CAT416E E 416F2	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
2.2	REPARO CILINDRO DA CONCHA	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2.3	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2.4	REPARO CILINDRO DA LANÇA TRASEIRA	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2.5	REPARO CILINDRO DO GIRO	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00





2.6	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2.7	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
2.8	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	4	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2.9	PINO DA CONCHA	4	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 10,00	R\$ 40,00
2.10	PINO DE LEVANTAMENTO	4	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 10,00	R\$ 40,00
2.11	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO	2	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2.12	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRO	2	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
2.13	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	50	UNID	METISA	CAT416E E 416F2	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
2.14	PINO DO DENTE	50	UNID	METISA	CAT416E E 416F2	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2.15	TRAVA DO DENTE	50	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 9,00	R\$ 450,00
2.16	CRUZETA DO FLANGE	8	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
2.17	EIXO DA TRANSMISSÃO	4	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
2.18	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	30	UNID	METISA	CAT416E E 416F2	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
2.19	LÂMINAS DA CONCHA	12	UNID	METISA	CAT416E E 416F2	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
2.20	PLACAS DE FREIO TRASEIRO	16	UNID	PAPER	CAT416E E 416F2	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
2.21	PLACAS DE FREIO DIANTEIRO	16	UNID	PAPER	CAT416E E 416F2	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
2.22	DISCO DO FREIO DE FRICÇÃO	16	UNID	PAPER	CAT416E E 416F2	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
2.23	ANÉIS DOS PISTÕES DE FREIO	16	UNID	APC	CAT416E E 416F2	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
2.24	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	4	UNID	SABO	CAT416E E 416F2	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2.25	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	4	UNID	SABO	CAT416E E 416F2	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2.26	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	8	UNID	SABO	CAT416E E 416F2	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
2.27	REPARO DO COMANDO DE VALVULAS	2	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2.28	CILINDRO DO CONSÓLE DE DIREÇÃO	2	UNID	MTD	CAT416E E 416F2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
2.29	AMORTECEDOR DO ASSENTO DO OPERADOR	2	UNID	SKF	CAT416E E 416F2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
2.30	PARA-BRISA DIANTEIRO	2	UNID	CRISTAL MAQ	CAT416E E 416F2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.31	CHICOTE DO ACELERADOR DE MÃO	4	UNID	CRISTAL	CAT416E E 416F2	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2.32	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	6	UNID	BOSCH	CAT416E E	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00

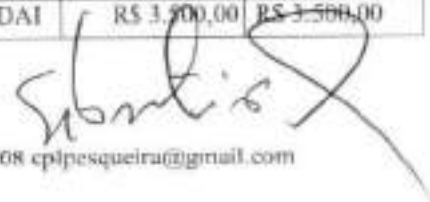






					416F2		
2.33	CARTER DO MOTOR	2	UNID	CAT	CAT416E E 416F2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2.34	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	20	UNID	MEGAFLEX	CAT416E E 416F2	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2.35	ENGRENAGEM 2172879	2	UNID	CAT	CAT416E E 416F2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
2.36	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	BOSCH	CAT416E E 416F2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.37	RADIADOR	1	UNID	VISCONDE	CAT416E E 416F2	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
3.1	LÂMINA 3/4	30	UNID	METISA	CAT120K	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00
3.2	PARAFUSO DA LÂMINA	100	UNID	FEY	CAT120K	R\$ 9,00	R\$ 900,00
	PORCA DA LAMINA	100	UNID	FEY	CAT120K	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3.4	PONTA 1U3202	20	UNID	METISA	CAT120K	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3.5	PINO 8E6208	20	UNID	FEY	CAT120K	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3.6	TRAVA 8E6209	20	UNID	FEY	CAT120K	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3.7	CANTOS DE LÂMINA	4	UNID	METISA	CAT120K	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
3.8	PINOS 1303595	2	UNID	FEY	CAT120K	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3.9	EIXO 1473309	1	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
3.10	ROTULA 6G5442	1	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3.11	SAPATA 5T2926	2	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
3.12	PLACA 8W1749	20	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3.13	CALÇO 5T8366	12	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
3.14	TIRA 1289654	27	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 186,00	R\$ 5.022,00
3.15	CALÇO 6G4848	12	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
3.16	CALÇO 2G6793	12	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3.17	TIRA 5T2925	12	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	VIDRO FRONTAL	1	UNID	CRISTAL MAQ	CAT120K	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.19	RETROVISOR	2	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3.20	FAROL	2	UNID	CAT	CAT120K	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3.21	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	2	UNID	VIEMAR	CAT120K	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
3.22	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	2	UNID	VIEMAR	CAT120K	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
3.23	DISCO TRANSMISSÃO	7	UNID	PAPER	CAT120K	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
3.24	PLACA DO CÍRCULO	4	UNID	PAPER	CAT120K	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3.25	DISCO DO CÍRCULO	4	UNID	PAPER	CAT120K	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3.26	CONJUNTO CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	PAPER	CAT120K	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
3.27	RADIADOR	1	UNID	CONTINENTAL	CAT120K	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3.28	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UNID	VISCONDE	CAT120K	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3.29	COROA E PINHÃO	1	UNID	MEGAFLEX	CAT120K	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
3.30	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	2	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
3.31	BATERIA 150 A	2	UNID	MTD	CAT120K	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
3.32	REPARO DO CILINDRO	2	UNID	ZETTA	CAT120K	R\$ 240,00	R\$ 480,00

3.33	VIDRO FRONTAL INFERIOR LADO DIRETO	1	UNID	APC	CAT120K	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
3.34	VIDRO FRONTAL INFERIOR LADO ESQUERDO	1	UNID	CRISTAL MAQ	CAT120K	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3.35	VIDRO PORTA SUPERIOR	1	UNID	CRISTAL MAQ	CAT120K	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.36	VIDRO PORTA INFERIOR	1	UNID	CRISTAL MAQ	CAT120K	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3.37	VIDRO TRASEIRO	1	UNID	CRISTAL MAQ	CAT120K	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4.1	BATERIA	4	UNID	ZETTA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
4.2	VENTILADOR	2	UNID	CNH	NEW HOLL AND D140B	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4.3	ROLETE SIMPPLES	4	UNID	MINUSA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
4.4	ROLETE DUPLO	4	UNID	MINUSA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
4.5	SAPATA	54	UNID	MINUSA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 410,00	R\$ 22.140,00
4.6	LAMINA BASE	2	UNID	METISA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
4.7	ROLAMENTO DO PINHAO	1	UNID	SKF	NEW HOLL AND D140B	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4.8	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	1	UNID	APC	NEW HOLL AND D140B	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4.9	REPARO DO CILINDRO DA ELEVACÃO	4	UNID	APC	NEW HOLL AND D140B	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
4.10	PARABRISA DIANT	1	UNID	CRISTAL MAQ	NEW HOLL AND D140B	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4.11	CANTO DE LAMINA	4	UNID	METISA	NEW HOLL AND D140B	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5.1	BATERIA 90 AH	4	UNID	ZETTA	HYUNDAI	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
5.2	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4X1.20 MT	4	UNID	MEGAFLEX	HYUNDAI	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5.3	DENTE CENTRAL	12	UNID	METISA	HYUNDAI	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5.4	DENTE LATERAL LADO DIREITO	4	UNID	METISA	HYUNDAI	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5.5	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO	4	UNID	METISA	HYUNDAI	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5.6	LAMINA BASE	2	UNID	METISA	HYUNDAI	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5.7	PARAFUSO C/ PORCA	40	UNID	FEY	HYUNDAI	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5.8	PARABRISA	1	UNID	FEY	HYUNDAI	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00





5.9	VIDRO TRASEIRO	1	UNID	CRISTAL MAQ	HYUNDAI	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5.10	RETROVISOR EXTERNO	2	UNID	CRISTAL MAQ	HYUNDAI	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5.11	PISTÃO	6	UNID	BOSCH	HYUNDAI	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
5.12	ROLAMENTO DO CUBO	4	UNID	SKF	HYUNDAI	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5.13	COROA E PINILÃO	1	UNID	MTD	HYUNDAI	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
5.14	KIT VEDAÇÃO	2	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5.15	KIT EMBUCHAMENTO H	2	UNID	MTD	HYUNDAI	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
5.16	KIT EMBUCHAMENTO CONCHA DIANTEIRO	2	UNID	MTD	HYUNDAI	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5.17	ROLAMENTO PINHAO	2	UNID	SKF	HYUNDAI	R\$ 400,00	R\$ 800,00
5.18	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	4	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5.19	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	4	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5.20	REPARO DO CILINDRO DA ELEVAÇÃO	4	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
5.21	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5.22	SELO	4	UNID	APC	HYUNDAI	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
5.23	BUCHA	1	UNID	MTD	HYUNDAI	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.24	DISCO	10	UNID	MTD	HYUNDAI	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
6.1	BATERIA 100AH	2	UNID	ZETTA	LS PLUS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6.2	DISCO DO FREIO DE FRICÇÃO	8	UNID	PAPER	LS PLUS	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6.3	PLACA DE FREIO	8	UNID	PAPER	LS PLUS	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
6.4	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	2	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6.5	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	2	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6.6	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	2	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6.7	CAPA COIFA ALAVANCA	1	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 210,00	R\$ 210,00
6.8	RETENTOR DE FREIO	2	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6.9	FAROL COMPLETO	4	UNID	PLUS	LS PLUS	R\$ 230,00	R\$ 920,00
6.10	LANTERNA TRASEIRA	4	UNID	PLUS	LS PLUS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6.11	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO	4	UNID	VIEMAR	LS PLUS	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
6.12	ENGRENAGEM PLANETARIA	1	UNID	VIEMAR	LS PLUS	R\$ 920,00	R\$ 920,00
6.13	SEMI EIXO	2	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6.14	ARTICULAÇÃO	2	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6.15	ORING	4	UNID	ORING	LS PLUS	R\$ 140,00	R\$ 560,00
6.16	ANEL TRAVA EIXO	4	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6.17	CAPA E CUBO BLINDADO	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6.18	BUCHA ESTRIADA	4	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
6.19	ANEL ESPAÇADOR	4	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 140,00	R\$ 560,00
6.20	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	4	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
6.21	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6.22	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 440,00	R\$ 880,00
6.23	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6.24	KIT EMBREAGEM	1	UNID	LUK	LS PLUS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6.25	CABO ACELERADOR	2	UNID	PLUS	LS PLUS	R\$ 280,00	R\$ 560,00





6.26	HELICE	2	UNID	PLUS	LS PLUS	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
6.27	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNID	CONTINENTAL	LS PLUS	R\$ 310,00	R\$ 620,00
6.28	EIXO FREZADO	4	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
6.29	DISCO DA GRADE 28 POLEGADAS,6MM	16	UNID	METISA	LS PLUS	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
6.30	DISCO DA GRADE 26 POLEGADAS,6MM	16	UNID	METISA	LS PLUS	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
6.31	MANCAL	8	UNID	TATU	LS PLUS	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6.32	PARAFUSO DO MANCAL	12	UNID	FEY	LS PLUS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
6.33	EIXO DA GRADE DE 16 DISCO	4	UNID	FEY	LS PLUS	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
6.34	PORCA DO EIXO DA GRADE	12	UNID	FEY	LS PLUS	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6.35	TRAVA DA PORÇA	12	UNID	FEY	LS PLUS	R\$ 30,00	R\$ 360,00
6.36	CUBO DE RODA	2	UNID	MTD	LS PLUS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
6.37	ROLAMENTO DA RODA 30207	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 140,00	R\$ 280,00
6.38	ROLAMENTO DA RODA 30209	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6.39	ROLAMENTO DA RODA 32207	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6.40	ROLAMENTO DA RODA 32209	2	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6.41	GRAXEIRO	100	UNID	SKF	LS PLUS	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6.42	REPARO DO HIDRAULICO	2	UNID	APC	LS PLUS	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL							R\$ 696.656,00

2.1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pesqueira.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão





4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO





- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).







8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 05 de Julho de 2022.

**JOAO VICTOR BASTOS  
CADENGUE**

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR BASTOS CADENGUE  
COELHO:08458509466

COELHO:08458509466

Dados: 2022.07.05 09:43:38

SERV CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 07.318.707/0001-90

CONTRATADA



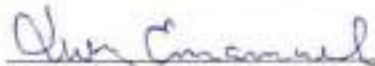
Sebastião Leite da Silva Neto

Prefeitura Municipal de Pesqueira  
CNPJ/MF Nº 10.264.406/0001-35  
CONTRATANTE

Testemunhas:



CPF nº 335.526.494-43



CPF nº 40.373.534-09





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 021/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 022/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, publicada no dia 05/07/2022, processo licitatório nº 034/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA com sede na Rua Professor Rufino nº 03 - Centro - Pesqueira - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.409.413/0001-73, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa Emídio Santos, nº 111 - Centro - Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 026.733.024-33, Carteira de Identidade RG nº 5.319.831 SDS-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de trator e roçadeira para atender demanda da Prefeitura de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEÍCULO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Trator de pneus - Potência 122CV - Tração 4x4 - Peso com lastro de 4.510Kg - CHP Diurno - AF06/2014	2000	CHP	180,00	360.000,00
02	Roçadeira Reboçável CHP	2000	H	6,00	12.000,00



<b>TOTAL</b>	372.000,00
--------------	------------

### 3.

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador



somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

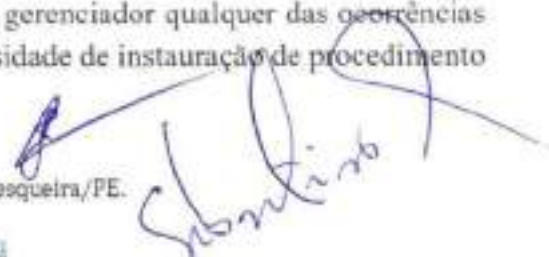
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.







### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 11 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



**CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**  
**CNPJ nº 07.409.413/0001-73**  
**JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI**  
**CPF Nº 026.733.024-33**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 022/2022/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
Nº 036/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
Nº 023/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, publicada no dia de 19/07/2022 processo licitatório nº 036/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **F L DA SILVA NETO LTDA**, com sede na Avenida Alto São Sebastião - Alto São Sebastião, Nº 686, LIMOEIRO - PE, inscrita no CNPJ nº 19.438.368/0001-64, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Elias Albuquerque, Sinhazinha, Nº 21 - LIMOEIRO - PE, Inscrito no CPF nº 961.517.814-49, Carteira de Habilitação 01665168173, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

4.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura complementar, incluindo grid, porticos, montagem e desmontagem de camarotes, não contemplados em pregão anterior, para atender demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira/PE, conforme o calendário de eventos do Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GRID P50 - GRID PARA MONTAGEM PARA ILUMINAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50 COM AS SEGUINTE MEDIDAS 9,00M DE FRENTE X 6,00M DE FUNDO X 6,00M DE ALTURA, DEVIDAMENTE TRAVADO E ATERRADO.	01	DIÁRIAS	RS 1.348,99	RS 1.348,99
03	BORTICO TIPO1 - 02(DUAS) TORRES LATERAIS EM ESTRUTURA DE BOX	20	DIÁRIAS	RS 199,95	RS 3.999,00





Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cpl.cei.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRUSS DE ALUMÍNIO P – 30, MEDINDO 2,60 M X 3,00 (LXC), COM ALTURA DE 10,00M, INTERLIGADAS, ENTRE SI POR DUAS LINHAS DE 12, M DE BOX TRUSS P50, FORMANDO UM CONJUNTO QUE MEDE 17,20M DE LARGURA POR 8,00 M DE ALTURA, FICANDO UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DA TORRE COM 2,00M X 17,20 (LXC) PARA TESTEIRA, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM 10 (DEZ) REFLETORES COM LÂMPADAS DE LED 100W, COM CABEAMENTO E CIRCUITOS INDEPENDENTES, QUADRO COM DISJUNTORES E ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT. CESSÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) INCLUSIVE CABOS, FONTES, PROJEÇÃO, ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, TUDO CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÕES CONFORME NORMA TÉCNICA 54				
04	PÓRTICO TIPO 03 - BANHEIROS – ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, NAS DIMENSÕES DE 3,6M X 2,30M, E PÉ DIREITO DE 3,00M, PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE INDICAÇÃO DE BANHEIROS. ATERRAMENTOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.	20	DIÁRIAS	R\$ 70,47	R\$ 1.409,40
05	PÓRTICO TIPO 06 - RUAS – ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P- 30, NAS DIMENSÕES DE 6,6M X 2,30M, E PÉ DIREITO DE 4,50M, PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE INDICAÇÃO NAS RUAS. ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.	20	DIÁRIAS	R\$ 1.168,99	R\$ 23.379,80
07	GRID P50 - GRID PARA MONTAGEM PARA ILUMINAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50 COM AS SEGUINTE MEDIDAS 9,00M DE FRENTE X 6,00M DE FUNDO X 6,00M DE	20	DIÁRIAS	R\$ 1.489,99	R\$ 29.799,80

*Substituto*

*[Handwritten signature]*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ALTURA, DEVIDAMENTE TRAVADO E ATERRADO.				
08	GRID P30 - GRID PARA MONTAGEM PARA ILUMINAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P30 COM AS SEGUINTE 04 PIRULITOS COM 4,00M DEVIDAMENTE TRAVADO E ATERRADO.	20	DIÁRIAS	RS 4.499,99	RS 89.999,80
09	PÓRTICO TIPO1 - 02 (DUAS) TORRES LATERAIS, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P - 30, MEDINDO 2,60 M X 3,00 (LXC), COM ALTURA DE 10,00M, INTERLIGADAS, ENTRE SI POR DUAS LINHAS DE 12, M DE BOX TRUSS P50, FORMANDO UM CONJUNTO QUE MEDE 17,20M DE LARGURA POR 8,00 M DE ALTURA, FICANDO UM ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DA TORRE COM 2,00M X 17,20 (LXC) PARA TESTEIRA. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM 10 (DEZ) REFLETORES COM LÂMPADAS DE LED 100W, COM CABEAMENTO E CIRCUITOS INDEPENDENTES, QUADRO COM DISJUNTORES E ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT. CESSÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) INCLUSIVE CABOS, FONTES, PROJEÇÃO, ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, TUDO CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES CONFORME NORMA TÉCNICA 54	20	DIÁRIAS	RS 199,96	RS 3.999,20
10	PÓRTICO TIPO 03 - BANHEIROS - ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, NAS DIMENSÕES DE 3,6M X 2,30M, E PÊ DIREITO DE 5,00M, PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE INDICAÇÃO DE BANHEIROS. ATERRAMENTOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.	20	DIÁRIAS	RS 70,49	RS 1.409,80
16	TRELIÇAS EM GRID ALUMÍNIO TIPO BOX-TRUSS P-30, P-50 E CONEXÕES	20	DIÁRIAS	RS 66,75	RS 1.335,00





VALOR TOTAL	R\$ 156.680,79
-------------	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

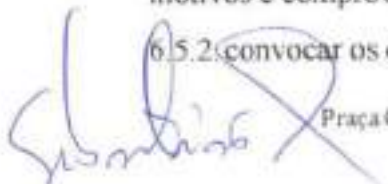
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8703

[Empreitas@pesqueira2021@gmail.com](mailto:Empreitas@pesqueira2021@gmail.com)





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 08 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

  
**F L DA SILVA NETO LTDA**

**CNPJ nº 19.438.368/0001-64**  
**FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**  
**CPF Nº 961.517.814-49**  
**CONTRATADO**

**CNPJ: 19.438.368/0001-64**  
**F L DA SILVA NETO LTDA**  
Av. Alto de São Sebastião, Nº 686  
Bairro: Alto São Sebastião  
CEP: 55.700-000  
Limoeiro, PE

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF



NOME/CPF





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 023/2022/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
N° 042/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
N° 024/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, N° 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2022, publicada no dia 19/07/2022 processo licitatório n° 042/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR – ME**, com sede no endereço na Avenida Antônio Rosa da Silva, 48, Eucalipto, CEP: 55.200-000, Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ n° 20.332.945/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Alberico Diógenes Ferreira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Rosa da Silva, Eucalipto, CEP:55200-000, Pesqueira - PE, Inscrito no CPF n° 059.333.554-61, Carteira de Identidade RG n° 7745545 SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n° 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folha nº 7300



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	Valor total
.01	Adesivo conexão hidráulica, aplicação em tubos e conexões de pvc	Und	40	R\$ 5,57	R\$ 222,80
.02	Adesivo instantâneo 5 gramas, cola	Und	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
.03	Areia grossa	Metros	70	R\$ 70,21	R\$ 4.914,70
.04	Areia fina	Metros	120	R\$ 71,61	R\$ 8.593,20
.05	Arruela, material aço inox aisi 316, diâmetro interno 1/2 pol, tipo lisa	Metros	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
.06	Arruela, material aço inoxidável, diâmetro interno 5/16 pol, diâmetro externo 20 mm, espessura 1,20 mm, tratamento superficial galvanizado, tipo lisa	Metros	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
.07	Arruelas de 1/4 x 40 mm	Unidades	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
.08	Barra aço, características adicionais passo 1,5 mm, material aço inoxidável	Metros	80	R\$ 90,50	R\$ 7.240,00
.09	Barra aço, características adicionais passo 2,5 mm, material aço inoxidável	Metros	80	R\$ 85,46	R\$ 6.836,80
.10	Barra chata, material aço, bitola 3/4 po	Metros	80	R\$ 57,18	R\$ 4.574,40
.11	Barra metal ferroso, material aço inoxidável, formato seção redondo, comprimento 1 m, diâmetro 10 mm	Metros	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00

*Assinatura*

*Assinatura*

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Pericial  
de Licitação  
Folhas nº 73/2021



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.12	Barra metal ferroso, material ferro, formato seção chato, comprimento 6 m, largura 1 pol, espessura 1/4 pol	Metros	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
.13	Barra metal ferroso, material ferro galvanizado, formato seção redondo, comprimento 1 m, diâmetro 3/8 pol tipo roscada	Metros	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
.14	Barra metal ferroso, material ferro galvanizado, formato seção redondo, comprimento 1 m, diâmetro 5/16 pol - tipo roscada	Metros	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
.15	Barras de 3/4 x 3/16 6 metros	Unidades	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
.16	Barras de 1/2 x 1/8 de 6 metros	Unidades	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
.17	Bracadeira p/ cano d'água 60x1/2	Und	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
.18	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 0	M³	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
.19	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 1	M³	292	R\$ 115,00	R\$ 33.580,00
.20	Brita, material rocha triturada, tamanho brita 2	M³	292	R\$ 120,00	R\$ 35.040,00
.21	Brita 3 (25 a 50mm)	M³	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
.22	Brita 4 (50 a 76mm)	M³	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
.23	Broca aço rápido 1/4	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
.24	Broca aço rápido 3/8	Und	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
.25	Broca aço rápido 1/2	Und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folhas nº 73



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587/c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.26	Broca p/ concreto 10	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
.27	Broca p/ concreto 08	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
.28	Buchas	Unidades	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
.29	Bucha nº 10	Und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
.30	Bucha 16 mm	Und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
.31	Cantoneira de 1 por 1/8 6 metros	Unidades	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
.32	Calha zincada c/ 6mts	Und	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
.33	Calha zincada c/ 3mts	Und	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
.34	Cascalho	M³	280	R\$ 64,00	R\$ 17.920,00
.35	Chapa galvanizada de 18	Unidades	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
.36	Chapa de ferro ¼ de 2,20 mm x 1,0m	Unidades	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
.37	Chave combinada 9/16 x 1/2	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
.38	Chave combinada 5/16	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
.39	Chave de boca 10	Und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
.40	Chave de boca 12	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
.41	Chave de fenda 1/4 x 4	Und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
.42	Chave fenda 1/8 x6	Und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
.43	Chave fenda 3/16 x4	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
.44	Chave philip 1/4 x 6	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
.45	Chave philip 3/8 x 6	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
.46	Chicote 60 cm	Und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
.47	Chicote 40 cm	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
.48	Chicote 50 cm	Und	20	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Licitação Pública  
de Licitação  
Folha nº 73

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

				6,00	120,00
.49	Cimento 50 kg	Sc	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
.50	Cola branca 500 g	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
.51	Cola de cano média	Unidades	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
.52	Cola, composição alfacianoacrilato e polimetacrilato, cor amarela 250 gramas	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
.53	Caixa concreto pre-moldada insp ligacao circular p/esgoto diam. 0,50m x alt. 0,60 m esp. 5cm	Und	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
.54	Caixa concreto pre-moldada insp ligacao circular p/esgoto diam. 0,60m x alt. 0,80 m esp. 5cm	Und	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
.55	Caixa concreto pre-moldada insp ligacao circular p/esgoto diam. 0,60m x alt. 0,90 m esp. 5cm	Und	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
.56	Caixa safonada 100x50	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
.57	Caixa safonada 150 x 75	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
.58	Caibros de 3 metros	Unidades	70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
.59	Conexão hidráulica, material ferro fundido, tipo colar de tomada, características adicionais com parafusos, aplicação tubulação de água, bitola 3/4", diâmetro nominal 75 mm, diâmetro externo 85 mm	Und	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão  
de Licitações  
Folha nº 31/51



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.60	Conexão hidráulica, material ferro fundido, tipo colar de tomada, características adicionais com parafusos, diâmetro nominal 100 mm e diâmetro, aplicação tubulação de água, bitola 1"	Und	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
.61	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, aplicação irrigação, cor azul, bitola II 32 x 1 pol	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.62	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, aplicação registro, bitola II 25 mm x 3/4 pol	Und	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
.63	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, aplicação registro, bitola II 50 mm x 1 1/2 pol	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
.64	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede hidráulica e esgoto	Und	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folha nº 7418



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.65	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo bucha redução longa, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola ii 85 x 60 mm	Und	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
.66	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo bucha redução, tipo fixação roscável, bitola i 1 x 1 1/4 pol	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
.67	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo bucha redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 110 x 85 mm	Und	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
.68	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo bucha redução, tipo fixação soldável, bitola 60 x 32 mm	Und	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
.69	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	Und	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
.70	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32 mm, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PE

Processo nº

74201



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.71	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo colar de tomada, tipo fixação com parafusos, aplicação instalação hidráulica, bitola 1/2 x 3/4 pol	Und	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
.72	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo colar de tomada, tipo fixação roscável, características adicionais com travas, aplicação tubulação de água, bitola 3/2 x 3/4 pol	Und	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
.73	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo colar de tomada, tipo fixação roscável, características adicionais com travas, aplicação tubulação de água, bitola 3/4", comprimento 60 mm	Und	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
.74	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo cotovelo, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, cor marrom, bitola 25	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
.75	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 45, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	Und	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
.76	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 45, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	Und	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações -  
Folhas nº 343



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.77	Conexão hidráulica, material ferro fundido, tipo colar de tomada, características adicionais com parafusos, aplicação tubulação de água, bitola 3/4", diâmetro nominal 100 mm, diâmetro externo 110 mm	Und	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
.78	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 45, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40 mm	Und	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
.79	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 45, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 50 mm	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.80	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
.81	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de correr, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 1/2" cor branca	Und	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
.82	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola	Und	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00

Praca Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

[Prefeiturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeiturapesqueira2021@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PE



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

	1"				
.83	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 1 1/4	Und	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
.84	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, bitola 3/4"	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.85	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
.86	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, bitola ii 200 x 200 mm	Und	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
.87	Conexão hidráulica pvc- cloreto de polivinila, tipo nipel, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
.88	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo colar de tomada, tipo fixação roscável rjt fêmea-fêmea, aplicação instalação hidráulica, bitola ii 63 x 3/4 pol	Und	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folha nº 74



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.89	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo cotovelo 90, tipo fixação soldável, aplicação instalação hidráulica, bitola 32 mm	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.90	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25 mm, cor marrom	Und	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
.91	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo nipel, tipo fixação roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
.92	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo tê 90, tipo fixação soldável, cor marrom, bitola 25 mm	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.93	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 100 x 50 mm	Und	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
.94	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola i 100 x 100 mm	Und	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Processo Administrativo  
de Licitações -  
Folha nº 74



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.95	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	Und	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
.96	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo tê, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32 mm, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
.97	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação roscável, aplicação tubulação de água, bitola 1"	Und	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
.98	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	Und	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
.99	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 25 mm	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.100	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 32 mm	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA de Licitações - PMOP  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente

Folha nº 74701



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.101	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo bucha redução, tipo fixação roscável, aplicação instalação hidráulica, cor marrom, bitola 1" x 3/4" pol	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.102	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo bucha redução, tipo fixação roscável, bitola 3/4" x 1/2"	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
.103	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de conexão, tipo fixação roscável, aplicação manutenção predial, cor branca, diâmetro nominal 1/2 pol	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
.104	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades	Und	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
.105	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 50 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades	Und	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
.106	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 60 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação	Und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

Placa Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações -  
Folhas nº 74



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

	nas extremidades				
.107	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades	Und	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
.108	Conexão hidráulica, material pvc, tipo colar de tomada, tipo fixação roscável, características adicionais com travas, bitola 50 x 20 mm	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.109	Conexão hidráulica, material pvc, tipo curva 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	Und	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
.110	Conexão hidráulica, para mangote, pipa, 50mm macho	Und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
.111	Conexão hidráulica, para mangote, pipa, 50mm fêmea	Und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
.112	Colher de pedreiro tamanho variado	Unidades	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
.113	Desempoladeira de plástico	Unidades	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
.114	Desempoladeira de madeira	Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
.115	Desempoladeira de aço lisa 12x24	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
.116	Desempoladeira de madeira 18x30	Und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folha nº 747



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.117	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
.118	Disco corte ferro 7 pol.	Und	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
.119	Disco corte ferro 10 pol.	Und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
.120	Disco de desbaste de 7 polegadas	Unidades	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
.121	Disco policorte de 14 polegadas	Unidades	15	R\$ 1.020,00	R\$ 15.300,00
.122	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 30 cm, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.123	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
.124	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 50 cm, aplicação instalações prediais água fria	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
.125	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 60 cm, aplicação instalações prediais água fria	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
.126	Espátula, material lâmina metal, material cabo madeira, tamanho 2 1/2 pol, aplicação massa e raspagem	Metros	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
.127	Emenda p/ conduíte 3/4	Und	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
.128	Espátula nº 08	Und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
.129	Esponja p/ pedreiro	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Placa Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE

Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folha nº 950



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.130	Esponja limpeza 100g	Und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
.131	Estribo 7x17	Und	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
.132	Estribo 17x17	Und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
.133	Fechadura eletrônica	Und	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
.134	Ferros redondo de 3/8 6 metros	Unidades	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
.135	Filtro de barro nº 01	Und	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
.136	Filtro de barro nº 02	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
.137	Fita veda rosca 50 metros	Und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
.138	Lajota, material cerâmica, aplicação piso, cor branca, comprimento 33 cm, largura 33 cm, tipo pei 4, característica adicionais anti-derrapante caixa 10 unidades	Und	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
.139	Linhas de 10 de 5 metros	Unidades	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
.140	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Und	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
.141	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, aplicação parede	Und	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
.142	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Und	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitação  
Folhas nº 75

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.143	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	Und	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
.144	Lixa, material papel, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, aplicação parede	Und	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
.145	Madeirite resinado (rosa) 1,10x2,20m 6mm	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
.146	Madeirite resinado (rosa) 1,10x2,20m 10mm	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
.147	Madeira, tipo madeira cedrinho, formato pranchão, largura 30 cm, espessura 8 cm, acabamento aplainada	Metros	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
.148	Madeira, tipo madeira louro, formato tábuas, largura 30 cm, espessura 2 cm	Metros	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
.149	Madeira construção, tipo madeira pinus, formato sarrafo, largura 5 cm, espessura 2,50 cm	Metros	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
.150	Mangueira duto sucção, 2" 50mm	Metros	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
.151	Mangueira alta pressão, material poliuretano, comprimento 100 m, características adicionais pressão máxima de trabalho: 10 bar, diâmetro interno 5,5 mm, cor azul, diâmetro externo 8 mm, temperatura operação- 30 a +	Metros	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PE  
Folhas nº 7520



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

.152	Mangueira hidráulica, diâmetro interno 3/16 pol, material pvc, cor cristal, tipo trançada 50 metros	Und	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
.153	Mangueira, material silicone, aparência visual incolor, diâmetro interno 4 mm, diâmetro externo 8 mm	Und	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
.154	Manilha 80 centímetros de diâmetro	Und	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
.155	Manilha 100 centímetros de diâmetro	Und	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
.156	Martelo, material aço forjado, material cabo madeira, peso 200 g, tipo pena	Und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
.157	Maçaneta tipo bola de tamanho padrão para fechadura de imóveis interna e externa cromada com empunhadura aproximada de 41,9 mm	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
.158	Maçaneta tipo alavanca de tamanho padrão para fechadura de imóveis interna e externa	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
.159	Niveladores	Unidades	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
.160	Pá bico tipo olaria com cabo de madeira, Lâmina com espessura 1,7mm	Und	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
.161	Pincel brocha	Unidades	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
.162	Pincel de trincha nº 4	Unidades	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
.163	Pincel de trincha nº 3	Unidades	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
.164	Pincel de rolo grande	Unidades	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
.165	Pincel de rolo pequeno	Unidades	50	R\$	R\$

Praca Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706  
Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações -  
Folhas nº 753



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

				7,00	350,00
.166	Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2 pol, formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
.167	Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3 pol, formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
.168	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 2 pol, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
.169	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 3 pol, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado	Und	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
.170	Prego ardox com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo espiral, tipo ponta diamante, bitola 17 x 21 mm, acabamento superficial polido, aplicação plataforma saco 1kg	Und	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitação  
Folhas 08



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.171	Prego liso de 25x72mm, saco 1kg.	Und	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
.172	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18 x 24 1kg	Und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
.173	Prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 22 x 48 1kg	Und	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
.174	Prumos	Unidades	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
.175	Rebite 3,2x8,0 mm	Caixas	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
.176	Redução pvc 200x150mm	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
.177	Redução pvc 150x100mm	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
.178	Redução pvc 75x50mm	Und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
.179	Réguas de alumínio 2.10 m	Unidades	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
.180	Ripas	Unidades	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
.181	Tábuas de 3m x 35	Unidades	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
.182	Tampa de caixa de concreto armado circular p/esgoto diam. 0,50m	Und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
.183	Tampa de caixa de concreto armado circular p/esgoto diam. 0,60m	Und	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
.184	Tampa de caixa de concreto armado circular p/esgoto diam.	Und	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folhas nº 755



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

	0,60m				
.185	Tela p/ manilha mf 113 - rolo c/ 120mt.	Und	5	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
.186	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro entrada 25 mm, diâmetro saída 20 mm, comprimento total 63 mm, altura 31 mm, peso 37 g, normas técnicas nbr 5.648, características	Und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
.187	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro entrada 32 mm, diâmetro saída 25 mm, comprimento total 78 mm, altura 39 mm, peso 54 g, normas técnicas nbr 5.648, características	Und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
.188	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro entrada 50 mm, diâmetro saída 25 mm, comprimento total 117 mm altura 52 mm, peso 121 g, normas técnicas nbr 5.648, características	Und	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
.189	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 19 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 8 un, aplicação construção	Milhares	18	R\$ 710,00	R\$ 12.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PE  
Folhas nº 7567



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

	civil				
.190	Tijolo, material barro cozido, tipo maciço, comprimento 20 cm, largura 10 cm, espessura 5 cm, peso 2.000 g, cor vermelha, aplicação construção civil	Milhares	47	R\$ 500,00	R\$ 23.500,00
.191	Tinta industrial, tipo époxi, aplicação interna e externa, cor cinza, tipo acabamento brilhante, superfície de aplicação piso	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
.192	Torneira, material corpo aço inoxidável cromado, tipo pia, diâmetro 1/2 pol, características adicionais bica móvel para bancada giratória, tipo pescoço de aplicação bancada	Und	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
.193	Torneira, material corpo latão, tipo bóia caixa-d'água, diâmetro 1 1/2 pol, características adicionais bóia em latão, aplicação caixa d'água	Und	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
.194	Torneira, material corpo metal cromado, tipo longa, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais de parede/ comprimento 18,4 cm/sistema acionamento, aplicação lavatório e pia	Und	25	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações

Folhas nº 757



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05857c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

.195	Torneira, material corpo metal cromado, tipo parede, diâmetro 3/4 pol, características adicionais com bica móvel longa e bico arejador, aplicação cozinha	Und	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
.196	Torneira, material corpo metal, tipo curva, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, aplicação pia de bancada	Und	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
.197	Torneira, material corpo metal, tipo jardim, diâmetro 1/2 pol	Und	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
.198	Trena, material aço, largura lâmina 19 mm, comprimento 5 m, revestimento borracha, características adicionais enrolamento automático com trava	Und	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
.199	Tubos redondo 1 polegada 6 metros	Unidades	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
.200	Tubos redondos de 3/4 6 metros	Unidades	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
.201	Tubos de metalon de 30 x 20 6 metros	Unidades	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
.202	Tubos redondos de 3" 6 metros	Unidades	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
.203	Tubos redondos de 2 1/2 6 metros	Unidades	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
.204	Tubo galv. 2 polegadas	Und	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
.205	Tubo galv. 3 polegadas	Und	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
.206	Vassoura comum nylon	Unidades	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
.207	Xadrex vermelho em pó 250g	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
.208	Xadrex verde em pó 250g	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações  
Folha nº 7585



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-69384a0270a

				R\$ 12,00	
Valor total					R\$ 634.113,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706  
Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitação  
Folhas nº 73/2021



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante,

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706  
Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PE  
Folhas nº 760



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0587c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706  
Prefeiturapesqueira2021@gmail.com





- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Comissão Permanente  
de Licitações - PM

Folhas nº 7629



Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira 25 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

CPF: 061.014.264-08

**PREFEITO EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE**

*Alberico Diogenes Ferreira Junior*  
**ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**  
CPF nº 059.333.554-61  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Faelma Siqueira E. Lopes*  
NOME/CPF 072.218.054-31

*Maria Elvina B. Dias*  
NOME/CPF 03619553408





ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 025/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE, domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, publicada no dia 01/11/2022, processo licitatório nº 051/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa **SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.643.304/0001-00** com sede na Rua Rio Grande do Norte APT: 205 Nº 130, Bairro Jardim Brasil Olinda-PE, representada neste ato pelo Sr. **WADSON RANYERI GALINDO SANTA CRUZ** Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF 045.608.874-11 e RG nº 6.764.688 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, Nº 67, Xucurus, Pesqueira-PE, indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LUMINÁRIAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

## 3.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária pública tipo led de 145,0 w (potência nominal). Temperatura de cor mínima 5000k. Grau de proteção IP66. Sete (07) pinos/relé Garantia mínima de 5 anos. cores cinza ou branca (aceitáveis variações aproximadas). Com certificação pelo INMETRO, conforme Portaria vigente (atualmente, a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro 2022 do INMETRO), atendidos os respectivos requisitos técnicos mínimos.	UNID	70	482,60	33.782,00



2	Luminária para iluminação Pública em LED de 100,0 w (potência nominal). Temperatura de cor mínima 5000k. Grau de proteção IP66. Sete (07) pinos/relé. Garantia mínima de 5 anos. Cores cinza ou branca (aceitáveis variações aproximadas). Com certificação pelo INMETRO, conforme Portaria vigente (atualmente, a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro 2022 do INMETRO), atendidos os respectivos requisitos técnicos mínimos.	UNID	150	497,30	74.595,00
3	Braço de Suporte para luminárias de iluminação pública em LED, com 3,0 metros, em aço galvanizado	UNID	70	221,50	15.505,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>123.882,00</b>

4.

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

5.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o





compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*10.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 1 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**

CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**PREFEITO**

CPF: 061.014.264-08





Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº 4534

Documento Assinado Digitalmente por: MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR  
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7c67-8c59-42b5-8768-b9384a0270a

Wadson Ranyeri G. S. Cruz  
SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº. 22.643.304/0001-00  
Sr. WADSON RANYERI GALINDO SANTA CRUZ  
CPF 045.608.874-11

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 026/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
N° 030/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, N° 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, publicada no dia 12/12/2022 processo licitatório nº 058/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na Rua João Rosendo, 41 – Cidade Pesqueira – PE – CEP: 55200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade nº 8973852, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 109.743.744-23, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de ornamentação natalina para atender demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Pesqueira - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

#### 3.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 2,5x1,5	UND	20000	R\$ 0,46	9.400,00
2	PEÇAS DE MANGUEIRA LED AMARELA	METRO	1700	R\$ 18,19	30.940,00
3	FITA DE LED BRANCO OU AMARELO	METRO	800	R\$ 17,92	14.344,00
4	ARAME GALVANIZADO (18)	KG	17	R\$ 51,38	873,63
5	ELETRODO FINO CAIXA COM 5KG	CX	5	R\$ 44,96	224,85

7	PISCA-PISCA AMARELO (10M)	UND	500	R\$ 61,26	30.635,00
8	CABO PP	METRO	400	R\$ 9,83	3.936,00
10	COMPENSADO LAMINADO DE 15 MM; MEDIDAS 2,20 X 1,60	UND	10	R\$ 246,36	2.463,70
11	COMPENSADO LAMINADO DE 10MM; MEDIDAS 2,20 X 1,60	UND	10	R\$ 194,10	1.941,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>94.523,86</b>

4.

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

5.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As Secretarias Municipais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes



Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)





6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.  
Fone: (87)3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

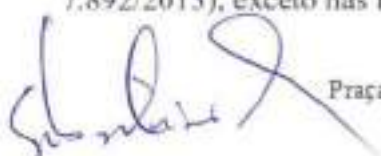
8.9.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações





dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivos órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*10.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 13 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

PREFEITO

CPF: 061.014.264-08



A G COMERCIO DE ALIEMTÑOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº. 19.407.359/0001-06

Sr. ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS

CPF 109.743.744-23

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87) 3835-8703

[PrefeituraPesqueira2021@gmail.com](mailto:PrefeituraPesqueira2021@gmail.com)



TESTEMUNHAS:

- 1- Clayton Anchook Belizane 118.106.444-96
- 2- Thiago da Silva Teixeira 121.240.764-42

